ANNO LXXI — Sabbado 29 de Junho de 1895 — NUMERO 146

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados. . . .	8$000
Por seis mezes adiantados. . . .	15$000
Por um anno adiantado	30$000
Numero avulso do mesmo dia. . . .	$100

SAO NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇÕES NA FRANÇA E INGLATERRA
Os Srs Mayence Favre & C.ª, residentes em Paris—18 rue de La Grange Batelière

PARA OS LUGARES ONDE SE PAGA PORTE

Por seis mezes adiantados. . . .	16$500
Por um anno adiantado	33$000
Poa trimestre vencido.	9$000
Numero avulso de dias anteriores. .	$200

AVISO

A Empreza do Diario de Pernambuco pede aos seus assignantes em atrazo, o obsequio de mandarem abonar seus debitos até o dia 30 do corrente. A Empreza agradece esse obsequio e pede áquelles que o não fizerem, não tomarem como desfeita a suspensão da remessa no primeiro de Julho.

Telegrammas

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

Rio de Janeiro, 27 de Junho, ás 9 horas e 10 minutos da noite.

O Sr. José Marianno fallou hoje, dirigindo-se insultuosamente ao Barão de Nazareth e insinuando duvida sobre a seriedade dos Drs. Pontual, Galvão e Rangel.

Disse não ter parte na tentativa de envenenamento, mas applaude-a.

O Sr. José Mariano sentou-se no meio de grande silencio, com que a Camara condemnou os seus insultos.

O Sr. Glycerio trocou calorosos apartes com o orador, defendendo o governador desse Estado.

Rio de Janeiro, 28 de Junho, ás .. horas e .. minutos da tarde (recebido na estação ás 8 horas e 40 minutos da noite e entregue as 9 horas e 10 minutos).

No Senado encerrou-se a discussão do projecto de forças de terra.

— Na Camara foi approvado um requerimento do Sr. Junqueira Ayres, no sentido de que sejam estudados pela commissão mixta os projectos de regulamentação do art. 6° da Constituição.

— Parece que foi aceito pela commissão o projecto do Sr. Augusto de Freitas, relativo ao estado de sitio, para sobre elle abrir-se discussão.

— Deve amanhã regressar a esta capital o marechal Floriano Peixoto, que ainda continua em tratamento.

— O Sr. Dr. Prudente de Moraes, presidente da Republica acha-se em vesperas de completo restabelecimento.

Já hoje recebeu algumas pessoas que o visitaram. para apresentar-lhe os seus cumprimentos.

--- A' seu pedido, obteve exoneração do serviço do exercito o capitão José Maria de Beaurepaire Pinto Peixoto.

--- Foram transferidos :

Para o estado maior de artilheria, o coronel Ro[illegible]a Callado.

Para commandar o 6° regimento de artilheria, o coronel Luiz Rabello de Vasconcellos.

--- Deputado Coelho Cintra rebateu em vigoroso discurso as accusações de José Marianno. Este excedendo-se foi chamado a ordem cinco vezes e ameaçado sahir do recinto da Camara nos termos do Regimento,

--- A taxa cambial chegou em negocios realisados a 10 1|16, fechando a 10.

PARTE OFFICIAL

Governo do Estado de Pernambuco

Lei n. 93

CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADD DE PERNAMBUCO, DECRETA :

Art. 1.° No dia 7 de Dezembro do corrente anno se procederá á eleição de Governador e Vice-Governador do Estado para o 2.° periodo governamental, devendo o 1.° findar no dia 7 de Abril do anno vindouro.

Art. 2.° A eleição se fará por suffragio popular directo em todo o Estado, votando os eleitores em cedulas distinctas contendo um só nome cada uma : — Para Governador — Para Vice-Governador.

Art. 3.° Terão votos na eleição de Governador e Vice-Governador os cidadãos brazileiros alistados como eleitores, ao tempo da ultima eleição havida no Estado e os que o tiverem sido definitivamente no ultimo alistamento ou revisão terminada para as eleições do Congresso Federal

Art. 4.° No prazo de 30 dias contados da publicação da presente lei, incumbe ao Prefeito do municipio organisar uma lista geral, contendo os nomes de todos os eleitores incluidos nos alistamentos a que se refere o artigo antecedente, por ordem alphabetica, e mandar publical-a pela imprensa official, onde a houver ou por editaes affixados nos lugares mais publicos da séde do municipio durante oito dias depois daquelle prazo, e seguindo-se aos nomes as declarações de fallecimento, mudança ou inclusão como eleitor federal.

Art. 5.° Trinta dias antes da eleição serão publicadas as listas parciaes dos eleitores, de todas as secções eleitoraes em que fôr dividido o municipio, tambem organizados pelo Prefeito o com as declarações do artigo antecedente, de designação do edificio em que deverem funccionar, não podendo conter cada secção mais de 250 eleitores.

§ Unico. A divisão das secções não poderá ser mais alteradas e a designação das respectivas sédes só o será por motivo imperioso e declarado até cinco dias antes da eleição, annunciada a mudança por meio de edital affixado á porta do edificio que fôr primeiramente designado e reproduzido o dito edital pela imprensa onde a houver,

Art. 6.° A organisação das mesas eleitoraes se fará de conformidade com o que foi estabelecido pelas Instrucções de 11 de Dezembro do anno passado para a eleição do actual Congresso Legislativo, art. 7 até 16.

Art. 7.° O processo eleitoral será tambem o estabelecido nos arts. 17, 18, 19, 20 e 21, §§ 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 22, 23, 24, 25 e 26 das mesmas Instrucções cujas disposições ficam fazendo parte desta lei.

§ Unico. Oito dias depois da publicação desta lei, mandará o Governador novamente publical-a com o appendice das disposições a que se refere este artigo, o que se repetirá no jornal official 15 dias successivos.

Art. 8.° A apuração geral da eleição será feita pelo Congresso, 40 dias depois da eleição, sendo para este fim convocado o mesmo Congresso extraordinariamente pelo Governador do Estado, ou se este não o fizer pelo Presidente do Senado.

Art. 9.° A mesa que tiver de presidir a sessão extraordinaria da apuração será composta por sorteio entre cada um dos membros dos do Senado e da Camara dos Deputados.

§ 1.° O Congresso elegerá uma Commissão de cinco de seus membros para esta dar parecer sobre a ordem do processo eleitoral, procedencia das rasões em que se fundarem os protestos e declarar o resultado final da eleição pela somma total dos votos obtidos até o numero de 10 dos cidadãos votados para Governador e Vice-Governador.

§ 2.° Este processo será discutido e votado na mesma sessão ou adiada a votação apenas por 2 dias e se for approvado dar-se-ha por concluido o processo da apuração e se enviará copia da acta da sessão aos eleitos, caber a por officio assignado pela mesa afim de lhes servir de diploma do que se fará communicação pela mesma fórma ao Governador do Estado e ao Presidente do Superior Tribunal de Justiça.

Art. 10. Em tudo que não es iver previsto na presente lei e observados os preceitos estabelecidos na Constituição do Estado, vigorarão as disposições do Regulamento Federal n. 596 de 31 de Dezembro de 1892.

Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco, 8 de Junho de 1895. - *José Marcellino da Rosa e Silva*, Presidente. —*Celso F. Henriques de Souza*, 1.° Secretario.—*Affonso de Barros Cavalcante de Albuquerque*, 2.° Secretario.

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 10 de Junho de 1895.

Alexandre José Barbosa Lima.

Appendice das disposições a que se refere a presente lei.

Das mesas eleitoraes

Art. 7.° Haverá uma mesa eleitoral para recebimento e appuração dos votos dos eleitores de cada secção, e demais trabalhos eleitoraes

Art. 8.° Pelo menos 5 dias antes do da eleição, reunidos os membros do concelho municipal e seus supplentes, proceder-se-ha por voto uninominal á escolha dos eleitores que devam constituir as mesas eleitoraes, menos os respectivos Presidentes e Secretarios.

Art. 9.° Cada mesa eleitoral compor-se-ha de cinco membros, sendo tres eleitos pela fórma indicada no artigo antecedente.

Art. 10. No dia da escolha a que se refere o art. 8 °, o Prefeito municipal nomeará as dous eleitores que tenham de, em cada mesa, servir respectivamente de presidentes e de secretararios, completando assim o numero de cinco mesarios a que se refere o art. 9 °.

§ Unico. Nos casos de recusa ou impedimento dos presidentes e secretarios nomeados, o Prefeito proverá as substituições, fazendo, em tempo, novas designações.

Art. 11 Logo após a designação do presidente da mesa eleitoral, este por officio dirigidos aos mesarios eleitos pelo Conselho, avisal-os ha afim de que compareçam, na vespera do dia da eleição, nos edificios anteriormente designados, para que sejam installadas as respectivas mesas eleitoraes até ás 2 horas da tarde

Art 12. Si algum ou alguns dos mesarios deixarem de comparecer quer na vespera, quer no dia da eleição. ou solicitarem escusa do encargo depois de constituido a mesa, o presidente desta nomeará outros mesarios que substituam os impedidos, comtanto que sejam eleitores de secção.

§ Unico. Si nas mesmas condições faltar o presidente nomeado, os mesarios que tiverem comparecido, depois de esperarem pelo menos meia hora, elegerão dentre si o presidente da mesa, completando esta pela forma indicada nas presentes instrucções.

Art. 13. Não sendo impossivel installar se a mesa eleitoral da vespera do dia marcado para a eleição, conforme o final do art. 11, poderá verificar se a installação até ás 10 horas da manhã do proprio dia da eleição.

Art. 14. Da installação da mesa eleitoral será lavrada a acta pelo secretario nomeado, sendo assignada por todos os membros da mesa.

§ 1.° Esta acta sera transcripta em livro proprio lavrada a acta pelo secretario nomeado, sendo assignada por todos os membros da mesa.

§ 2.° Esta acta será transcripta em livro proprio aberto, numerado, rubricado e encerrado pelo Prefeito municipal.

§ 3.° Na mesma acta serão mencionados os nomes dos mesarios e todas as occurrencias que se derem por occasião da installação da mesa

Art. 15 No caso de haver substituição de membros das mesas eleitoraes, depois de installadas estas, far-se ha um additivo á acta de que trata o artigo antecedente.

Art. 16 Recusando-se algum dos mesarios a assignar a acta da installação da mesa, declarar-se-ha na mesma o motivo que tiver apresentado para a escusa.

Do processo eleitoral

Art. 17. No dia e hora, e nos edificios designados para a eleição, reunidas as mesas eleitoraes installadas na vespera, ou no mesmo dia da eleição, no caso do art. 13, começarão os trabalhos eleitoraes.

O lugar onde funccionar a mesa eleitoral será por qualquer fórmá separado do recinto destinado á reunião dos eleitores, mas ao alcance da vista destes, de modo que se facilite a inspecção e fiscalisação dos trabalhos.

Art. 18. A eleição começará ás 10 horas da manhã e terminará no mesmo dia.

§ unico. Proceder se-ha á eleição desde que estejam reunidos á hora prefixada tres membros dos que compõem a mesa.

Art. 19. O presidente designará d'entre os mesarios um para fazer a chamada dos eleitores.

Art. 20. A chamada será feita á vista de copia parcial da lista dos eleitores do municipio, relativa á respectiva secção eleitoral, e que tiver sido fornecida pelo Prefeito ou pelo Presidente do Concelho Municipal quando aquelle não a tenha fornecido.

Art. 21. Haverá uma só chamada dos eleitores, a qual far-se-ha segundo a ordem em que seus nomes se acharem lançados nas listas, por secção.

§ 1.° O eleitor não será admittido a votar sem apresentar seu titulo, não podendo, em caso algum, exhibido este, ser-lhe recusado o voto, comtanto que o diploma refira se ao eleitor da secção respectiva e o nome deste conste da lista da chamada.

§ 2.° No dia da eleição, se nenhum dos mesarios houver ainda recebido a copia do alistamento, a eleição se realisa á, fazendo-se a chamada por qualquer copia, que será rubricada pelos mesarios e fiscaes.

§ 3.° As urnas se conservarão fechadas a chave, emquanto durar a votação.

§ 5.° Antes da chamada, as urnas serão abertas e mostradas ao eleitorado, para que verifique estarem vasias.

§ 6.° O eleitor, logo que tenha depositado na urna as cedulas manuscriptas ou impressas, em involucros distinctos, para Governador e para Vice-Governador, assignará o livro de presença aberto, numerado, rubricado e encerrado pelo prefeito, e quando este não tenha feito pelo presidente do concelho municipal

§ 7.° Terminada a chamada, o presidente fará lavrar um termo de encerramento, em seguida á assignatura do ultimo eleitor, no qual termo será declarado o numero dos que houverem votado.

§ 8.° O eleitor que comparecer depois de terminada a chamada e antes de começar-se a lavrar o termo de encerramento no livro de presença, será admittido a votar. Nessa occasião votarão os mesarios que não tiverem seus nomes incluidos na lista da chamada, por acharem-se alistados em outra secção.

§ 10. Lavrado o termo de encerramento no livro de presença, passar-se ha á apuração pelo modo seguinte : aberta a urna pelo presidente, contará este as cedulas recebidas, e depois de annunciar o numero dellas, as emmassará de accordo com os rotulos, recolhendo as, logo após, á dita urna.

Em seguida, o escrutador que assentar-se á direita do presidente, tirará da urna o masso das cedulas para Governador e começará a desdobral-as uma por uma, lendo-a e passando-a ao presidente que, depois de lêl-a, passará ao outro escrutador á sua esquerda, o qual a lêrá em voz alta sendo pelos outros mesarios, como secretarios, tomada a apuração, fazendo em voz alta a addição dos votos que tocarem aos nomes que se forem lendo.

O mesmo processo adoptar-se-ha com relação ao masso das cedulas para Vice-Governador.

§ 11.° Embora não se ache fechada por todos os lados alguma cedula, será, não obstante, apurada.

I. Serão apuradas em separado as cedulas que contiverem alteração por falta, augmento ou suppressão de sobrenome ou appellido do cidadão votado, ainda que se refira visivelmente a individuo determinado.

II. Não serão apuradas as cedulas :

a) quando contiverem nome riscado ou substituido, declaração contraria á do rotulo ou quando não houver indicação no involucro;

b) quando se encontrar mais de uma dentro de um só involucro, quer sejam escriptas em papeis separados, quer uma d'ellas no proprio involucro.

As cedulas e involucro a que se referem os ns I e II d'este paragrapho, devidamente rubricados pela mesa, serão remettidos com as respectivas actas ao Presidente do Senado.

§ 12.° Terminada a apuração das cedulas, o presidente fará escrever, em resumo o resultado da eleição, designando-se os nomes dos cidadãos votados e o numero de votos, em tantos exemplares quantos forem os mesarios e os fiscaes, os quaes exemplares serão rubricados pelo mesmos mesarios e fiscaes, entregando-se um exemplar a cada um.

§ 13.° O presidente, em seguida proclamará o resultado da eleição pela lista de apuração, procedendo a qualquer verificação, se alguma verificação fôr apresentada por mesario, fiscal ou eleitor, e fará lavrar a acta no livro proprio, a qual será assignada pelos mesarios, fiscaes e eleitores que quizerem.

§ 14.° Sempre que um grupo de cinco eleitores, pelo menos, da secção indicar á mesa, em documento assignado, o nome de qualquer eleitor para fiscal da eleição, devera este ser admittido na mesa.

As mesas não poderão recusar, sob qualquer pretexto, os fiscaes nomeados na forma d'este paragrapho, até ao numero de cinco, podendo essa nomeação ser feita até a hora em que começar o processo da apuração.

Se exceder de cinco o numero dos indicado para fiscaes, a mesa preferirá os que forem apresentados por maior numero de leitores, não podendo nenhum eleitor fazer mais de uma indicação.

§ 15.° Na acta da eleição deverão ser transcriptos os nomes dos cidadãos votados, com o numero de votos que obtiver cada um, sendo escriptos estes em ordem numerica.

Da mesma acta constará :

a) o dia da eleição e a hora em que teve começo;

b) o numero dos eleitores que não tiverem comparecido;

c) o numero de cedulas recebidas e apuradas para cada eleição;

d) o numero das recebidas e apuradas em separado, com declaração dos motivos, os nomes dos votados e os dos eleitores que d'ellas forem portadores;

e) os nomes dos mesarios que não assignarem a acta, declarando-se o motivo;

f) os nomes dos cidadãos que assignarem no livro de presença pelos eleitores que o não poderem fazer;

g) os nomes dos fiscaes :

h) todas as occurrencias que se derem no processo da eleição.

§ 16. Qualquer dos mesarios poderá assignar-se—vencido na acta, dando os motivos ; no caso de não querer a maioria da mesa assignal-a, deverão fazel-o os demais mesarios e os fiscaes, que convidarão para isso os eleitores que quizerem.

§ 17. Cada fiscal terá o direito de tirar copia da acta, subscrevendo a o presidente e os mesarios.

Finda a eleição e lavrada a acta, será esta immediatamente transcripta no livro de notas do tabellião ou outro qualquer serventuario de justiça ou escrivão « ad hoc » nomeado pela mesa, o qual dará certidão a quem a pedir.

a) a transcripção da acta por escrivão « ad hoc » será feita em livro especial, aberto pelo presidente da mesa e rubricado por todos os demais mesarios com antecedencia precisa.

b) a transcripção da acta deverá ser assignada pelos membros da mesa, fiscaes e eleitores presentes que o quizerem.

§ 18. Qualquer eleitor da secção e bem assim os fiscaes poderão offerecer protestos por escripto, relativamente ao processo da eleição, passando-se recibo ao protestante.

Estes protestos serão rubricados pela mesa que, contra-protestando ou não, appensal-os-ha a copia da acta, que será remettida ao Presidente do Senado.

§ 19. A mesa fara extrahir copias da acta e das assignaturas dos eleitores no livro de presença, as quaes, depois de assignadas pelos mesarios e concertadas por tabellião ou qualquer serventuario de justiça ou escrivão « ad hoc, » serão enviadas, registradas pelo correio, ao Governador do Estado e ao Presidente do Senado.

Não serão permittidas aos mesarios discussões prolongadas.

§ 21. A eleição e apuração não deverão ser interrompidas sob qualquer pretexto.

§ 22. E' expressamente prohibida a presença de força publica dentro do edificio em que se proceder á eleição e em suas immediações, sob qualquer fundamento, ainda mesmo á requisição da mesa para manter a ordem.

§ 23 Si a mesa não aceitar os protestos de que trata o § 18, poderão estes ser lavrados no livro de notas do tabellião, dentro de 24 horas após a eleição.

§ 25 Os livros e mais papeis concernentes á eleição devem ser remettidos, no prazo de dez dias ao Prefeito afim de serem recolhidos ao archivo da municipalidade.

§ 25. O Prefeito fornecerá todos os livros necessarios para as eleições, correndo repartidamente por conta do Estado e das municipalidades as despezas que com elles e mais aprestos se fizerem.

§ 26. As mesas eleitoraes teem competencia para lavrar auto de flagrante delicto contra o cidadão que votar, ou tentar fazel-o com titulo que não lhe pertença, e para apprehender o titulo suspeito ; devendo livrar-se solto, independentemente de fiança, o delinquente, logo que estiver lavrado o auto, que será remettido, com as provas do crime, á autoridade competente.

Lei n. 117

O Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco.

DECRETA :

Art. 1.° Fica o Governador do Estado autorisado a considerar em disponibilidade o professor publico João Cordeiro Fonseca de Medeiros, a contar do dia 20 de Março de 1893, epocha em que ao municipio de Cimbres foi entregue o magisterio publico.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Senado do Estado de Pernambuco, 26 de Junho de 1895.

Francisco Teixeira de Sá,
Presidente.
Herculano Bandeira de Mello,
1°. Secretario.
João Baptista Regueira Costa,
2.° Secretario.

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 26 de Junho de 1895.

ALEXANDRE JOSÉ BARBOSA LIMA.

Lei n. 118

O Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco

DECRETA :

Art. 1.° O Presidente e mais membros da Junta Commercial do Recife, exercerão os seus cargos sem remuneração de especie alguma.

§ Unico. Os emolumentos, actualmente por elles percebidos, serão distribuidos em quotas iguaes pelos empregados da Secretaria da mesma Junta, inclusive o Secretario, sem prejuizo dos que percebe pela legislação vigente.

Art. 2.° Nas aposentadorias aos referidos empregados serão computados esses emolumentos, de conformidade com o estabelecido na lei n 486 de 17 de Maio de 1860, mantida pela de n. 1108 de 29 de Maio de 1873.

Art. 3.° Fica o Governador do Estado autorisado a expedir o novo Regulamento para a Junta Commercial e a rever a tabella dos emolumentos em vigor, podendo elevar até o duplo as taxas respectivas.

Art. 4.° Revogam-se as disposições em contrario.

Senado do Estado de Pernambuco, 26 de Junho de 1895.

Francisco Teixeira de Sá,
Presidente.
Herculano Bandeira de Mello,
1.° Secretario.
João Baptista Regueira Costa,
2°. Secretario.

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 26 de Junho de 1895.

ALEXANDRE JOSÉ BARBOSA LIMA.

Lei n. 119

O Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco

DECRETA :

Art. 1.° Fica o Governador do Estado autorisado a conceder um anno de licença, com todos os vencimentos a que tiver direito, ao actual porteiro da Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção publica, Elias Cordeiro Cintra.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Senado do Estado de Pernambuco, 26 de Junho de 1895.

Francisco Teixeira de Sá,
Presidente.
Herculano Bandeira de Mello,
1°. Secretario.
João Baptista Regueira Costa,
2°. Secretario.

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 26 de Junho de 1895.

ALEXANDRE JOSÉ BARBOSA LIMA.

Lei n. 120

O Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco

DECRETA :

Art. 1.° Fica o Governador do Estado autorisado a conceder um anno de licença, com todos os vencimentos, a professora da Escola Normal, Maria Candida de Figueiredo Santos.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco, 26 de Junho de 1895.

Joaquim Pereira da Silva Guimarães,
1.° Vice-Presidente.
Celso F. Henriques de Souza,
1.° Secretario.
Affonso de Barros Cavalcante de Albuquerque,
2.° Secretario.

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 26 de Junho de 1895.

ALEXANDRE JOSÉ BARBOSA LIMA.

Lei n. 121

O Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco Decreta :

Artigo 1.° O anno financeiro começará em 1.° de Julho e terminará em 30 de Junho seguinte :

Art. 2.° A despeza do Estado de Pernambuco para o exercicio de 1 de Julho de 1895 a 30 de Junho de 1896 é orçada em 8,600 647$674 pela fórma especificada nos seguintes paragraphos :

§ 1.° O Governador do Estado é autorisado a despender a quantia de 3,749:977$132 pela Secretaria da Justiça Negocios Interiores e Instrucção Publica com os serviços designados nas seguintes rubricas ;

	SENADO		
N. 1	Subsidio dos Senadores relativo ás sessões de 1894 e 1896	54.000$000	
N. 2	Empregados da Secretaria	49.64[illegible]$000	
N. 3.	Ajudas de custo	1:500$000	
N. 4.	Expediente e asseio da casa	1:500$000	
N. 5.	Apanhamento e publicação dos debates	40.000$000	146:640$000
	CAMARA DOS DEPUTADOS		
N. 6.	Subsidio dos deputados	154 00$000	
N. 7.	Empregados da Secretaria	67:571$800	
N. 8.	Ajudas de custo	2.000$000	
N. 9.	Expediente e asseio da casa	1:500$000	
N. 10.	Apanhamento e publicação dos debates	56:000$000	181:071$800
	GOVERNO DO ESTADO		
N. 11.	Vencimentos do Governador	24:000$000	
N. 12.	Primeiro estabelecimento	5.000$000	
N. 13.	Official de Gabinete	6 0[illegible]0$000	
N. 14.	Auxiliar	2.400$000	
N. 15.	Illuminação do Palacio e corpo da guarda	1:50 $000	
N. 16.	Mobilia, e decoração e reparos de Palacio	10:000$000	
N. 17.	Zelador da mobilia	2.400$000	
N. 18.	Gratificação do ajudante de ordens	1:800$000	53:100 $000
	SECRETARIA DA JUSTIÇA		
N. 19.	Vencimentos do secretario	12:000$000	
N. 20.	Empregados da Secretaria, inclusive o official de gabinete tabella annexa ao decreto de 1 de Dezembro de 1894	132:800$000	
N. 21.	Archivo annexo á Secretaria	18:400$000	
N 22.	Differença de vencimentos do Director da 3.ª Directoria e de 3 terceiros officiaes	600$000	
N. 23.	Expediente e asseio da casa	6:000$000	169:800$000
	PODER JUDICIARIO		
N. 24.	Vencimentos do Procurador Geral e dos juizes do Superior Tribunal, tendo cada um 12:000$000	93$0000	
N. 25.	Ajudas de custo aos magistrados, de accordo com o disposto no art. 274 do Regulamento de 23 de Janeiro de 1893 e tabella annexa	10:000$000	
N. 26.	Vencimentos dos juizes de direito	378:358$000	
N. 27.	Vencimentos dos promotores publicos, inclusive os 25 °/°	185:200$000	
N. 28.	Vencimentos dos escrivães e funccionarios do Superior Tribunal de Justiça	31:575$000	
N. 29.	Expediente do Superior Tribunal de Justiça	3:000$000	704:133$000
	SEGURANÇA PUBLICA		
N. 30.	Vencimentos do Questor e dos empregados da Questura	44:000$000	
N. 31.	Vencimentos do agente de policia maritima, de accordo com a tabella annexa ao Regulamento approvado por Decreto de 1 de Dezembro de 1894, inclusive remadores	8:171$500	
N. 32.	Despezas secretas a cargo da Questura	10:000$000	
N. 33.	Aluguel da casa	2 400$000	
N. 34.	Expediente e asseio da casa	800$000	
N. 35	Empregados da Casa de Detenção	51:605$000	
N. 36.	Expediente e asseio	1:000$000	
N. 37.	Fornecimento d'agua	2:640$000	
N. 38.	Illuminação	1:500$000	
N. 39.	Alimentos e curativos dos presos pobres	60:000$000	
N. 40.	Serviço anthropometrico (Decreto de 18 de Janeiro de 1895)	9:600$000	
N. 41.	Soldo dos officiaes e praças dos tres batalhões de infanteria e corpo de cavallaria, inclusive 5:000$000 para ajuda de custo dos officiaes que seguirem em diligencia para o interior do Estado, de conformidade com o Regulamento de 31 de Dezembro de 1894, approvado por Decreto de igual data	1,020 000$000	
N. 42.	Expediente e livros, inclusive 300$000 para os das casas da ordem	3:000$000	

ILEGÍVEL

N. 43. Fardamento, equipamento, reparos de armamento, arreios, remonta de cavalhada, ferragens, mobilia, forragens e utencilios paraos respectivos quarteis, inclusive 10:000$000 para transporte de força	300:000$000	
N. 44. Agua e luz para os quarteis dos referidos batalhões e corpo de cavallaria	15:000$000	1,529:716$500

INSTRUCÇÃO PUBLICA

N. 45 Instrucção primaria, inclusive 2:000$000 de vencimentos do professor de latim e francez da cidade da Victoria e 200$000 para aluguel da casa e expediente da mesma aula	450.000$000	
N. 46. Aluguel de casa para escolas	30.000$000	
N. 47. Mobilia e material escolar	20:000$000	
N. 48. Vencimentos dos professores do Gymnasio e dos empregados	110:676$666	
N. 49. Expediente e asseio da casa	600$000	
N. 50. Laboratorios e gabinetes, conservação e acquisição de material escolar	20:000$000	
N. 51. Vencimentos dos professores da Escola Normal e dos empregados	59:739$166	
N. 52. Expediente e asseio da casa	1:000$000	
N. 53. Acquisição de material escolar	13:000$000	
N. 54. Vencimentos dos empregados da Bibliotheca	12:600$000	
N. 55. Expediente e asseio da casa	600$000	
N. 56 Illuminação	1:500$000	
N. 57. Acquisição de livros e revistas e encadernação	15:000$000	

ESCOLA DE ENGENHARIA

N. 58. Corpo docente do 1.º e 2.º anno	42:400$000	
N. 59. Administração	11:600$000	
N. 60. Installação	30:000$000	
N. 61. Expediente e eventuaes	3.000$000	811:715$832

JUNTA COMMERCIAL

N. 62. Vencimentos dos empregados da Secretaria	16:800$000	
N. 63. Expediente, asseio e aluguel da casa	3:000$000	19:800$000

ESTATISTICA

N. 64. Vencimentos dos empregados da Commissão Central reduzidos os vencimentos do official a 3:600$000 e supprimido um dos lugares de auxiliar	18:400$000	
N. 65. Expediente	600$000	
N. 66. Despezas com o recenseamento	20:000$000	39;000$000

OUTRAS DESPEZAS

N. 67. Eleições	3 000$000	
N. 68. Publicação e impressão do expediente da Secretaria da Justiça	10:000$000	
N. 69. Impressão das biographias compradas pela ex-provincia ao Commendador Antonio Joaquim de Mello	5:000$000	
N. 70. Conservatorio de Musica	60 000$000	
N. 71. Eventuaes	5:000$000	83:000$000
		3 713:337$132

§ 2.º O Governador do Estado é autorisado a despender pela Secretaria da Industria a quantia de 2 377:095$542 com os serviços designados nas seguintes rubricas:

SECRETARIA DA INDUSTRIA

N. 1 Vencimentos do Secretario	12:000$000	12:000$000
N. 2 Gratificação do official de gabinete	1 200$000	1:200$000
N. 3 Publicações e impressões	14:000$000	14:000$000
1ª Directoria:		
N. 4 Empregados, expediente e asseio	45:900$000	45:900$000
2ª Directoria:		
N. 5 Inspectoria de Hygiene	61:800$000	
N. 6 Desinfectorio central	6:600$000	
N. 7 Laboratorio chimico (contractado)	10:000$000	
N. 8 Auxiliar do chimico	3:000$000	
N. 9 Veterinario (contractado)	5:000$000	86:400$000
3ª Directoria:		
N. 10 Obras Publicas, escriptorio technico, administração e fiscalisação das obras pessoal dos cinco districtos, fiscalisação das empresas subvencionadas ou previlegiadas	277:395$542	
N. 11 Conservação das estradas, pontes, açudes e canal de Goyanna	300 000$000	
N. 12 Construcção de estradas de rodagem primeiro lanço	50:000$000	
N. 13 Construcção de edificios para escolas primarias	100:000$000	
N. 14 Construcção e reparos de cadeias	150:000$000	
N. 15 Calçamento e galerias de esgoto	200.000$000	
N. 16 Ponte de Itapissuma estudos e primeiras prestações	60:000$000	
N. 17 Pontes e pontilhões novos	150:000$000	
N. 18 Açudes	30:000$000	
N. 19 Passeio Publico 13 de Maio	100.000$000	
N. 20 Illuminação da capital	300:000$000	
N. 21 Linhas telegraphicas	40:000$000	
N. 22 Obras da penitenciaria em Fernando de Noronha	40:000$000	

ESCOLA INDUSTRIAL FREI CANECA

N. 23 Corpo docente	93:000$000	
N. 24 Administração	56:400$000	
N. 25 Installação	82 000$000	
N. 26 Alimentação e vestimenta de cem alumnos orphãos	33:800$000	
N. 27 Custeio da usina, fazenda modelo e conservação da linha ferrea	152:000$000	2 217:595$542
		2,377:095$542

§ 3º O Governador do Estado é autorisado a despender pela Secretaria da Fazenda a quantia de 2,473:575$000 com os serviços designados nas seguintes rubricas:

SECRETARIA DA FAZENDA

N. 1 Vencimentos do secretario	12:000$000	12.000$000

GABINETE DO SECRETARIO

N. 2 Um official de gabinete (gratificação)	1:200$000	
N. 3 Auxiliar	2:400$000	3:600$000

THESOURO

N. 4 Pessoal	199:275$000	
N. 5 Expediente e asseio da casa	10:000$000	
N. 6 Eventuaes	5:000$000	214:275$000

JUIZO DOS FEITOS

N. 7. Pessoal	50:000$000	
N. 8. Despezas judiciaes	12:000$000	62.000$000

RECEBEDORIA E ALFANDEGA

N. 9. Pessoal	250:000$000	
N. 10. Expediente	10:000$000	260:000$000

COLLECTORIAS

N. 11. Porcentagem dos empregados das Collectorias	200:000$000	200:000$000

DIVIDAS DO ESTADO

N. 12. Juros e amortisação da divida fundada	639.000$000	
N. 13. Dividas de exercicios findos	450 000$000	1.089.000$000

PESSOAL INACTIVO

N. 14. Aposentados, jubilados e reformados	400:000$000	400:000$000

SUBVENÇÕES

N. 15. Juros de apolices de 7 % garantidas á Estrada de Ferro de Tamandaré	80.000$000	
N. 16 Estudo e juros de 7 % á Estrada de Ferro do Recife á Itambé	40:000$000	
N. 17. Ao Collegio de Artes e Officios dirigido pelos Salesianos	10 000$000	
N. 18. Instituto Archeologico	3:000$000	
N. 19. Recolhimento de Bom Conselho	6:000$000	
N. 20. Casa de Beneficencia em Bezerros, escola annexa	5:000$000	
N. 21. Casa de Caridade em Gravatá	2:000$000	
N. 22. Recolhimento da Gloria	2:500$000	
N. 23. Casa de Caridade em Caruarú	5:000$000	
N. 24. Casa de Caridade em Goyanna	5:000$000	
N. 25. Casa de Caridade em Itambé	2.000$000	
N. 26. Casa de Beneficencia em Triumpho	3:000$000	
N. 27. Casa de Caridade de Gravatá de Taquaretinga	2.000$000	
N. 28. Recolhimento de desvalidos em Iguarassú	1:200$000	
N. 29 Recolhimento de Olinda	1:000$000	
N. 30. Idem de Goyanna	1:600$000	
N. 31. Sociedade Artistas Mechanicos e Liberaes	5 000$000	
N. 32. Sociedade Propagadora da Bôa-Vista	5:000$000	
N. 33. Serviços de cargas entre Triumpho e Jatobá	12:000$000	
N. 34. Premios aos agricultores de café e cacáo	20.000$000	210:700$000
		2 451:575$000
N. 35. Restituições e reposições	10:000$000	10 000$000
N. 36. Publicações e impressões	12:000$000	12:000$000
		2.473.575$000

Art. 3.º A receita do Estado de Pernambuco para o exercicio de 1 de Julho de 1895 a 30 de Junho de 1896 é orçada em.... 8.600:647$674 que deverá ser arrecadada segundo o que dispõem os paragraphos seguintes:

§ 1.º Impostos de exportação.

N. 1. 7 % sobre assucar.

N. 2. 9 % sobre alcool, aguardente e mel.

N. 3. 6 % sobre algodão.

N. 4. 9 % sobre caroços de algodão.

N. 5. 9 % sobre bagas de mamona.

N. 6. 7 % sobre vinhos, genebra, licores, vinagres e outros preparados alcoolicos.

N. 7. 30 % sobre couros verdes e 25 % sobre seccos espichados ou salgados, calculado sobre o valor da unidade segundo a pauta semanal.

N. 8 7 % sobre pelles e courinhos de cabra, carneiro, seccos, espichados, ou salgados sobre o valor da unidade, segundo a pauta.

N. 9. 6 % sobre milho.

N. 10. 6 % sobre farinha de mandioca.

N. 11. 6 % sobre sabão,

N. 12 6 % sobre côcos.

N. 13. 2 % sobre cal, cêra vegetal ou animal, oleos vegetaes sola e courinhos curtidos, velas de stearina, arroz e fumo.

N. 14. 1 % sobre café e cacáo.

N. 15 1 % sobre calçados.

N. 16. 4 % sobre os demais generos de producção do Estado, não especificados neste paragrapho.

Os generos de producção do Estado exportados pelo interior para os Estados visinhos estão sujeitos ás mesmas contribuições, com excepção de couros verdes, que pagarão 6 %, os seccos, espichados ou salgados 5 %, os courinhos e pelles de cabra, carneiro etc., que pagarão 4 %, caroços de algodão e baga de mamona 5 % e algodão 4 %.

O sabão e outros productos d'este Estado quando exportados para Estados onde sejam taxados inconstitucionalmente, pagarão metade da taxa fixada neste paragrapho.

§ 2.º Impostos sobre transmissão de propriedade.

N. 1. 1 % sobre heranças e legados a herdeiros necessarios, mesmo consistentes em usufructo.

N. 2 15 % sobre heranças de todos os herdeiros não necessarios ab intestato ou testamentarios, inclusive os esprios, até o 3.º grão, e 20 % d'ahi em diante, inclusive estranhos.

N. 3 15 % sobre doação de qualquer especie, consistindo mesmo em usufructo excepto as feitas em linha ascendente ou descendente que pagarão 1 % e as menores de 200$000.

O imposto nas doações causa mortis poderá ser pago por occasião da transferencia da propriedade doada e o das outras sel-o-ha na occasião do contracto, sob pena de multa de 200$000 paga pelo tabellião que lavrar a escriptura.

N 4. 10 % sobre legados de uso fructo vitalicio a herdeiros não necessarios ou estranhos e 5 % quando fôr temporario, cobrados sobre o valor do bem legado.

N. 5. 8 % sobre transferencia de immoveis rusticos ou urbanos, pagos nos lugares em que estiverem situados os immoveis, comprehendidas as permutas na razão de 4 % sobre os valores permutados.

N. 6. 8 % sobre transferencias de vapores, navios barcaças, lanchas e alvarengas sendo nas permutas 4 0/0 sobre os valores permutados.

N. 7. 15 0/0 sobre transferencia de qualquer contracto com o Governo do Estado ou concessão feita por leis no mesmo Estado.

N. 8. 2 0/0 sobre contracto de arrendamento ou aforamento de immoveis, com excepção dos que forem celebrados com a Fazenda Federal o Estado ou o municipio com locatarios: calculado sobre a base da totalidade das prestações annuaes nos contractos de arrendamento, sobre a somma das prestações de 10 annos nos de aforamento.

N 9. 1 1/2 0/0 sobre transferencia de acções e obrigações da Companhias.

N. 10. 2 0/0 sobre dividendos dos titulos das Companhias ou Sociedades anonymas com séde neste Estado.

N. 11. 3 0/0 sobre o producto de qualquer leilão de moveis ou immoveis e semoventes com excepção dos que pagam as taxas dos ns. 5 e 6 d'este paragrapho, pagos dentro de 48 horas depois da terminação do leilão e feita a averbação do pagamento no respectivo diario de sahida.

§ 3.º Imposto de industria e profissão.

N. 1. Taxas de repartição conforme a tabella A no municipio do Recife, exceptuados os armazens de sociedades cooperativas populares, cujo capital não exceda de 100 000$000, não havendo socio que tenha mais de 50 acções.

N. 2. Taxas fixas conforme a tabella B sendo as de profissão cobradas na razão de metade, fóra do perimetro da cidade do Recife.

N. 3. 50 0/0 sobre o valor locativo das casas de commercio, industria e profissão na cidade do Recife, não comprehendidas nas tabellas A e B.

N. 4 - 40 0/0 sobre o valor locativo das casas de commercio industria e profissão fóra da cidade do Recife.

Os estabelecimentos commerciaes ou de industria serão collectados em tantos numeros das tabellas A e B quantos forem os ramos de negocios que realisarem, podendo ser tributados em todos os numeros deste paragrapho uma vez que incidam nas disposições de cada um d'elles.

Os depositos ou dependencias de estabelecimentos commerciaes ou de industria estão comprehendidos nas taxas respectivas das tabellas A e B e os que dependerem de estabelecimentos sujeitos a imposto de 50 e 40 0/0 sobre o valor locativo.

N. 5. 200 reis por litro de aguardente quer pura quer transformada que for retalhada no Estado.

N. 6. 3000 reis por tonelada de alvarenga ou canôa de carga ou descarga conforme a arqueação ou matricula.

N 7. $300 por tonelada de todos os vapores, navios mercantes, e embarcações de coberta enxuta, estrangeiras, que descarregarem no porto quer interno, quer externo do Recife destinada a sua importancia ao custeio do serviço da policia maritima.

N 8. 6 0/0 sobre os premios de corridas nos Prados, não se considerando como tal o que fôr restituição da entrada.

N. 9. 10 0/0 sobre a importancia total das poules vendidas em cada corrida nos Prados e Hyppodromos.

N 10. 3 0/0 sobre o capital das loterias federaes ou de outros Estados, cujos bilhetes forem vendidos neste Estado, devendo esse imposto ser pago pelos respectivos concessionarios antes de serem os bilhetes expostos á venda, salvo os que forem vendidos em virtude do contracto firmado com o Estado. Os planos dessas loterias quer federaes quer estaduaes, deverão ser depositados no Thesouro, com os actos officiaes emanados dos poderes publicos, dos quaes resulte a sua approvação e julgados conforme pelo mesmo Thesouro.

Nos bilhetes será feita a declaração de ser a loteria federal ou estadual e neste caso á que Estado ella pertence.

A fiscalisação das loterias será feita por empregado do Thesouro designado pelo Secretario da Fazenda.

E' livre a venda de bilhetes estaduaes e federaes neste Estado desde que forem satisfeitas as formalidades acima exigidas e as determinadas por leis e regulamentos que não forem manifestamente contrarias a esta lei.

N. 11 - Emolumentos das repartições do Estado cobrados segundo as tabellas em vigor.

Os 10 % de novos e velhos direitos dos empregados do Estado passarão á ser cobrados, addicionada a sua importancia a do sello respectivo, em doze prestações mensaes pagas no primeiro anno de nomeação, aposentadoria, remoção ou accesso e melhoria de vencimentos por qualquer motivo.

§ 4.º Custas judiciaes que serão pagas em sello de verbas, depois de feitas as contas respectivas pelo Contador e as averbações e recebimento nos proprios autos e pelas repartições fiscaes que, escripturando esse imposto em livro especial, darão á parte quitação em duplicata, sendo a 1.ª via junta aos autos, e ficando o Governador do Estado autorisado á expedir as instrucções para melhor percepção deste imposto e a reformar o regimento de custas.

§ 5. Sello do Estado, cobrado de accordo com o Regulamento de 18 de Fevereiro de 1895, com as seguintes modificações:

Fica elevado a $200 sobre cada conhecimento de cargas nas estações das estradas de ferro, exceptuados os de bagagem e os fretes inferiores a 2$; sobre contas correntes, contas de vendas commerciaes de quantia superior a 50$000, cheques de qualquer valor e recibos de quantia superior a 200$000 á $600 sobre procuração de proprio punho que tenha de produzir effeito dentro do Estado, perante autoridade ou repartição des e a $600 sobre substabelecimento de proprio punho em quaesquer procurações que tenham de produzir effeito no Estado; a $400 sobre cada despacho ou guia de exportação, processado nas estações fiscaes subordinadas ao Estado ou por este encarregadas, mediante convenio de arrecadar os seus impostos de exportação; a $400 á titulo de expediente sobre as guias de mercadorias vindas de outros Estados e que por este transitem. Fica elevado ao decuplo o sello á ser pago como multa nos casos de revalidação.

§ 6 Imposto predial cobrado nos municipios do Recife e Olinda á razão de 10 0/0 sobre o valor locativo das casas, ficando desde já revogada nessa parte a lei n. 52 de 3 de Agosto de 1892, art. 2.º das disposições transitorias, respeitada a isenção de que o trata § 44 do art. 1.º da lei n. 1544, com relação somente ás casas que não tiverem soléa ou dependencia que augmente e seu valor e isenta a séde de estabelecimentos de caridade ou de instrucção mantidas por associações e quando proprias.

§ 7.º Imposto territorial cobrado sobre todas as propriedades sitas nos municipios servidos por estradas de ferro, por navegação fluvial effectiva ou á margem de estradas de rodagem, construidas, calçadas e custeiadas pelo Estado. Terá por base esse imposto o valor venal da propriedade, provado por escriptura publica, escriptos particulares, formaes de partilha ou estimativa feita por uma commissão de que farão parte o Juiz territorial, collector e o presidente do Concelho Municipal ou seu substituto legal, no caso de impedimento ou ausencia estimativa que será feita em todo caso quando se tratar de valor constante de documentos que tenham mais de cinco annos, tendo se em vista a reducção da moeda e o valor actual da propriedade a taxa será de $400 por 1 000$000 (um conto de reis do valor venal.

a) O producto desse imposto será exclusivamente destinado á conservação das estradas, pontes e canaes.

b) A medida que fôr augmentado o producto deste imposto será proporcionalmente reduzido o de exportação, até que aquelle possa de todo substituir á este.

§ 8.º Impostos sob terrenos baldios, não edificados, ainda que murados, á razão de $100 por metro quadrado nas freguezias urbanas e $10 nas suburbanas, no perimetro da decima do Recife.

§ 9.º 15 % sobre a indevida retenção das rendas.

§ 10. Multas por infracção.

§ 11. Divida Activa.

§ 12. Restituições e reposições e outras quaesquer indemnisações provenientes de processo judicial.

13. Venda e renda dos proprios estaduaes, e dos serviços custeiados pelo Estado, ficando o Governador autorisado a rever a tarifa do Canal de Goyanna e a alienar em hasta publica os lotes devolutos da Colonia Suassuna bem como os immoveis alli existentes.

§ 14. Renda da Usina e terrenos pertencentes á Escola Frei Caneca.

§ 15. Matricula nos estabelecimentos de ensino secundario e superior do Estado.

§ 16. Renda das collectorias autorisado o Governador do Estado a estabelecer mesas de rendas nos municipios limitrophes.

§ 17. Contribuição para o calçamento e construcção de caes segundo as leis ns. 350 e 796.

§ 18. Beneficios das loterias.

§ 19. Contribuição federaes para estabelecimentos subvencionados.

§ 20. Contribuição das companhias e emprezas fiscalisadas.

§ 21. Pedagio nas pontes novamente construidas cujo custo tenha sido superior á 100 000$000.

§ 22. Para extincção de incendios: 10$000 por estabelecimento commercial ou industrial cujo aluguel fôr inferior a 800$00; 20$000 pelos de 800$000 a 1:800$000 e 40$000 pelos de mais de 1:800$000 ficando o Governador autorisado á adquerir muares para o serviço de tracção do material da Companhia de Bombeiros, e a rever a tabella de vencimentos desta no sentido de augmental-a rasoavelmente.

§ 23. Bens do evento.

§ 24. Saldo do exercicio anterior.

§ 25. Para a Santa Casa de Misericordia do Recife: 10 % addicionaes a todas as imposições desta lei menos a do sello.

5.ª parte desse addicional para a Escola Frei Caneca.

§ 26. Imposto de importação segundo o convenio que fôr celebrado pelo Governo do Estado nos termos do art. 9.º da Constição Federal.

DISPOSIÇÕES GERAES

Artigo 1.º Immediatamente após a publicação desta lei, o Administrador da Recebedoria convidará por editaes e cartas circulares ás associações commerciaes para que dentro do prazo improrogavel de 30 dias façam a distribuição da quota destinada á classe respectiva.

§ 1.º Terminado o prazo acima a Recebedoria annunciará dentro de cinco dias, que vai proceder a distribuição dos impostos de repartição sendo nesse caso a quota elevada a mais 10 %.

§ 2.º Feita e publicada immediatamente a distribuição marcar-se-ha o prazo de oito dias para apresentação dos recursos que poderão ser interpostos para o Tribunal do Thesouro que ouvirá aos membros das diversas classes se julgar conveniente.

§ 3.º Esgotado esse prazo, o Tribunal do Thesouro dentro de 15 dias decidirá sobre as reclamações apresentadas.

§ 4.º Findo os prazos previstos nos §§ precedentes a Recebedoria immediatamente chamará os contribuintes para recolherem as quantias pelas quaes tiverem sido tributadas em quotas semestraes, sendo pagas dentro do prazo de 8 dias nos respectivos semestres.

§ 5.º A Recebedoria dentro do prazo improrogavel de 30 dias remetterá ao Thesouro a relação dos contribuintes em debito, acompanhada dos respectivos certificados com as multas de 20 %, afim de depois de escripturados no Contencioso, serem no prazo de 30 dias enviados ao Procurador dos Feitos para iniciar immediatamente as respectivas execuções.

Art. 2.º Ficam dispensados de multa e custas os contribuintes que dentro do exercicio se apresentarem voluntariamente para liquidar de uma só vez todos os seus debitos, provenientes de impostos e rendas do Estado, até o exercicio de 1888 exceptuando, porém, aquelles que só o fizerem depois da arrematação e antes da assignatura da carta de adjudicação.

Art. 3.º Fica o Governador do Estado autorisado á abrir creditos supplementares que forem precisos inclusive aquelles que se tornarem necessarios em virtudes de reformas de repartições e estabelecimentos de Instrucção Publica autorisadas por lei.

§ 1.º Fica tambem autorisado a abrir os creditos extraordinarios e fazer operações de creditos que julgar necessarios para auxilios a Estradas de Ferro e Usinas.

§ 2.º Ficam approvados os creditos extraordinarios e supplementares abertos pelo Governador ás diversas rubricas do orçamento em prorogação até a data da presente lei.

§ 3.º Ficam approvados igualmente todos os regulamentos expedidos pelo Governador desde 1 de Janeiro proximo passado até a data da presente lei, para a arrecadação e fiscalisação das rendas do Estado.

§ 4.º Fica o Governador do Estado autorisado a innovar o contracto da Companhia Pernambucana, ou a contractar com quem melhores vantagens offerecer a navegação costeira não devendo a subvenção exceder de 24:000$000, podendo para esse fim abrir o preciso credito

§ 5.º Fica autorisado o Governador a mandar fazer a arrecadação dos impostos de exportação pela Alfandega, ou pela Recebedoria do Estado, podendo n'este caso reorganizar a referida Recebedoria.

Art. 4.º O Semestre de Janeiro a Junho do corrente anno será considerado como addicional ao balanço do exercicio de 1894 afim de serem as respectivas operações de receita e despeza devidamente classificadas

§ 1.º Fica autorisado o Governador do Estado a expedir as instrucções necessarias afim de ser observado o disposto no presente artigo.

Art. 5.º Revogam se as disposições em contrario.

TABELLA A

1	Armazens ou lojas de fazendas em grosso ou a retalho	245 000$000
2	Idem, idem de ferragens, miudezas e machinas de costura	90:000$000
3	Idem de vender generos de estiva em grosso	90:000$000
4	Idem de bacalhão	30 000$000
5	Idem de farinha de trigo	30:000$000
6	Idem de assucar	50:000$000
7	Idem de xarque em grosso e a retalho	35:000$000
8	Idem de madeiras de serraria, inclusive armazens de materiaes que venderem madeiras de construcção	18 000$000
9	Idem de maçames	4:000$000
10	Idem ou escriptorios de commissões ou consignações e de commissão ou consignação	100:000$000
11	Idem ou depositos de recolher, alfandegado ou não	35:000$000
12	Idem de inspecção de algodão	10:000$000
13	Idem de compra e venda de algodão conhecidos pela denominação—prensa de algodão a vapor ou não	18:000$000
14	Idem ou depositos de kerosene, alfandegado ou não e o de recolher outras materias inflammaveis	16 000$000
15	Idem de drogas e pharmacias	15:000$000
16	Bancos, agencias filiaes ou representantes das mesmas, casas bancarias e pessoas que descontam letras	110:000$000
17	Companhias de seguros e agencias, comprehendida qualquer pessoa que no caracter de agente de companhia fizer contracto dessa natureza, exceptuadas as companhias contractantes do serviço de bombeiros	40:000$000
18	Casas de vender bilhetes de loterias	30:000$000
19	Emprezas anonymas ou agencias não tributadas directamente em seu ramo especial de negocio	35:000$000
20	Enchimentos de alcool e aguardente	20 000$000
21	Fondições a vapor	15:000$000
22	Fabricas de sabão	16 000$000
23	Idem de cerveja, limonadas, licores, genebras e vinagre	15:000$000
24	Idem de distillação e restillação de alcool	40:000$000
25	Idem de picar fumo e fazer charutos e cigarros	25 000$000
26	Idem de cartas de jogar	5 000$000
27	Idem de calçados que trabalharem com mais de 10 operarios	5:000$000
28	Loja de joias ou relogios, ou joias e relogios	25 000$000
29	Idem de chapéos	25:000$000
30	Idem de chapéos de sol comprehendidas as officinas dentro do estabelecimento	10:000$000
31	Idem ou casa que vender charutos, cigarros e fumo em grosso e a retalho	40:000$000
32	Idem de calçados	30:000$000
33	Idem especiaes de roupas feitas com ou sem officinas	20 000$000
34	Idem de louça e vidros	10:000$000
35	Idem de cêra	3 000$000
36	Idem de livros e papeis comprehendidas as respectivas officinas de encadernação ou impressão dentro do estabelecimento	4 000$000
37	Idem de pianos, musicas e instrumentos	3:000$000
38	Idem de sellins e arreios	5:000$000
39	Idem de moveis	10:000$000
40	Fabrica ou loja de moveis do paiz	3:000$000
41	Padarias	10:000$000
42	Refinações	10:000$000
43	Rebocadores	15 000$000
44	Typographia, lythographia excluidas as comprehendidas no n. 36	8:000$000
45	Agentes de fretamento de navios	10:000$000
46	Hoteis, restaurants e casas de pasto	15:000$000
47	Internatos ou externatos de ensino secundario para qualquer dos sexos, inclusive os que são mantidos por corporações religiosas	4:000$000
48	Tavernas	100:000$000
49	Agentes auxiliares do commercio, conhecidos por zangões	8:000$000
50	Despachantes de numero	10:000$000

TABELLA B

TAXAS FIXAS

1	Fabrica de gaz carbonico do Recife	12 000$000
2	» » » de Olinda	2:500$000
3	» » gelo	2:000$000
4	» » oleos	600$000
5	» » rapé	500$000
6	» » perfumarias	600$000
7	» » velas de stearinas	500$000
8	» » carvão animal	50$000
9	Profissão de dentista	100$000
10	» » advogado	100$000
11	» » solicitador	40$000
12	» » contador e avaliador	50$000
13	» » partidor e avaliador	50$000
14	» » medico	100$000
15	» » agrimensor	100$000
16	» » engenheiro civil ou mechanico	100$000
17	» » caixeiro despachante	60$000
18	» » ajudante de despachante	30$000
19	» » agente de leilões	250$000
20	» » escrivão de qualquer juizo ou tribunal	50$000
21	» » corrector de numero	200$000
22	» » tabellião	100$000
23	» » guarda livros	50$000
24	» » interpretes	50$000
25	» » directores, agentes ou regente de companhias ou sociedades anonymas quando remunerados e agentes ou consignatarios de vapores	300$000
26	Por joalheiro que mascatear no Estado quer tenha ou não estabelecimento	500$000
27	Por deposito de carvão de pedra para vender em grosso	3:000$000
28	Por caxeiro viajante	200$000
29	Por bilhar, pagando somente 80$000 cada um que exceder a unidade	150$000
30	Por casa de penhores	1:000$000

Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco, 28 de Junho de 1895.

José Marcellino da Rosa e Silva, Presidente.

Celso Florentino Henriques de Souza, 1.º Secretario.

Affonso de Barros Cavalcanti d'Albuquerque, 2.º Secretario.

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 28 de Junho de 1895.

ALEXANDRE JOSÉ BARBOSA LIMA.

CONGRESSO NACIONAL

Senado

Funccionou no dia 14 sessão secreta.

— Realisou-se no dia 15 a 31.ª sessão sob a presidencia do Sr. Dr. Manoel Victorino.

Ao meio dia, presentes 36 senadores, abrio-se a sessão, sendo lida, discutida e approvada sem reclamação a acta da sessão antecedente.

O Sr. Barão do Ladario justifica e manda á mesa um requerimento, que, posto a votos é rejeitado.

O Sr. Coelho Rodrigues tambem fez um requerimento verbal, que foi igualmente rejeitado.

Na ordem do dia usarão da palavra os Srs. Moraes Barros, Laper e Leite e Otticica.

Encerrada a discussão, ficou adiada a votação por falta de numero.

Designada á ordem do dia para amanhã, levantou se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.

— Ao meio dia presente numero legal de Srs. senadores, abrio-se no dia 17 a 32.ª sessão sob a presidencia do Sr. Manoel Victorino.

Foi approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1.º secretario dá conta do expediente.

O Sr. Barão do Ladario manda á mesa um requerimento.

Entrando á ordem do dia, usarão da palavra os Srs. Almeida Barreto, Barão do Ladario, Virgilio Damasio, Leite e Otticica e Vicente Machado.

A discussão foi adiada pela hora, ficando com a palavra o Sr. Gil Goulart.

Dada á ordem do dia para hoje, levanta-se a sessão ás 4 horas da tarde.

— Ao meio dia, presente numero legal de Srs. senadores abrio-se no dia 18 a 33.ª sessão, sob a presidencia do Sr. Manoel Victorino.

Sendo approvada a acta da sessão antecedente o Sr. 1.º secretario dá conta do expediente.

O Sr. Barão do Ladario justifica e manda á mesa um requerimento.

Officio do Sr. Dr. 1.º Secretario do Senado communicando que o Exm. Sr. Dr Presidente do Senado determinou que hoje as 2 horas da tarde...

Passando-se á ordem do dia reconhecendo senador pelo Paraná o Sr. Arthur Ferreira de Abreu usarão da palavra os Srs. Gil Goulart, Gomes de Castro, Francisco Machado e Gomes de Castro (para uma explicação pessoal.)

A discussão ficou adiada pela hora.

Dada á ordem do dia para hoje, levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

— Ao meio dia, presente numero legal dos Srs. senadores, abrio-se hontem a 34.ª sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o Sr 1.º secretario deu conta do expediente orando o Sr. Barão do Ladario.

Entrando á ordem do dia, usarão da palavra diversos Srs. senadores a respeito da eleição do Paraná.

Foram approvadas estas eleições por votação nominal e reconhecido senador por aquelle Estado o Sr. Arthur Ferreira de Abreu.

Foi approvado o parecer e reconhecido senador pelo Estado do Rio de Janeiro o Sr. Manoel de Queiroz Mattoso Ribeiro.

Foram encerradas diversas discussões, proposições da Camara dos Deputados e projectos do Senado que faziam parte da ordem do dia.

A votação ficou adiada por falta de numero legal.

Designada á ordem do dia para hoje, levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

Camara dos Deputados

A' sessão do dia 14 compareceram 128 Srs. deputados.

Approvada a acta da sessão anterior, na hora do expediente, occuparam a tribuna os Srs. Olympio de Campos, Luiz Detsi, Torquato Moreira, Leonel Filho, Lauro Muller e Nilo Peçanha.

Entrando se na ordem do dia, foi encerrada a discussão e adiada a votação dos projectos: n. 15, reorganisando o serviço de immigração e colonisação da União; n. 23, dispondo sobre os bens das ordens religiosas; n. 80, permittindo ao empregado federal transferido continuar a concorrer para o monte-pio da repartição a que pertencia; n. 4 A, declarando de commissão os cargos de chefes das repartições de fazenda da União; n. 38, reorganisando o ensino nas faculdades de direito; n. 59, extinguindo as legações do Mexico, Venezuela, Bolivia, Suissa, Russia e Austria-Hungria; n. 28, declarando cargos vitalicios os officios de contador dos juizes do Districto Federal; n. 218, restabelecendo o logar de professor de 1.as lettras do Arsenal de Marinha da capital; n. 24, prorogando por 2 annos o prazo concedido á Estrada de Ferro Leopoldina; n. 201, declarando extincta a divida em que ficou para com a Fazenda Nacional o fallecido coronel do exercito Wenceslão Freire de Carvalho; n. 141, mandando reverter ao serviço activo do exercito o capitão reformado Jeronymo Ferreira França, e n. 214, concedendo ao Banco Iniciador de Melhoramentos o prazo de dous annos para a fundação de 20 nucleos agricolas nos Estados do Norte.

Fallaram sobre o projecto n. 15 os Srs. Anizio de Abreu e Coelho Cintra, sobre o de n. 26 o Sr. Paula Ramos, sobre o de n. 80 os Srs. Serzedello e José Carlos, sobre o de n. 4 A os Srs. Leovegildo Filgueiras e Serzedello, sobre o de n. 59 o Sr. Alberto Torres, sobre o de n. 218 o Sr. Mariano Ramos e sobre o de n. 24 o Sr. Nilo Peçanha.

Proseguio-se depois na discussão do requerimento do Sr. Cunha Lima, orando o Sr. Silva Mariz.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 45 minutos da tarde.

— Na sessão do dia 15, depois de approvada a acta da anterior, é lido o expediente; fallaram os Srs. Cunha Lima, Serzedello Corrêa, Nilo Peçanha, Coelho Cintra e Gouvêa Lima.

Passando-se á ordem do dia, foram votados os projectos ns. 15, 26, 80, 4 A, 38, 59, 28, 218, 201, 141, 214, 36, 48, 37 e 35, conforme está na secção respectiva.

Esgotadas as materias da ordem do dia, levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

— Compareceram á sessão do dia 17 151 Srs. deputados.

Foi approvada a acta da sessão e lido o expediente.

Oraram os Srs. Medeiros e Albuquerque, Lauro Muller, Martins Junior, Vaz de Mello, Gabriel Salgado e Coelho Cintra.

Annunciada, na ordem do dia, a 3.ª discussão do projecto que mantém na commissão de guardas-marinhas, para todos os effeitos, até a con-

cl... co respectivo cargo, os aspirantes com... nados quase posto e que serviram na esquadra legal e nas flotilhas durante a revolta, fallaram os Srs. Medeiros e Albuquerque, apresentando um substitutivo, José Carlos, Francisco Glicerio, Fileto Pires, Bricio Filho, Erico Coelho e Frederico Borges, ficando encerrada a discussão.

O substitutivo do Sr. Medeiros e Albuquerque foi approvado depois de levantada uma questão de ordem e na qual tomaram parte os Srs. Fileto Pires, Nilo Peçanha, Augusto Montenegro e Erico Coelho.

Depois encerrou-se sem debate a 3ª discussão do projecto n. 10 A, e os Srs. Bricio Filho e Martins Junior trataram da reforma do ensino nas faculdades de direito.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 45 minutos da tarde.

— A' sessão do dia 18 compareceram 154 Srs. deputados.

Approvada a acta da sessão anterior, e lido o expediente, occuparam a tribuna os Srs. Paula Guimarães e Manoel Góes.

Na ordem do dia fallou o Sr. Martins Junior sobre os negocios relativos ao Estado de Pernambuco.

Levantou-se a sessão ás 4 horas e 35 minutos da tarde.

— Na sessão do dia 19, depois de approvada a acta da anterior e lido o expediente, fallou o Sr. Manoel Góes sobre negocios relativos ao Estado de Alagoas.

Entrando-se na ordem do dia, foi annunciada a discussão do requerimento do Sr. Martins Junior sobre assumptos politicos de Pernambuco.

Occuparam a tribuna os Srs. Medeiros e Albuquerque e Gonçalves Maia, que esgotou a hora regimental.

Levantou-se a sessão ás 4 horas e 10 minutos da tarde.

CHRONOLOGIA

EPHEMERIDES PERNAMBUCANAS

COLLECCIONADAS POR

Melchisedech de Albuquerque Lima

JUNHO

Dia 30

1824—E' levantado o bloqueio do porto do Recife, em vista das ordens imperiaes mandando recolher ao Rio todas as forças navaes. (Vid. Eph. de 2 de Julho).

ERRATAS—JUNHO

Eph. de 5—1638 - linha 1, onde se lê: Entrava; leia-se: Entra.

Eph. de 8-1635—linhas 10, onde se lê: Lact; leia-se: Laet.

Eph. de 9-1647—linhas 31 e 32, onde se lê: que figuram; leia-se: que lhe fizeram.

Eph. de 10—1801—linhas 8, onde se lê: esforços; leia-se: as forças.

Eph. de 12—1817—linhas 53, onde se lê: pronuncial-a; leia-se: presencial-a;—1870—linha 1, onde se lê: Foi, leia-se: Lei.

Eph. de 14—1825—linhas 10, onde se lê: cercava; leia-se: cessava; linhas 23, onde se lê: e elevadissimos lhe foram; leia-se: e elevadissimos cargos lhe foram.

Eph. de 15—1614—linhas 3, onde se lê: de tudo; leia-se: de ter. A 4.ª data é 1861 e não 1634.

Eph. de 16—1646—linhas 2, onde se lê: viajavam; leia-se: vigiavam.

Eph. de 17—1824—linhas 4, onde se lê: pedissem, leia-se: pedirem: linhas 6, onde se lê: facto; leia-se pacto.

Eph. de 23—1629—linha 1, onde se lê: Fexel leia-se: Texel;—1710—linhas 2, onde se lê: carregador; leia-se: corregedor.

REVISTA DIARIA

Rectificação—Por um erro de classificação na paginação, foi hontem publicado nesta secção um artigo de um dos nossos assignantes, sobre a questão do envenenamento, e que havia sido remettido para ser inserto nas "Publicações solicitadas."

Senado de Pernambuco—Effectuou-se hontem a 57ª sessão ordinaria, sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. Francisco Teixeira de Sá.

Estiveram presentes os Srs. Barão de Nazareth, Regueira Costa, Teixeira de Sá, Albino Silva, Herculano Bandeira, Antonio Pernambuco, Salazar Moscoso, Constancio Pontual, Eduardo de Oliveira e Ermirio Coutinho.

Foi lida e approvada, sem debate, a acta da sessão nocturna, effectuada no dia anterior.

O Dr. 1º secretario procedeu a leitura do seguinte expediente:

Tres officios do Dr. secretario da justiça, remettendo cinco exemplares das resoluções sanccionadas sob ns. 116 a 120.—A archivar.

Outro do mesmo communicando que o Exm. Sr. Dr. governador do Estado fica sciente de haver sido designado o dia de hoje (28), ás 2 horas da tarde, na sala das sessões da Camara dos Srs. Deputados para o encerramento dos trabalhos da presente reunião do Congresso Legislativo.—Inteirado.

Não houve expediente do Sr. 2º secretario.

O Sr. presidente deu conhecimento ao Senado do telegramma abaixo, convidando os Srs. Senadores a darem cumprimento ao pedido, todo depois da sessão de encerramento, incorporados, comprimentar os Exms. Srs. Drs. governador do Estado e secretario da justiça.

« Rio, 27 de Junho 95.

Ao presidente do Senado.

Recife.

A maioria da representação do Estado no Congresso Federal pede-vos apresenteis as suas congratulações ao emerito chefe do poder executivo e ao secretario da justiça, por terem escapado do negregado crime de tentativa de envenenamento, de que foram victimas.—Miguel, Lyra, Andrade, Cornelio, Arminio, Medeiros, Marcionillo, Cintra e Joaquim Pernambuco ».

O Sr. Barão de Nazareth, obtendo a palavra pedio que fosse incluido na ordem do dia de hoje a 3.ª discussão do parecer n. 183, que adopta a resolução da Camara iniciada pelo projecto n. 118 deste anno. Sendo consultado o Senado, foi approvado dito requerimento declarando o Sr. Presidente que submetteria á discussão o referido parecer opportunamente.

Não havendo quem quizesse utilisar-se da palavra na primeira hora da sessão, passou-se á ordem do dia.

Foram approvados sem debate, em 2.ª discussão, o parecer n. 147 e em 3.ª, sendo remettidos á 5.ª Commissão para os redigir, os de ns. 142, 170, 194, 193, 150 e 183.

O Sr. Barão de Nazareth requereo e obteve dispensa de impressão de seis pareceres, sob ns. 204 a 209.

Da 5.ª Commissão, redigindo as seis resoluções hoje approvadas em 3.ª discussão, afim de serem immediatamente discutidas.

Submettidos á discussão foram approvados sem debate, os precitados pareceres.

O Sr. 1.º Secretario deo conhecimento ao Senado do relatorio da Commissão Mixta, datado de 27 do corrente, adoptando o projecto n. 121 deste anno iniciado na Camara dos Srs. Deputados, não sendo acceita a emenda feita pelo Senado.

O Sr. 1.º Secretario communica que estão sendo lavradas na Secretaria as seguintes resoluções que, opportunamente serão enviadas á sancção.

1.ª Elevando a pensão do chefe da extincta Secretaria do Governo Clementino Philomeno Henriques de Souza.

2.ª Concedendo a Clara Umbelina da Resurreição dispensa da idade para matricular-se na Escola Normal.

3.ª Providenciando sobre a eleição de prefeito, sub-prefeito e Concelhos Municipaes em 30 de Setembro proximo.

4.ª Autorisando o arrendamento até 15 annos, em pequenos lotes de metade do Archipelago de Fernando de Noronha.

5.ª Estabelecendo recurso com effeito suspensivo de deliberações dos Concelhos Municipaes para o Congresso do Estado ou para o Governador.

6.ª Autorisando o pagamento de vencimentos ao ex-1.º escripturario do Thesouro Thomé Joaquim do Rego Barros.

7.ª Idem a isentar-se do imposto de industria e profissão o Collegio de S. Vicente de Paulo, si mantiver 50 orphãos desvalidos.

8.ª Idem de entrar-se em accordo com a Companhia Santa Thereza.

9.ª Idem a pagar-se 2:614$100 a Marcellino José Maria de Almeida, indemnisação pela construcção da ponte de Manés.

10.ª Transferindo a séde do Municipio de Muribeca para o Povoado de Prazeres, que é elevado a villa.

11.ª Isentando os estabelecimentos e predios da Santa Casa de Misericordia do Recife do pagamento de annuidades da Companhia Recife Draynage, presentes e futuros e do imposto de calçamento.

12.ª Elevando á cathegoria de cidade as villas de Petrolina, Bonito, Agua Preta e Iguarassú.

13.ª Autorisando a despender-se 5:000$000 para melhoramentos da Serra de João Congo e do açude de Bom Jardim, e 2:000$000 para melhoramentos das estradas de Taquaretinga.

14.ª Creando um Monte Pio para os funccionarios do Estado.

15.ª Concedendo a gratificação de merito ao professor Manoel Marinho Cavalcante de Albuquerque.

O Sr. Barão de Nazareth pela ordem dirige palavras de agradecimento ao Sr. Presidente em seu nome e no dos Srs. Senadores, pelo modo distinctissimo, porque ha Sua Exa. presidido os trabalhos do Senado.

O Sr. Presidente agradece commovido as expressões significativas do Sr. Barão de Nazareth.

Em seguida o mesmo Sr. Presidente suspende a sessão por 15 minutos, para ser lavrada a presente acta.

Reaberta a sessão, é submettida a discussão dita acta e approvada sem debate, depois do que é levantada.

Camara dos Deputados—Effectuou-se hontem á hora regimental, a 74.ª sessão ordinaria, sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. José Marcellino da Rosa e Silva, tendo comparecido os Srs. Affonso de Barros, Elpidio Figueiredo, Antonio Vicente Junior, Bertholdo Galvão, Manoel Jardim, Pereira Tejo, Bianor de Medeiros, Celso de Souza, José Marcellino, Francisco Tiburcio, Gonçalves da Rocha, Araujo Lima, Gaspar Peres, Pinheiro Ramos, Estacio Coimbra, Motta Silveira e Godofredo Moscoso.

Foi lida e sem debate approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1.º secretario procedeu á leitura do seguinte expediente:

Officio do Sr. Dr. Secretario da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica, remettendo tres exemplares das resoluções sanccionadas sob ns. 117 a 119—Archive-se.

Outro do mesmo Dr. Secretario, remettendo um exemplar da resolução sanccionada sob n. 120—Archive-se.

de effectuar-se ha na sala das sessões desta Camara o encerramento dos trabalhos legislativos da primeira sessão da 3.ª legislatura do Congresso Legislativo—Inteirado.

Outro do Sr. Dr. Secretario da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica, remettendo um exemplar da resolução sanccionada sob n. 116—Archive-se.

Foram lidos indo a imprimir dous pareceres da 2.ª Commissão, sob ns. 297 e 298, aquelle concluindo pelo indeferimento das petições de Bellarmino dos Santos Balcão e Antonio Ludgero da Silva Costa, e este opinando que deve ser adoptada a resolução iniciada no Senado pelo projecto n. 29.

Foi ainda lido e sem debate approvado um parecer da 2.ª Commissão opinando que devem ser solicitadas da secretaria do Senado os documentos que deram origem a resolução iniciada naquella Casa do Congresso pelo projecto n. 14 do corrente anno.

Foi lido um telegramma da maioria da representação do Estado no Congresso Federal congratulando-se com o emerito Chefe do Poder Executivo do Estado e com o Sr. Dr. Secretario da Justiça, por terem escapado do negregado crime de tentativa de envenenamento de que foram victimas.

O Sr. Presidente designou uma commissão composta dos Srs. Bianor de Medeiros, Estacio Coimbra, Antonio Vicente, Motta Silveira e Pereira Tejo para interpretado os sentimentos da maioria da representação deste Estado no Congresso Federal, congratular-se com os Exms. Srs. Dr. Governador e Secretario da Justiça.

Na hora do expediente o Sr. Gaspar Peres, pedindo a palavra pela ordem, enviou á mesa um telegramma do Sr. Dr. juiz de direito de Serinhaem congratulando-se com esta camara pelo facto de ter sido elevada á categoria de cidade aquella villa.

Compareceram os Srs. Apolinario Maranhão, Joaquim Guimarães e Julio Antero.

Usou ainda da palavra o Sr. Celso de Souza.

Não havendo quem quizesse se utilisar mais da palavra, passou-se á ordem do dia.

Foi approvada em discussão unica a emenda offerecida no Senado ao projecto n. 69, de iniciativa desta Camara.

Foram approvados sem debate em 3ª discussão os projectos ns. 1 do Senado e 110 desta Camara.

Foi approvado em 2ª discussão o projecto n. 28 do Senado.

Foram submettidos a discussão e sem debate approvados os seguintes pareceres;

Da 8ª commissão o de n. 110 concluindo pelo deferimento da petição de Carlos Adolpho de Avellar Alchorne. (Projecto n. 162.)

Da 2ª commissão o de n. 289 concluindo que deve ser adoptada a resolução iniciada no Senado pelo projecto n. 23.

Foram ainda lidos, dispensados de impressão e sem debate approvados tres pareceres da 10.ª commissão, sob ns. 300, 301 e 302, dando redacção aos projectos ns. 69 e 121, iniciados nesta Camara e emendados no Senado, e o de n. 1 alli iniciado.

O Sr. presidente, de accordo com o disposto no art. 41 do regimento interno designou os Srs. Elpidio Figueiredo, Antonio Vicente, Leopoldo Lins, Gonçalves da Rocha e Pereira Tejo para a commissão que, estudando em sua execução as imposições estaduaes decretadas, tem de apresentar no principio da seguinte sessão ordinaria parecer circumstanciado a respeito, indicando a influencia que tiveram sobre a industria do Estado e as providencias adoptadas.

Em seguida o Sr. presidente deu por encerrada a sessão suspendendo os trabalhos para lavrar-se a competente acta, que, lida pelo Sr. 2º secretario, reunida de novo a Camara, foi sem debate approvada.

Visita—Hontem, a 1 hora da tarde, a Congregação da Escola Normal, sob proposta do lente Dr. Manoel de Siqueira, e representada pelos Drs. Alvaro Uchôa Cavalcanti, Gabriel Henrique de Araujo, Jesuino de Miranda, Pedro Lemos, Trajano Temporal, Francisco Seixas e da intelligente professora de primeiras lettras da mesma Escola, dirigio-se depois de haver suspendido a sessão, ao Palacio do Governo e alli felicitou S. Exc. o Sr. Dr. Barbosa Lima, por ter sido bem succedido, assim como sua Exma. Familia, na triste tentativa de envenenamento, de que ia sendo desgraçadamente victima, na noute de 21 do corrente.

Na mesma occasião a alludida Congregação felicitou por igual motivo o Exm. Sr. Dr. Julio de Mello Filho, digno Ministro da Justiça.

Telegrammas officiaes—Serinhãem, 27 de Junho de 1895.

Governador Dr. Barbosa Lima. Recife.

Só hoje soube tentativa envenenamento. Tomando sincera parte soffrimentos V. Exma. familia, felizmente posso enviar congratulações escapado. Causou dolorosa impressão aqui e geral reprovação.

Saudações.

Assis Rocha, Juiz do Direito.

—

Rio de Janeiro, 27 de Junho de 1895.

Barbosa Lima. Recife.

Parabens, os envenenadores não triumpharam!

Senador Almino Affonso.

—

Goyanna, 27 de Junho de 1895.

Exm. Governador. Recife.

Felicito V. Exc. por ter se livrado da traição que lhe prepararam, bem assim a demais amigos.

Saudações.

Lima, delegado.

—

Agua Preta, 27 de Junho de 1895.

Dr. Julio de Mello. Palacio.

Scientes da tentativa de envenenamento na pessoa de V. Exc. do Governador e familia, felicitamos a V. Exc. por não ter surtido effeito o intento de quem quer que malevolamente lançou mão desse meio e pedimos que transmitta as nossas felicitações ao Dr. Governador e familia.

Montenegro, Juiz de Direito.
Machado Junior, Promotor Publico.
Pinto Junior, Juiz de 1.º districto.

Felicitação—Hontem S. Exc. o Sr. desembargador presidente do Senado do Estado recebeu este telegramma:

« Rio, 27 de Junho de 1895.—Presidente do Senado—Recife.

A maioria da representação do Estado no Congresso Federal pede-vos, que apresenteis as suas congratulações ao emerito chefe do poder executivo e ao Secretario da Justiça, por terem escapado do negregado crime de tentativa do envenenamento, de que fora victimas.

Miguel Pernambuco, Lyra, Andrade, Cornelio, Arminio, Medeiros, Marcionilio, Cintra, Joaquim Pernambuco. »

A vista e em desempenho dessa incumbencia, a maioria do nosso Congresso, depois de encerrados hontem os trabalhos do mesmo Congresso da actual sessão legislativa, dirigio-se ao palacio do governo; e ahi expressaram ao Exm. Dr. Barboza Lima as congratulações de que eram transmissores, por força daquelle telegramma, pelo Senado o Sr. desembargador Teixeira de Sá e pela Camara dos Deputados o Sr. Dr. Bianor de Medeiros;

S. Exc. o Sr. governador agradeceu as felicitações que lhe traziam e foram externadas por aquelles cavalheiros; e a todos os amigos cuja presença mais fazia sobresahir a manifestação, offereceu uma taça de champagne.

E como as congratulações enviadas pelos signatarios do telegramma extendiam-se ao Sr. Dr. Julio de Mello, secretario da justiça, que achava-se presente, ahi mesmo foram-lhe ellas apresentadas e acceitas com agradecimento a gentileza de seus amigos.

Exoneração, remoção e nomeação—O Sr. Dr. Secretario da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica por portaria de 21 do corrente exonerou, a pedido o bacharel, João da Matta Rocha Figueiredo do cargo de promotor publico do municipio de Jaboatão; e por actos de 27 removeu o promotor publico do municipio de Iguarassú, bacharel Eugenio Antonio Gonçalves Pires, para o de Jaboatão; e, em sua substituição nomeou o bacharel Fausto Cavalcante de Albuquerque Gadelha, com o prazo de 15 dias para assumir os seus exercicios.

Juizo do Civel—A audiencia deste juizo foi transferida para o dia 1º de Julho vindouro as horas do costume.

Tribunal do Jury do Recife—Hontem não houve julgamento neste tribunal porque somente 25 jurados responderam a chamada.

O Dr. José Julião Regueira Pinto de Souza, presidente do Tribunal, multou em 5$ os jurados que deixaram de comparecer.

Foram sorteados os seguintes supplicantes:

Santo Antonio
Damião Bezerra da Silva Albuquerque.
Carlos José de Medeiros Junior,
Dr. Estevão de Lelis de Souza Pontes.
José Gomes de Oliveira Piedade.

S. José
Alexandre Emydio de Medeiros.

Boa Vista
Dr. Sebastião de Vasconcellos Galvão.
Dr. Alfredo Arnobio Marques.

Graça
Antonio Correia Mendes Almeida.
José Ferreira Pinto.

Poço
Francisco Correia Monteiro.

Adiou-se a sessão para o dia 1º de Julho proximo.

Corrector geral—Pela Junta Commercial foi nomeado corrector geral de nossa praça o Sr. João Leopoldo do Rego Villar.

Precisa Providencia—Pessoa respeitavel nos informa que ha na rua do Dr. Eustaquio Gomes, na Boa-Vista, umas mulheres de má vida que se comportam de maneira a mais reprovavel, e por modo que impede até que distinctas familias residentes na mesma rua cheguem á janella; tal é o desbragamento da conversação e os actos indecorosos das referidas mulheres.

Publicando o facto que merece a mais severa repressão, pedimos para elles as vistas da competente autoridade que, estamos certos, não deixará de dar uma providencia, de maneira a fazer cessar o mesmo deponente facto.

Operarios em greve—Uma commissão de operarios da Recife Drainage Company veio hontem ao nosso escriptorio, para communicarnos que, urgidos pela situação alimenticia, em presença da qual ainda percebem no entretanto antigos salarios, fizeram suas reclamações ao digno gerente daquella Companhia, que não attendeu as mesmas reclamações; e por isso haviam resolvido deixar o trabalho, e desde hontem effectivamente tinham posto em pratica essa deliberação.

O pedido que esses operarios fazem, ao que nos parece, não é destituido de razão.

Temos visto que todas as classes operarias tem procurado e conseguido augmento em seus salarios; e essa porção dessas classes não se acham em condições diversas.

E' de esperar, pois, que o digno gerente concilie os interesses da Companhia com os dos reclamantes, e assim não dispensa serviços de velhos trabalhadores seus, já bem conhecidos, e que no seu pedido são assistidos de razão.

Sorte grande—Pela Casa Felizarda dos Srs. Alfredo B. Nogueira & C. á rua do Cabugá n. 2 C, foi vendido o bilhete n. 3.791 da D 10ª loteria deste Estado, premiado com a sorte de 15:000$000, sendo tambem vendidas pela mesma casa toda a desena e as approximações daquella sorte.

Club Carlos Gomes—Recebemos um amavel convite da digna directoria deste Club para assistirmos ao sarão, que hoje terá logar.

A's 8 horas da noite terá principio a parte concertante cujo programma é attrahente, seguindo-se a parte dançante.

Deve ser uma festa digna dos esforços empregados pela directoria.

Somos gratos pelo convite.

Embarque—A bordo do «Patagonia» que hoje segue para a Europa, segue tambem com o mesmo destino o Sr. Augusto Neesen, associado da grande prensa de algodão desta cidade, ao caes do Ramos.

O Sr. Neesen vai em viagem de recreio ao velho mundo, sendo acompanhado de sua Exma. familia.

Boa viagem desejamos aos illustres itinerantes.

Associação Medico Pharmaceutica—Reune-se domingo, em sessão ordinaria ao meio dia, no lugar do costume.

Lyceo de Artes e Officios—A Bibliotheca desse estabelecimento, foi visitada no mez de Maio proximo passado por 105 pessoas que consultaram 120 obras em 127 volumes, assim classificadas:

Jornaes e revistas	95
Artes	10
Litteratura	3
Mathematicas	3
Historia	2
Geographia	1
Philosophia	1
Astronomia	1
Direito	1
Miscellania	1
Bibliographia	1
Total	120

Foram recebidas as seguintes offertas:

Pelo autor: O Projecto do Codigo Penal e a Faculdade de S. Paulo pelo Dr. João Vieira—Recife 1 folh. 1895.

Pelo autor: A Caridade Christã e as Obras Salesianas (discurso) do Revdm. Padre Lourenço Giordani.

Continúa essa Bibliotheca a ser franqueada diariamente ao publico.

Casamento civil—O escrivão dos casamentos que funcciona nos districtos do Recife Santo Antonio, São José e Afogados affixou na repartição do registro dos casamentos á rua do Imperador n. 75 1.º andar, edital de proclamas de casamento dos seguintes contrahentes:

2.ª Publicação

Silvestre Carneiro de Hollanda, artista, residente na freguezia de Afogados com D. Laurinda Thomazia Cavalcanti, residente na freguezia de S. José, solteiros, e naturaes deste Estado.

JURISPRUDENCIA

Algumas questões sobre a hypotheca

Appellação commercial n. 1174

Embargantes Ernesto & Leopoldo

Embargadas D. Senhorinha Maria Ferreira e outra

(Continuação do n. 145)

O ULTIMO ACCORDÃO

Obedecendo ao plano, que tracei em meu artigo de hontem, passo a transcrever o ACCORDÃO, que em data de 31 do proximo passado mez de Maio DESPRESOU OS EMBARGOS OPPOSTOS PELOS MEUS CONSTITUINTES ERNESTO & LEOPOLDO AO ACCORDÃO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1894, cujos fundamentos e dispositivo, contrarios aos mesmos meus constituintes, analysei nas *allegações*, que já foram publicadas neste *Diario*.

O publico, para bem se compenetrar da justeza de todas as palavras que hontem escrevi, não se esqueça de fazer o necessario confronto entre o 3.º e ultimo Accordão e os dous outros que o precederam.

Foi exatamente para facilitar esse confronto que assentei de publicar o ultimo Accordão conjuctamente com os dous que lhe são anteriores, collocando-os em columnas paralellas e designando-os pelos ns. I, II e III, segundo a ordem chronologica em que foram proferidos.

Igual confronto deve tambem ser feito entre os tres mencionados Accordãos e a sentença do Juiz de 1.ª instancia, cuja integra transcrevi tambem em meu artigo de hontem, menos na parte que resume as allegações dos litigantes e que nenhuma importancia tom para o caso.

E' um preparo para um interessante estudo de anatomia juridica comparada, para o qual convido tanto a sciencia dos competentes, como o simples bom senso dos que não o são.

Eis os tres Accordãos:

I

Augusto Cesar da Cunha, Escrivão das Appellações do Supremo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, etc., etc.

Certifico que revendo os autos de appellação commercial do juiz respectivo desta cidade delles constam os Accordãos do teor seguinte:

“Accordão de folhas 120. Accordão em Tribunal que vistos e relatados os autos dão provimento para reformarem, como reformam, a sentença appellada, visto como os Appellantes Ernesto & Leopoldo, *sendo credores hypothecarios*, TEEM O DIREITO DE SEQUELA SOBRE OS IMMOVEIS *que não podiam ser vendidos para pagamento de divida de terceiros* e **nem tem valor algum o argumento de que a hypotheca era sobre os predios ns. 137 e 139,** *porque a semelhante respeito* **existe decisão passada em julgado,** reconhecendo que os predios tinham a numeração 157 e 159 e não aquella, como por engano se declarou, e que nem pertenciam ao devedor; e assim julgando condemnam as appelladas nas custas. Recife, 4 de Setembro de 1894. Galvão vencido: votei para que se negasse provimento á appellação *não só pelos fundamentos da sentença, como tambem porque fallindo Felix Gomes Coimbra consideram-se vencidas todas as suas dividas*, art. 831 do Cod. do Commercio e art. 23 do Decr. 917 de 21 de Outubro de 1890, e neste caso os administradores da massa têm poderes para vendr os bens de qualquer especie em leilão publico, art. 862 do cit. cod. e art. 60 do Decr.

“*Os credores hypothecarios e penhoraticios ficam somente com direito de serem pagos preferencialmente pelo producto dos bens, art. 886 do mesmo Cod. e art. 70 n. 3 do referido Decr.* Nestas condições vendida legalmente a casa, EXTINCTA A HYPOTHECA PELA FALLENCIA, nenhum direito resta ao credor hypothecario sobre ella e *só o seu direito de preferencia contra a massa que não attendeu.* Disto segue-se segue-se ainda que não houve nullidade da venda por ter sido feita em leilão e que **nenhum alcance tem para a decisão da causa o saber-se se a casa hypothecada tinha esta ou aquella numeração.**—Costa Ribeiro: Votei pela reforma da sentença, porque as embargantes appelladas são as adquirentes do immovel hypothecado contra as quaes póde correr a execução e não *terceiros* no sentido em que pretendem figurar; PORQUE UMA VEZ QUE PASSOU **em julgado a sentença proferida em ultima instancia** *na acção de nullidade movida contra os embargados appellantes a que refere-se o documento a folhas* 11, **declarando valida a hypotheca** *sem embargo do engano havido na numeração do predio,* **só por meio da competente acção rescisoria poderiam ellas nullificar os effeitos dessa sentença.**—Teixeira de Sá. E mais se não continha em dito Accordão aqui bem e fielmente copiado do seu proprio original, ao qual me reporto e dou fé; depois do que se via o ACCORDÃO do teor seguinte: Accordão a folhas 151.

II

“Accordão em Tribunal que, vistos e relatados estes autos, recebem os embargos de folhas 133, ATTENTA A PROCEDENCIA DAS NOVAS ALLEGAÇÕES DAS EMBARGANTES fundadas nos arts. 162 e 168 do Cod. do Commercio para reformarem o Accordão embargado e negarem a appellação interposta da sentença de folhas 83, que confirmam; porquanto mostram os autos que o predio foi vendido ás embargantes em leilão publico, autorisado pelo Juiz da fallencia de Felix Gomes Coimbra e feita com as solemnidades legaes, na conformidade do citado art. 862, *e, nestas condições, embora estivesse elle hypothecado pelo fallido aos embargados, passou livre para o dominio e posse das embargantes, Consol. das Leis, art. 1296, § 1.º, ficando áquelles o direito de exercerem seu privilegio sobre o producto dessa venda, como dispõe* o art. 886 do Cod. citado.

“**Não obsta a circumstancia de haver sido impugnada n'aquelle Juizo a validade da hypotheca,** *o que deu causa á questão que se discutio e julgou a acção ordinaria,* pois a venda devia, apezar disso effectuar-se por força da lei, *a qual neste caso garante o direito do credor hypothecario com a providencia estabelecida no art. 888 do Cod.*

“Não podem, portanto, OS EMBARGADOS VENCEDORES AFINAL NESTA QUETÃO penhorar executivamente em poder das embargantes, para se pagarem pelo producto de uma nova arremação, o mesmo predio já arrematado para esse pagamento; PORÉM FICA-LHES SALVO O MEIO LEGAL PARA HAVEREM DE QUEM FOR O RESPONSAVEL O PREÇO PAGO DA ARREMATAÇÃO JA' FEITA. Assim julgando condemnam os embargados nas custas. Recife, 30 de Novembro de 1894.—Francisco Luiz, Presidente. Galvão—Costa Ribeiro. E mais se não continha em dito Accordão, segundo-se a declaração de teor seguinte: Teixeira de Sá, vencido: *A simulação e a fraude da venda das casas hypothecadas é manifesta;* ellas foram vendidas em leilão contra a disposição do art. 33 lettra *d* do Dec. n. 917 de 24 de Outubro de 1890, que só se refere a mercadorias e generos de facil deterioração, e arrematadas pelas irmãs do depositario da massa *senão para elle mesmo, por intermedio dellas. Probata causa potest simulati probari conjecturis et presumptionibuse tiam livioribus. Repert. verb-simulação*, nota. *Depois, fossem as casas vendidas legalmente;* NEM POR ISSO, PERDERIAMOS APPELLANTES O SEU JUS REAL HYPOTHECARIO PARA EXECUTAL-O SOBRE OS BENS HYPOTHECADOS, UMA VEZ QUE OS ADQUIRENTES DELLES NÃO OS REMIRAM 30 dias, depois da transmissão, art 217 do Reg. Hypothecario. E mais se não continha em dito Accordão aqui bem e fielmente copiado do seu proprio original, ao qual me reporto, depois do que se via o Accordão de folhas cento e oitenta e seis, o qual é da fórma e teor seguinte:

III

« Accordão em Tribunal que vistos e relatados estes autos despresam os embargos; *porquanto a escriptura de folhas base da acção, designa pelos numeros 137 e 139 as duas casas hypotecadas;* TENDO HAVIDO POREM, ERRO NESTA PARTE como julgou o Accordão transcripto a folhas decidindo ser outra a numeração dos predios sobre que versa o contracto e haver se escripto por engano taes numeros, E' CLARO NÃO TER VALOR NENHUM A INSCRIPÇÃO CERTIFICADA PELA NOTA DO REGISTRO A FLS. QUE SE REFERE A MESMA ESCRIPTURA. E FICOU DE NENHUM EFFEITO ESSA INSCRIPÇÃO, porque o meio de dar a conhecer a situação dos immoveis hypothecados, condição indispensavel de sua individuação, é, tratando-se de predios urbanos, a indicação da rua a que pertence e do numero que n'ella tem; E A OMISSÃO DESSE REQUISITO IMPORTA NECESSARIAMENTE NULLIDADE, que a lei dá a terceiro o direito de invocar em seu favor, como invocaram as embargadas em seus artigos a folhas, Reg. Hypothecario de 1865 arts. 237 e de 1890, arts. 212 a 214 com referencia ao § unico do art. 103 e 403 do mesmo Reg.

Assim os embargantes *não tinham hypotheca inscripta sobre o predio n. 157 até a datado supracitado Accordão*, que reconheceu aquelle erro e julgou provado por uma vistoria que os immoveis sobre que versou realmente o contracto foram esse e o de numero 159, unicos que possuia o devedor hypothecante; E SE O QUE FOI ASSIM JULGADO IMPORTA O RECONHECIMENTO DA HYPOTHECA SOBRE ESTES DOIS IMMOVEIS ENTRE AS PARTES CONTRACTANTES, NÃO IMPORTA O MESMO COM RELAÇÃO A TERCEIROS, POR ISSO que só a inscripção lhes podia dar a reconhecer a existencia; PORTANTO NÃO BASTAVA A DECISÃO DO JA' MENCIONADO ACCORDÃO, sendo mistér uma nova inscripção que só começaria a ter effeito de sua data em diante; o que se não fez; nem poderia, quando se o fizesse, prejudicar a arrematação já concluida annos antes. NÃO TENDO HAVIDO, POIS, INSCRIPÇÃO, não podia tambem haver cancellamento, ou se ella era nulla, nenhum effeito produzia, como disse. Por tudo isso e tambem por não se achar provada a simulação allegada, condemnam os embargantes nas custas.

“Recife, 31 de Maio de 1895. Francisco Luiz, Presidente. Galvão *votei tambem despresando os embargos pelos fundamentos de meu voto a fls. 29 v, e do Accordão de folhas 151 v.* A venda dos bens do fallido, verdadeira expropriação forçada, como é a feita em execução de sentença, o que claramente se deduz da dos artigos 883 e 885 do Cod. do Commercio e ensina Vidari, Curso de Direito Commercial n. 8362, não pode deixar de produzir os mesmos effeitos desta, desde que o preço foi consignado em juizo e recebido pelo depositario da massa, como se mostra dos autos, sendo sem importancia o argumento de que em uma funccionou o porteiro dos auditorios e n'outra o agente de leilão, porque este nas vendas judiciaes é revestido da fé dos officiaes publicos, e podem nas fallencias vender toda a especie de bens moveis ou immoveis, *ex-vido* art. 862 do mesmo Cod.

« Se nas fallencias o processo de arrematação é mais expedito que o das arrematações ordinarias, pouco importa, como diz o citado Vidari, porque assim o requer a natureza da causa. Sendo assim ainda por esse motivo havia desapparecido o direito de sequella sobre o immovel, e nem a falta de cancellamento, se houvesse registro tem, força de reviver um direito extincto, maxime no caso de arrematação solemne em que a renda se faz em nome da lei e a qual declara livre o objecto vendido de qualquer onus podendo muito bem o arrematante oppôr, quando accionado as excepções de que falla Lafayette. *Dir. das causas* § 217 e Ferreira Dias em seu commentario ao art. novecentos e trinta e nove do Cod. Civ. Portuguez mesmo para se não dar o absurdo de consagrar-se a expoliação do comprador, como um direito na phrase incisiva d'este escriptor.

« E mais se não continha em ditos Accordãos aqui bem e fielmente copiados do seu proprio original. Recife, 19 de Junho de 1895. Eu, escrivão, o escrevi e assigno. Em fé de verdade. Recife, 19 de Junho de 1895.—*Augusto Cesar da Cunha* ».

Recife, 27 de Junho de 1895.

Dr. José Vicente Meira de Vasconcellos.

P. S.—Reproduzo a seguinte passagem do artigo de hontem para que fique escoimada do erro com que foi publicada:

Seria affirmar a deshonra dos magistrados que vão conhecer d'esses embargos, suppor desde já que elles hão de cerrar os ouvidos á voz do dever e fechar os olhos á evidencia de um direito, que toma proporções *adamastoricas* para não deixar que dobrem o cabo tormentorio da moralidade as atrevidas caravelas que se empenham na conquista das Indias da probidade dos juizes.

Dr. J. V. Meira de Vasconcellos.

SPORT

Racing by English Amateurs

Distinctos amadores dos jogos hyppicos, pertencentes á colonia ingleza, offerecem hoje aos seus convidados, na raia do prado da estancia, um attrahente divertimento daquella natureza.

A corrida que constitue o mesmo divertimento, por seu programma, augura uma bella diversão, na qual os amantes terão de apreciar carreiras completas e competencia real.

=

Derby Club de Pernambuco

O prado da Estancia dá amanhã a sua 8ª corrida, cujo programma e inscripção realisada são motivos para attrahir-lhe a concurrencia do nosso publico, e especialmente dos sportsmen.

Nessa corrida são estes os nossos

Palpites

1º pareo—Ideal, Indio e Fausto.
2º pareo—Palhaço, Beijaflor e Fumaça.
3º pareo—Dublin, Mascote e Malaio.
4º pareo—Ida, Camors e Feniano.
5º Pareo—Bathory, Baralho e Ibo.
6º pareo—Ilo, Furioso e Malaio.
7º pareo—Gatuno, Prince e Milady.

INDICAÇÕES UTEIS

Occulistas

O Dr. Lobo Moscoso dá consultas em sua casa á rua da Gloria n. 39 das 10 horas da manhã á 1 da tarde. Achando-se fóra do serviço publico offerece-se para acudir a qualquer chamado com promptidão para fora da cidade. Especialidade, operações, partos e molestias de senhoras e meninos.

Dr. Pereira da Silva com pratica nas clinicas de Whecker e Landolt, dá consulta de 1 ás 4 da tarde a rua do Imperador n.º 63 1.º andar. Rezide em Caminho Novo.

Telephone n.º 588.

Medico

Dr. Joaquim Loureiro medico parteiro, consultorio á rua do Cabugá n. 14, residencia na Casa Forte n. 5, casa de azulejo, defronte da igreja da Campina.

O Dr. Pedro Pontual,—ex-chefe de clinica do professor Wecker, de volta de sua viagem a Europa, tem seu consultorio á rua Nova n. 18, 1. andar, e residencia em S. José do Manguinho n. 4. Consultas de 1 ás 4 horas da tarde. Chamados a qualquer hora.

Dr. Sá Pereira, rua da Imperatriz n. 6, dá consultas medico-cirurgicas todos os dias das 8 á meio dia, menos nos domingos e dias santificados.

Drogarias

Faria Sobrinho & C., droguistas por atacado, rua do Marquez de Olinda n. 41.

A. P. Braga Guimarães Agencia de todas as especialidades pharmaceuticas, tintas, drogas, productos chimicos e outros medicamentos homeopathicos, rua Larga do Rosario n. 34.

Guimarães Braga C. Depositos de Drogas e productos chimicos, especialidades Pharmaceuticas, medicamentos homeopaticos e tintas, oleos, pinceis etc., etc. Rua do Marquez de Olinda n. 60.

Dr. Barreto Sampaio, occulista, dá consultas de 1 ás 4 horas no primeiro andar da rua do Barão da Victoria n. 51.

Residencia a rua Hospicio n. 46.
Telephone n. 335.

Papeis Pintados.

Casa especial de Papeis pintados de todas as qualidades para forrar sallas. Rua Marquez de Olinda n. 12.

MUTILADO

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Florentino Bezerra Leite

Vamos ajustar umas contas um pouco atrazadas, mas vossa mercê sabe que eu sou bom pagador, mas antes de principiar rogo ao publico que por sua benevolencia ouça-me por alguns momentos.

Dizem que vossa mercê é capitão não sei se de campo ou de quadrilha. Dizem que vossa mercê vendeu sua legitima mulher duas vezes na banca do jogo a troco de uma bolada e que os ganhadores da partida levaram vossa esposa, porque esta forçou-os a isto, visto não querer viver com vossa mercê pelo nojo que lhe causava.

Dizem que a mulher com quem estaes amasiado tem tres filhas ja moças, e que vossa mercê induzio vosso filho legitimo a casar com uma dellas, e tempo depois vosso filho foi encontrado em flagrante, como declarou no jury de Quipapá perante um grande auditorio.

Dizem que vossa mercê andou no sertão casando e confessando, mas isto pouco rendeu, por que o povo reunido deliberou mandar-vos ceiar com satanaz, o que não pode effectuar, por que destes as gambias.

Dizem que vossa mercê comprou em Alagoas um sitio á Gouveia por onze contos de reis e quando est tratou de cobrar o que vossa mercê lhe devia, vossa mercê mandou-o assassinar covardemente, não só á elle como a mais outro incluindo uma pobre filhinha de 10 annos.

Dizem que vossa mercê é a miseria das miserias, e a desgraça com todos os seus horrores.

Agora ao publico em geral, amanhã vou publicar um documento de Florentino Bezerra Leite, de quando elle estava na cadeia por estellionatario, cujo documento está sellado e de conhecida letra e prometto continuar publicando outros documentos que tenho, e depois o publico faça seu juizo.

A legitima mulher desta pantera a ultima vez que o vi morava no Espinheiro suburbio desta cidade, mas estava vendo se arranjava mudar-se para o quadro do 14, e esta serpente anda apresentando a mulher com quem está amasiado como sua legitima esposa, isto não só nesta cidade como em muitos lugares de fora.

Este saltimbanco meteu se-lhe em cabeça que devia ser politico e za-na... cadeia.

Até amanhã se puder.

Recife, 28 de Junho de 1895.

Manoel Alves.

Esqueçam-me!

Tenho muito em que occupar-me!—Apenas, respondo por esta vez e ultima, á quem m'offereceu um motte e sua respectiva glosa, que li na «Cidade» do dia 25 deste mez.

— Não quero envolver-me na Republica excepcional do Brazil!...

— Peço sempre á Deus que nos cubra com o seu Infinito Manto de Misericordia,—e me conceda juizo!!........

MOTTE

Quem me falla assim?—Quem é?
Quer commigo conversar?...
— Eu só cuido em meu café,
— E em botar gallo á brigar!...

. [x x] . . . .

GLOSA

— Quem não tem crença. .—nem fé...
Como eu que não as tenho,
Perguntar, portanto, venho,
Quem me falla assim?—Quem é?
— E' alguem de São José,
— Que pretende m'intrigar,
— Ou então me atraiçoar?...
E' algum Marianista,
Que passando á Mar inis a
— Quer commigo conversar? ..

Valha-me aqui São Thomé!
— Quem me procura?—m'esqueça!
— Não perturbe-me a cabeça...
— Eu só cuido em meu café!
Por favor, eu peço a é
— Que me deixem socegado!...
Não quero, pois, ser lembrado
P'ra grande cargo occupar!...
— Já 'stou velho,—nada valho;
Só cuido do meu trabalho,
— E em botar gallo á brigar!...

. . . .

Junho, 29 de 1895.

Joaquim Francisco de Mello Santos.

—O Bacharel Esperidião Ferreira Monteiro tem escriptorio de advogado á Praça 7, antigo Pateo do Collegio n. 77, 1. andar.

Ao Exm. Sr. Dr. Alexandre José Barbosa Lima, Mui Digno Governador deste Estado

Felicito a V. Exc. e á Exma. familia pelo glorioso restabelecimento da qual se achava guardando o leito por graves incommodos, da qual hiam sendo victimas V. Exc. e sua Exma. familia, pelos miseraveis adversarios e bandidos mais não attingio ao seu fim, só servio para manchar ainda uma vez a bandeira que tem escripto em suas dobras—o assassinato e roubo.—

Eu como patriota que sou me enthusiasmo pelo vosso glorioso triumpho de V. Exc. á qual com prazer grito.

Viva o Governador do Estado.

Viva a Republica.

Recife, 28 de Junho de 1895.

Eduardo Cavalcante Albuquerque.

Agencia do Correio da Estação d'Agua Preta

Pergunta-se: Será crivel, que tenha sido diminuido o ordenado, do agentes d'esta agencia de 40$000 para 30$000 sem que tenha havido diminuição de serviço; e quando se tem elevado o de outras agencias, entre ellas a de Cuyambuca que foi elevado de 30$000 a 40$000 agencia esta, que talvez não tenha metade do movimento da, da Estação d'Agua Preta?!!

Um incredulo.

Ao Commercio

Julião Barbosa de Souza, socio da firma Marques & Souza, estabelecido na Rua do Vigario Tenorio n. 12, com armazem de generos de estiva em grosso e actualmente em liquidação declara ao commercio que não se responsabilisa d'esta data em diante por qualquer compromisso contrahido em nome da firma por seu socio Sr. Saul Marques dos Santos.

Recife, de 1895.

Marayal

Protesto contra a venda que Manoel Francisco Ribeiro, quer fazer do molinotezinho de fazer rapadura, que levantou em terras de minha posse como pretendo provar perante o Juiz competente. Previno pois aos pretendentes que se obstenham de tal negocio por sua natureza nulla e attentario.

Ribeiro comprou apenas a um posseiro um roçado situado no cimo de um alto, muito retirado das terras de minha legitima posse, e a pezar de lhe falha a legalidade da compra que fez, como em tempo se provará, entendeo abusivamente edificar sua obra nas terras de minha propriedade, de cujo violencia vou pelos poderes competentes reclamar a devida punição.

Marayal 20 de Junho de 1895.

Galdino Alves de Souza.

Tendo amanhecido arrombada a porta do estabelecimento do Caes do Ramos n. 24 do corrente recorri immediatamente ao digno subdelegado da freguezia, afim de verificar o roubo, esta digna autoridade, immediatamente se apresentou, acompanhado de seu escrivão, e ordenança juntamente com um inspector de quarteirão, dando-se então balanço, verifiquei faltarem 10 rolos de solla, no valor de 1.404$000.

Portanto previno aos Srs. compradores de solla que não comprem solla a pessoas suspeitas; alguma que tenha as marcas MP e M3, pelo contrario se lhe forem offerecidas apprehendam, dando parte no mesmo estabelecimento a seu dono A. M. do Rio.

Recife, 26 de Junho de 1895.

Antonio Martins do Rio.

Ao commercio e ao publico

Julio José de Oliveira tendo comprado ao Sr. Joaquim de Paulo Gomes o seu hotel denominado Bôa Idéa, sito a rua das Larangeiras n. 8 e 10 livre e desembaraçado de qualquer onus, pede a qualquer credor do mesmo Sr. Joaquim de Paula Gomes a apresentarem suas contas dentro ds prazo de tres dias no dito hotel, afim de serem pagas.

Irmandade do Senhor Bom Jesus das Chagas

A commissão encarregada de mandar encarnar a imagem do Senhor Bom Jesus dos Pereguidos tem a honra de communicar ao respeitavel publico que a benção terá lugar no dia 30 do corrente pelas 5 horas da tarde havendo em seguida uma ladainha para cujo fim convida aos parochianos para assistir este acto, depois de terminar estes actos entrará o setenario do Bom Jesus das Chagas.

Commissão

Pedro Alexandrino Faro.

Presidente

Lydio P. S. de Oliveira.

Secretario

Ludgero Lopes Lima.

1° Jeronymo Rodrigues Chagas.

2° Francisco de Moraes Pimentel.

Felicitações

Completa hoje mais uma risonha primavera a Exma Sra. D. Seraphina Carneiro dilecta filha do capitão Carneiro, que dias iguaes a este se reproduzam é o que deseja

Tavora.

29 - 6 - 95.

Quem tem medo de comer?

Já viram alguma vez uma criança ou animal faminto comer? Por certo que sim, muitas vezes. Como elles o gozam.

O satisfazer-se a fome é um dos mais significativos prazeres que sentimos. A natureza determinou que assim fosse, porque é preciso alimentar-se a fim de vivermos, e aquillo de que necessitamos ella o torna agradavel para que não o negligenciemos.

Todavia eis aqui uma mulher que diz: «Quasi que tinha medo de comer». No entanto a criança deseja-a ou o cão faminto não tem medo de comer. E porque não? Porque nenhum delles jamais experimentou senão prazer e beneficio de uma tal operação. Feliz criança! Feliz cão.

Milhares e milhares de pessoas neste paiz olham para a sua comida com desprezo e receio.

Não obstante são ellas obrigadas a trabalhar duro para a ganhar e são ensinadas a dizer em suas rezas. «O pão nosso de cada dia nos dai hoje Senhor.» Morrer a fome sempre é morrer. Ellas o sabem.

Comtudo ellas apenas comem sob um especie de compulsão d'escravo como um homem condemnado a suicidio involuntario podia engulir uma taça de veneno.

Ellas recusam uma bemaventurança comparativamente a qual todas as demais bemaventuranças da terra são puramente pó. Soffrer por isso? De certo que sim. Nesse caso porque é que ellas as destroem? Não é natural. A resposta é: Não o podem evitar. A simples historia desta boa mulher mostra como isto se dá. Todavia não é o caso nem raro. Tanto peior.

Diz ella: «Eu tinha sempre sido notavelmente sadia até Agosto de 1887, quando uma manhã commecei a vomitar do estomago uma quantidade d'agua.

Depois disto senti pela manhã um máo gosto de bocca, tinha pouco apetite, e depois da comida sentia as dores e peso tanto no peito como no estomago. Commecei a sentir-me gradualmente muito fraca, succedendo ás vezes mal me poder eu sustentar de pé. O meu estomago se enchia de flatulencia, e as dores se tornavam tão agudas que eu quasi perdia os sentidos.

Tudo se tornava negro e fusco diante de meus olhos e sentia-me como se estivera embriagado, levando-me muitas vezes uma hora ou duas antes que tornar-se a mim. Era frequentemente accommettida destas tonturas, e estando a trabalhar em Red Bank Mill em Redcliffe por duas vezes me tiraram para fóra em uma condição de semi-desmaio.

«Depois destes ataques passava a exhibir uma cor terrivel mal podendo respirar, ao passo que as dores em minha cabeça eram terriveis; e via-me obrigada a ir para casa e deitar-me. Se eu já mais sentia um ataque ao approximar-se ao acontecer e deixar do trabalho, não me atrevia ir para casa antes de sentir removidas as dores.

«Então tornei-me cada vez mais fraca pois que a minha alimentação não me aproveitava. Ainda que eu tomasse apenas pão com manteiga pesaria elle no meu estomago, e quasi que tinha receio de comer.

Por fim fui ter com um medico de Bury, mas elle não me deu allivio algum. Em seguida fui a um medico em Moses Gate, e mais tarde consultei outro medico em Litle Lever. Todos elles me disseram a mesma cousa. Declararam que era indigestão e dyspepsia, mas os seus medicamentos nenhum beneficio me causaram. Por espaço de mais de doze mezes eu tive que interromper o meu trabalho a cada passo, e não ha palavras que possam descrever quanto eu soffri.

«Cerca do Natal de 1888 uma das minhas companheiras de trabalho me convenceu a experimentar o Xarope Curativo da Mãe Seigel para o que eu mandei a Farnworth buscar uma garrafa delle.

Senti-me melhor depois de haver tomado a primeira garrafa, e ao ter tomado 3 garrafas estava completamente curada. Desde então nunca mais tive que deixar o meu trabalho.

Tenho recommendado o Xarope Seigel a muita gente; dei um pouco delle a nossa Superintendente e bem assim a uma rapariga que trabalhava ao meu lado na officina, ambos foi elle proveitoso. Vale elle mais do que o dobro do dinheiro que custára.

«(Assign.) Mrs. Hellen Hutchman.

«Mulher de Roberto Hutchman, N. 3, Market Street, Little Lever, junto de Bolton, Inglaterra.»

Aquelles que tiverem a fortuna de ter bom apetite e bons estomagos pouco se importarão com a historia de Mrs. Hutchman. Mas a immensidade de homens e mulheres empregados em fabricas e outros misteres que soffram como ella soffria sentirão o peso da sua verdade e sympathia. E qualquer cousa que cura indigestão e dyspepsia e nos torna aptos a aceitarmos o que Deus nos dá como alimentação, seria ainda assim barato embora tivessemos tido que derreter ouro para o alcançar.

O Dr. Geminiano Costa

Parecer sobre o Peitoral de Cambará

Tendo empregado por varias vezes o *Peitoral de Cambará*, do Sr Souza Soares, de Pelotas, tirei sempre muito bom resultado, quer na enfermaria de marinha, quer na minha clinica particular, pelo que aconselho sempre est preparado aos que soffrem de bronchite, principalmente asthmatica — Dr. *Geminiano José da Costa.* [Belém do Pará.]

Peitoral de Cambará

1:000$000

Dá-se um conto de réis em moeda corrente a quem provar a não authenticidade do attestado abaixo:

«Tendo sido accommettida de tuberculose incipiente uma minha filha, de 13 annos de idade, sujeitei-a a rigoroso tratamento medico, porém, sem resultado.

Vendo que o mal marchava para um desfecho fatal, resolvi, por conselho de pessôa que me era dedicada, dar á minha filha o *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, e com tanta felicidade o fiz, que, depois do uso de alguns frascos, a molestia desapparecia completamente. — *João Antonio Pereira Santiago* (Socio da firma Santiago, Irmão C., do Rio de Janeiro.

O agente *Companhia de Drogas e Productos Chimicos,*

Anacahuita Peitoral.

As curas produzidas pela composição da Anacahuita peitoral, são realmente milagrosas.

Don Clemente Silva, que reside na rua do Estado, Santiago de Chile, escreve aos nossos agentes em dita cidade, que havendo soffrido atrozmente de asthma, pelo espaço de mais de sette annos sem que medico algum jamais lhe ouvesse proporcionado o menor allivio; decidiose finalmente em tomar da composição da Anacahuita Peitoral, e depois do haver apenas tomado dous frascos, descobrio com sorpresa, que a grande oppressão do peito havia quasi completamente desaparecido. No entanto foi continuando a fazer uso delle e no fim de tres mezes se achou completamente curado com grande assombro e satisfação de todos os seus parentes e amigos, os quaes já haviam perdido as esperanças de jamais vel-o bom. Disse tambem que desde então á esta parte o tem recommendado á um grande numero de seus conhecidos que soffriam de differentes affecções pulmonares tão frequentes nas costas do mar Pacifico, na America do Sul, e que seus bons resultados tem sido universaes.

Como garantia contra as falsificações, observe-se bem que os nomes de *Lanman & Kemp* venham estampados em letras transparentes no papel do livrinho que serve de envoltorio a cada garrafa.

Acha se a venda em todas boticas e drogarias.

Tendes tosse? Soffrei do peito?

Usai o mais efficaz dos remedios, o PEITORAL DE CAMBARÁ, de Souza Soares, garantido por Decreto do goveruo geral de 30 de Junho de 1884.

Este preparado foi distinguido com tres medalhas de 1.ª classe e acha-se approvado pela Exma. ex-Junta Central de Hygiene Publica do Brazil.

O PEITORAL DE CAMBARÁ tem realisado curas maravilhosas e é, por isso, o remedio de *maior consumo* em todo o paiz.

Vende-se nas principaes pharmacias drogarias.

O agente *Companhia de Drogas e Productos Chimicos*

Cirurgião dentista

José Hygino de Miranda, cirurgião dentista, abrio seu consultorio na rua Nova n. 19, 1º andar.

Olympio de Oliveira

Cura do Peitoral de Cambará

O Sr. Olympio de Oliveira, sendo atacado de forte constipação com tosse desesperadora, só conseguiu restabelecer-se tomando o *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares.

O agente *Companhia de Drogas e Productos Chimicos*

Falle agora a imprensa, dos Estados

Recebemos a offerta de 1 garrafa da «Cognac Brazileiro» producto de nova industria nacional, de que é autor o nosso conterraneo, pharmaceutico Antonio Martiniano Veras, estabelecido na cidade do Recife.

Não se pode notar a menor differença entre o «Cognac Brazileiro» e o que nos vem do estrangeiro, tanto no gosto como na bonita côr, e engarrafamento.

Os collegas da imprensa pernambucana, nas apreciações, que temos á vista, são unanimes em affirmar a excellencia do novo producto, que está tendo a melhor acceitação, por saber se ser a sua composição isenta de qualquer preparado, que possa prejudicar a saúde.

E' actualmente recommendado como um dos melhores productos no genero.

Diario do Maranhão, n. 6406.

Garrafa 2$500
Duzia 25$000

Na fabrica a dinheiro por este preço remette-se uma duzia de cognac para qualquer ponto do Estado, por caminho de ferro ou maritimo, sem despeza para o comprador.

Pedidos de 10 duzias mais 5 o/o de desconto.

ELIXIR M. MORATO

Declaro a bem da verdade que esti e morphetico e perdido completamente para a sociedade, e que hoje estou completamente curado por tomar bastante — Elixir M. Morato,— propagado por D. Carlos, que foi a unica cousa que me salvou.

Araçoiguara.

Pedro Luis de Albuquerque.

Deposito em Pernambuco Companhia de Drogas e Productos Chimicos.

4 Braga, 12 de Maio de 1886.

Illms. Srs. Scott e Bowne,

Na minha clinica, tenho empregado com admiravel resultado nas affecções dos orgãos thoraxicos, e particularmente na phthisica pulmonar consumptiva, e bem assim no escrophulismo e lymphatismo, a Emulsão Scott preparada com oleo de figado de bacalhao e hypophosphitos de cal e sóda.

José Joaquim Lopes Cardore.

Commendador da Ordem da Conceição professor do Lyceu Nacional de Braga, Medico-Cirurgião pela Escola Medico Cirurgica do Porto, etc.

Dr. Arthur Cavalcante

Tem o seu consultorio medico-cirurgico á rua Duque de Caxias n. 74 1.º andar, onde será encontrado todos os dias uteis de 1 ás 3 horas da tarde.

Residencia—Rua da Imperatriz n. 11, 2.º andar. Telephone n. 430.

Clinica Medica

DO

DR. ALBERTO DE MENDONÇA

Consultorio: Rua da Imperatriz n. 8, 1.º andar.

Consultas: de 1 ás 3 da tarde.

COMMERCIO

Bolça Commercial de Pernambuco

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRETORES

Praça do Recife, 28 de Junho de 1895

Cambio sobre Londres a 90 d|v 9 7,8 e 9 5,16 por 1$000 do Banco hontem.

Cambio sobre Londres a 90 d|v a 10 1 por 1$ do Banco hoje.

O presidente

Antonio Marques de Amorim.

O secretario

Manoel G. do Silva Pinto.

Cambio

Os Bancos abriram com a taxa de 9 7,8 sobre Londres a 90 dias, sem apparecerem tomadores, depois saccavam a 10 d. tendo se realisado negocios regulares, retirando mais tarde a taxa fechando o mercado menos firme.

Em papel particular e bancario realisado houveram negocios a 10 e 10 3,16, conforme a data da entrega.

Cotações de generos

Para o agricultor

Assucar

Branco, idem, idem	3$800	a	5$200
Somenos, idem, idem	3$300	a	3$500
Mascavado, idem, idem	2$300	a	2$500
Bruto melado idem, idem	2$200	a	2$400
Retame, idem idem	1$800	a	2$000

Importação

New York e escala, vapor allemão «Catania», entrado em 16 do corrente e consignado a Pereira Carneiro e C.

Arcos 10 volumes a ordem.

Banha 50 barris a F. Costa e C.

Drogas 7 caixas a Guimarães Braga e C.

Flanella 1 caixa a ordem.

Farinha de trigo 170 barricas a Alfredo e Almeida, 6,600 a Machado e Lopes, 300 a Paiva Valente e C.

Mercadorias 4 caixas aos consignatarios.

Marmore 200 volumes a ordem.

Toucinho 20 barris a F. Costa e C.

—

New-Port, barca norueguense «Jenny», entrada em 17 do corrente e consignada a Wilson Sons e C.

Carvão de pedra 839 toneladas a ordem.

—

Terra-Nova, patacho inglez «Mistletoe», entrado em 18 do corrente e consignado a Blackburn e C.

Bacalhão 1,936 barricas e 1,525 meias ditas a ordem.

—

Trieste e escala, vapor austriaco «Szent Itivan», entrado a 18 e consignado a F. Forster e C.

Batatas 100 caixas a ordem.

Cerveja 40 caixas a Manoel Lopes de Sá.

Ervilhas 10 caixas a Costa e Rocha, 2 a Lopes Alneiro e C., 10 a Guedes de Araujo e Filhos, 10 a Castro Lemos e C., 10 a ordem, 50 a Companhia de Estiva, 10 a Gonçalves Rosa e Domingues.

Farinha de trigo 50 barricas a ordem, 2,650 aos consignatarios, 1,070 a Machado e Lopes, 100 á Santa Casa de Misericordia.

Mobilia 7 caixas a Antonio Duarte Carneiro Vianna.

Mercadorias 3 caixas a ordem, 20 a R. de Drenna e C., 1 a J. Silva e C., 30 a H. Burle e C.

Oleo 2 caixas aos mesmos.

Papel 18 caixas a ordem, 4 a Parente Vianna e C., 3 a M. Layme e C.

Salame 1 caixa a ordem.

Tecidos 1 caixa a ordem, 2 a M. e Machado.

Vinho 20 pipas a Fraga Rocha e C., 20 e 450 barris a ordem, 100 a Castro Lemos e C., 20 a Santa Casa de Misericordia.

—

Swansea, barca norueguense «Verena», entrada em 19 do corrente e consignada a ordem.

Carvão de pedra 633 toneladas a ordem.

—

Portos do sul, vapor nacional «Cometa», entrado em 19 do corrente e consignado a Pereira Carneiro e C.

Charutos 1 caixa a ordem.

Farinha de trigo 4,000 saccos a ordem.

Xarque 501 fardos a M. S. Maia, 1,010 a José Baltar e C., 318 a Nova Maia.

—

Portos do sul, vapor nacional «Itapoan», entrado em 21 do corrente e consignado a Agnacio Guedes de Araujo.

Aniagem 1 caixa a Mattos Caminha e C.

Arroz de casca 50 saccos a Antonio Rodrigues e C.

Calçados 1 caixão a A. Cruz e C., 1 a J. L. de Oliveira.

Charutos 5 caixas a diversos.

Fumo 4 fardos a H. Burle e C.

Farelo 300 saccos a Ferreira Rodrigues e C.

Linguas 10 caixas a H. Burle e C.

Licores 6 caixas a E. M. da Costa.

Matte 1 sacco ao mesmo.

Pecegos em calda 10 caixas a H. Burle e C.

Perfumarias 1 caixa a Felix Bandeira e C.

Pipas 60 a Pinto Ferreira e C.

Pelles 125 fardos a Boxwell William e C., 20 a E. Kun.

Sabão 2 caixas a ordem.

Sola 14 rolos a Ramos e Geppert, 9 a Raymundo Seixas, 1,100 a L. J. Silva.

Tamancos 8 fardos a Silva Marques e C., 20 a ordem, 1 a J. L. Ramos, 1 a E. M. da Costa.

Tecidos 6 fardos a ordem.

Xarque 630 fardos a José Baltar e C.

—

Portos do sul vapor inglez «Danube», entrado em 23 do corrente e consignado a Amorim Irmãos e C.

Xarque 1,478 fardos a José Baltar e C.

—

Portos da Europa, vapor inglez «Tamar», entrado em 24 do corrente e consignado a Amorim Irmãos e C.

Carga de Lisboa

Batatas 200 caixas a Companhia de Estiva, 200 a E. M. de Barros.

Cebolas 50 caixas a Companhia de Estiva, 80 a Silva Guimarães e C., 50 a E. M. de Barros.

Livros 1 caixa a L. M. Silveira.

Carga de Southampton

Chá 11 volumes a ordem, 4 a Figueiredo Costa e C.

Drogas e outros artigos 19 volumes a M. J. Campos.

Ferragens 1 caixa a Oliveira Bastos e C., 104 a Reis e Santos.

Medicamentos 2 volumes a ordem.

Provisões 3 caixas a ordem.

Queijos 20 caixas a ordem.

Roupa 1 caixa a Loyo e Moreira, 1 a Fiskes Gibbs.

Sabonetes 1 caixa a ordem.

Tecidos 3 volumes a L. Maia e C., 1 a ordem, 3 a Machado e Pereira, 3 a R. de Carvalho e C.

Tinta 5 barricas a O. Bastos e C.

Dita 8 barris a Reis e Santos, 10 a ordem.

Exportação

Recife, 27 de Junho de 1895

Para o exterior

— No vapor inglez «Merchant», para Liverpool, carregaram:

A. M. Moreira, 2000 saccos com 140,000 kilos de caroços de algodão.

Julio & C., 1,400 saccos com 98,000 kilos de caroços de algodão.

V. Neesen, 1,500 saccos com 112 500 kilos de caroços de algodão e 100 fardos com 15,200 ditos de residuos de algodão.

— No vapor francez «Corsica», para o Havre, carregaram:

Borstelman & C., 5,500 couros verdes pesando 115,500 kilos.

Para o interior

— No vapor francez «Corsica», para Santos carregou:

M. S. Maia, 10 pipas com 5,970 litros de alcool, 300 saccos com 18000 kilos de assucar branco e 1000 ditos com 60,000 ditos de dito mascavado.

Para Rio de Janeiro carregaram:

M. Costa Moreira, 490 saccos com 29,400 kilos de assucar branco.

E. Silva, 34 500 cocos fructa.

— No vapor inglez «J. Prince», para Santos, carregaram:

S. Guimarães & C., 10 pipas com 5 3[illegible]0 litros de alcool, 50 barris e 20 pipas com 13,75[illegible] ditos de aguardente.

Para Rio de Janeiro, carregaram:

B. Williams & C., 500 saccos com 4[illegible],972 kilos de algodão.

N. Maia & C., 10 pipas com 5,4[illegible]0 litros de alcool e 60 ditas com 28,800 ditos de aguardente.

— No vapor nacional «Cometa», para Rio Grande do Sul, carregaram:

P. Pinto & C., 2 pipas com 1,100 litros de alcool e 10 ditas com 4 800 ditos de aguardente

Para Pelotas, carregaram:

P. Pinto & C., 20 pipas com 9,600 litros de aguardente.

Para Rio de Janeiro, carregou:

M. S. Maia, 10 pipas com 5,97[illegible] litros de alcool e 15 ditas com 7.200 ditos de aguardente.

— No vapor nacional «Itapoan», para Curitiba, carregaram:

A. Irmãos & C., 10 pipas com 5,412 litros de alcool e 875 saccos com 52,500 kilos de assucar branco.

Para Porto Alegre, carregaram:

A. Irmão & C., 10 pipas com 5,437 litros de alcool e 60 ditas com 28,637 ditos de aguardente, 800 saccos com 60,000 kilos de assucar branco

M. S. Maia, 5 pipas com 2,700 litros de alcool.

Para Pelotas, carregou:

M. S. Maia, 10 pipas com 5.431 litros de alcool e 10 ditas com 4,800 ditos de aguardente.

Para Rio de Janeiro, carregaram:

M. J. Dias, 320 saccos com 19,200 kilos de assucar branco.

Guimarães & Valente, 100 caixas com 3 600 litros de oleo vegetal.

E. Silva, 4000 cocos fructa.

J. de Macedo, 20 caixas com 180 litros de vinho de cajú.

— No vapor nacional «Beberibe», carregaram:

F. Irmãos & C., 95 caixas com 2,183 kilos de sabão e 10 ditas com 130 ditos de sabonete.

— No vapor nacional «S. Francisco», para Ceará, carregou:

M. C. Bandeira de Mello, 20 barricas com... 2,880 kilos de assucar refinado.

— No patacho italiano «Santissimo Rosario» para o Pará, carregaram:

J. Baltar & C., 900 barricas com 69 138 kilos de assucar branco.

— No vapor inglez «C. Prince», para o Pará, carregaram:

A. Irmãos & C., 80 pipas com 41,160 litros de aguardente.

J. Baltar & C., 100 barricas com 8 500 kilos de assucar branco.

M. P. Leite & C., 300 barricas com 24,770 kilos de assucar branco.

J. A. Fonseca, 2000 caixas com 4,910 kilos de sabão.

C. Industrial, 350 barricas com 20,000 kilos de assucar refinado.

F. Rodrigues & C., 28 caixas com 112 kilos de doce e 5 ditas com 140 ditos de azeite de coco.

Rendimentos publicos

Mez de Junho de 1895

Alfandega

Renda geral:		
Do dia 1 a 27	1.213:738$247	
Idem de 28	69:288$721	
		1,283 026$968
Renda do Estado:		
Do dia 1 a 27	225:193$819	
Idem de 28	50:450$8[illegible]2	
		275.6[illegible]$691
Somma total		1,558.681$659

2ª secção da Alfandega de Pernambuco, 28 de Junho de 1895.

O chefe da secção

L. F. Codecera.

Pelo thesoureiro

Hermenegildo N. Chaves.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Do dia 1 a 27	97.889$344
Idem de 28	22.088$894
	119.978$238

RECIFE DRAINAGE

Do dia 1 a 27	12:113$347
Idem de 28	$
	12:113$347

PAUTA DA ALFANDEGA

VALORES DAS MERCADORIAS NACIONAES SUJEITAS DIREITOS DE EXPORTAÇÃO

Semana de 24 a 29 de Junho de 1895

Aguardente, cachaça litro	218
Dita de canna, litro	400
Dita destillada ou alcool	410
Algodão em rama, kilog	720
Arroz com casca, idem	120
Assucar branco, idem	320
Dito mascavado idem	150
Dito refinado, idem	350
Bagas de mamona, idem	130
Borracha de leite mangabeira, idem	1$500
Cacáo, idem	900
Café bom, idem	1$700
Dito escolha ou restolho, idem	1$200
Dito moido, idem	2$400
Dito ordinario, idem	1$400
Semente de carnaúba, o kilo	47
Sabão, kilo	360
Sebo em rama, kilo	666
Tatajuba madeira, kilo	120
Taboas de amarello, duz	160$000
Cera em velas, kilo	1$000
Dita vegetal em bruto, kilo	281$000
Caroços ou semente de algodão, idem	045
Carrapateira (semente), idem	190
Carnaúba idem	1$900
Carvão de pedra, tonelada	40$000
Couros seccos espichados, kilog	905
Ditos ditos salgados, idem	855
Ditos verdes, idem	610
Courinho um	1$100
Cocos em casca, cento	9$000
Farinha de mandioca, kilo	152
Graxa sebo, kilog	693
Genebra, litro	360
Jaborandy (folha), idem	800
Meios de sola, valor nominal	7$500
Mel de tanque ou melaço, litro	156
Milho kilogr	130
Pelles de cabra em cabello, valor do cento	240$
Idem de carneiro em cabello, valor do cento	110$

Movimento do porto

Navios entrados no dia 28

Genova e escala—16 dias, vapor italiano «Las Palmas» de 1 052 toneladas, commandante M. Motta, equipagem 58, carga varios generos a Blackburn & C.

Terra Nova—37 dias, lugar inglez «Belle of the Ex.», de 232 toneladas, capitão J. M. Congdon, equipagem 9, carga bacalhão; a Johnston Pater & C.

Macau—18 dias, hiate nacional «Deus te Guie», de 60 toneladas, mestre Jesuino T. Barbosa, equipagem 6, carga varios generos; a Bartholomeu Lourenço.

Natal—8 dias, hiate nacional «Bom Jesus», de 60 toneladas, mestre Manoel F. de Mello, equipagem 6, carga varios generos; a Manoel Joaquim Pessoa.

Navios sahidos no mesmo dia

Santos e escala—Vapor italiano «Las Palmas», commandante M. Motta, carga varios generos.

Aracajú e escala — Vapor nacional «Beberibe» commandante Fabio Rino, carga varios gegeneros.

Mercado Municipal de S. José

O movimento deste mercado no dia 27 de Junho foi o seguinte:

Entraram:

44 bois pesando 6 334 kilos	
450 kilos de peixe a 20 rs.	9$000
3 compart com mariscos a 100 rs.	$300
5 ditos com camarões a 100 rs.	$500
26 1/2 columnas a 600 rs.	15$600
2 carga com gallinhas a 500 rs.	1$000
6 cassuaes com gallinhas a 300 rs.	1$800
15 cargas com milho verde a 300 rs.	4$500
1 carga com amendoim a 300	$300
1 cargas com macacheiras a 300 rs	$300
1 cargas com cebolinho a 300 rs	$300
3 carga com canna a 300 rs.	$900
3 carga com batatas a 300 rs.	$900
6 cargas com gerimuns a 300 rs.	1$800
8 cargas com laranjas a 300 rs.	2$400
1 carga com bananas a 300 rs.	$300
2 cargas com diversas a 300 rs.	$600
1 cargas com louças a 300 rs.	$300
27 cargas com farinha a 200 rs.	5$400
10 cargas com milho secco a 200 rs.	2$000
8 cargas com feijão a 200 rs.	1$600
76 lugares a 200 rs.	15$20
14 Suinos a 200 rs.	2$800
12 comp. com suineiros a 1$000	12$000
7 comp. com suineiros a 700 rs.	[illegible]$600
8 comp. com fressuras a [illegible] rs.	4$800
34 comp. com comidas a 700 rs.	23$800
74 comp. com fazendas a 600 rs.	44$400
49 comp. com verduras a 300 rs	14$700
88 comp. com farinha a 400 rs.	35$200
55 comp. com talhos a 2$000	110$000
	317$300
Rendimento do dia 1 a 26	8.085$800
	8 403$100

Preços do dia:

Carne verde de 300 a 1$000 rs. o kilo.

Suinos de 1$ a 1$200 idem.

Carneiro de 1$200 a 1$500 idem.

Farinha de 700 a 1$400 rs. a cuia.

Milho a 1$000 rs. a cuia.

Feijão de 1$400 a 2$000 a cuia.

Navios esperados

Rio de Janeiro

Barca americana Harret S. Jackson.

Barca portugueza Venturoza.

De Pelotas

Lugar dinamarquez Varde.

Lugar Brazileiro Brasil.

Lugar argentino Condeixa.

Lugar allemão Semma.

Lugar allemão Netto.

Lugar norueguense Sylphe.

Patacho norueguense Hane.

Patacho allemão Antye.

Patacho hespanhol Reymundo.

Patacho norueguense Einar.

Escuna allemã Elise.

De Cardiff

Barca norueguense Ila.

Barca norueguense Delfissand.

Barca ingleza Atlantic.

Barca ingleza Pellicano.

De Terra Nova

Lugar inglez Dora

De Hamburgo

Barca allemã Carl Both.

Brigue allemão Otto Grat zu Stalberg.

Lugar allemão Strius.

De Londres

Brigue allemão Otto Graf zu Stalberg.

Lugar allemão Sirius.

Lugar norueguense Palander.

Lugar inglez Fanny.

Vapores a entrar

Mez de Junho

«Patagonia», do sul, a 29.

«Nord», do sul, a 29.

«Planeta», do norte, 30.

«Brazil», da Europa, a 30.

«Assú», do sul, a 30.

Vapores a sahir

Mez de Junho

Pará e New-York «Carlne Prince», 29, ás 4 h.

Paranaguá e esc., «Indian Prince», 29, ás 3h.

Hamburgo e esc., «Patagonia», 30 ás 4 horas.

Rio e esc., «Planeta», 30, ás 4 horas.

Buenos Ayres e esc., «Brazil», 30, ás 12 horas.

Rio G. do Sul e esc., «Itapoan», 30, ás 4 horas.

SEGUROS MARITIMOS CONTRA FOGO

Companhia Phenix Pernambucana

RUA DO COMMERCIO

SEGURO CONTRA FOGO

Seguind. temporariamente para o Sul e não havendo tempo de despedir-me pessoalmente de cada um de meus amigos o faço pelo presente offerecendo ali meus limitados s[...]

Recife, 27 de Junho de 1895.

Alvaro Pinto Alves.

Casa de commissões
CONSTANTINO BARZA
Rua do Bom Jesus n 55, 1.º andar
Amostras e Catalogos de toda qualidade.
Importador da melhor cerveja alemã de Munchen
FRANZISKANER
Da farinha de aveia de Knorr, o melhor alimento para crianças, da optima agua mineral Harzer Sauer Grumen.
Grauhof

Ao commercio e ao publico

Joaquim de Paula Gomes tendo vendido ao Sr. Julio José de Oliveira o seu hotel denominado Bôa Idéa sito a rua das Larangeiras ns, 8 e 10 livre e desembaraçado de qualquer onus, pede a qualquer passoa que se julgar seu credor a prestarem suas contas dentro do prazo de 3 dias em dito hotel; afim de serem pagas.

Attenção

Em tempo declaro que a assignatura prestada por mim na representação que fez o coronel Severiano ao governo, com relação a uma Usina que pretende levantar no engenho Páo Sangue, refiro-me ao engenho Varzea Grande, onde sou corsenhor na quarta parte, sobre o valor que deu-se á este por occasião do inventario que precedia-se pelo fallecimento do proprietario Felippe Raymundo Lima, que demarca-se com o Páo Sangue. O meu engenho Dona, que não confina com Páo Sangue, nada tem com este; e declaro, que não consinto que por este passe qualquer linha, o que me seria prejudicial.

Engenho Pereirinha, 26 de Junho de 189 .

Felippe Benicio Alves Ferreira.

Advogado

O bacharel Antonio Tolentino Rodrigues Campos, procurador dos Feitos da Fazenda do Estado, pode ser procurado em seu escriptorio a Praça 17 n. 79, das 10 horas da manhã ás 4 da tarde.

A laryngite e o Peitoral de Cambará

O Sr. Dr. Telasco Lopes de Gomensoro, medico da armada, certificou que uma pessôa de sua familia que desde mezes soffria de uma laryngite com accessos de tosse, restabeleceu-se com o uso do Peitoral de Cambará, de Souza Soares.

O AGENTE — *Companhia de Droga Productos Chimicos.*

Dr. Francisco Leopoldino

Especialidedes: Febres, molestias de crianças, syphiliticas e da pelle.

Consultas de 1 ás 3 horas da tarde á rua do Marquez de Olinda n. 38, 1.º andar.

Residencia — Rua da Santa Cruz n. 72
Telephone n. 214.
Chamados por escripto.

Clinica medico-cirurgica

Medico, parteiro e operador

Dr. Manoel Carlos de Gouvêa, de volta de sua viagem, previne aos seus clientes que reside e tem seu consultorio aberto á rua Barão da Victoria n. 61, 1.º andar.

Dá consultas de 1 ás 3 horas da tarde.

Acceita chamados a qualquer hora para dentro e para fóra da cidade.

Dr. Alfredo Gaspar — *Medico* Consultorio e residencia á rua da Imperatriz n. 71, 1º andar: Operador parteiro trata com especialidades de molestias de senhoras e creanças. Consultasde 8 ás 10 da manhã. Chamados (por escripto) á qualqure hora. TELEPHONE N. 226

Dr. Nunes Coimbra — *Clinica Medico Cirurgica* Consultorio, á rua Marquez de Olinda n. 64, 1.º andar, onde dá consultas das 12 ás 2 horas da tarde. Especialidades — Febres, partos, molestias de senhoras e crianças. Chamados a qualquer hora na sua residencia, na rua da Soledade n. 84, esquina da rua do Atalho ou no consultorio
Telephone n. 387.

Dr. Barreto Sampaio — *Oculista* — Consultorio á rua Barão da Victoria n. 51, 1.º andar. Ex-chefe de clinica do Dr. de Wecker, de volta de sua viagem á Europa, dá consultas de 1 ás 4 horas da tarde, excepto nos domingos e dias santificados. Telephone n. 285. Residencia rua Sete de Setembro n. 34. Entrada pela rua da Saudade n. 26 Telephone n. 287.

Dr. A. Hygino de Miranda

Medico pela Faculdade de Pariz, cirurgião parteiro, abrio provisoriamente seu consultorio na rua Nova n. 19, 1.º andar. Consultas das 1 ás 3. Especialidades: partos, molestias das senhoras e dos orgãos genito-urinarios. Residencia: rua do Barão de S. Borja.

Au Paradis des Dames

Especialidade em sedas, brancas, pretas de côres, gases, surahs, para casamentos, bailes e passeios, para grande escolha.

38 Rua B. da Victoria 38
Telphone 59

Elixir Anti-Febril Cardoso

SEGUNDO A FORMULA
de
Manoel Cardoso Junior

Approvado em 21 de Março de 1890 pela Inspectoria Geral da digna Junta de Hygiene do Rio de Janeiro.

Este Elixir de composição toda vegetal é preparado segundo as regras pharmaceuticas, aconselhadas pelos autores modernos e de reconhecida capacidade scientifica tanto no paiz como no extrangeiro.

Este Elixir é o producto não só de grande estudo das acções physiologicas das substancias como tambem pathologicas, como tambem é o resultado das immensas applicações nos diversos casos de febres de fundo palustre.

A applicação de Este Elixir na grande epidemia de bexigas de 1890 a 1891 mais uma vez demonstrou a sua efficacia; pois no principio dos primeiros symptomas a bexiga aborta, e em casos mais adiantados a bexiga passa a ser uma doença febril vulgar apresentando pequenas tumefações que com a continuação do elixir desaparecem sem todavia apresentar receios de perigo.

Os muitos attestados publicados no «Diario de Pernambuco» e «Gazeta da Tarde» provam o que dizemos.

Nos casos de febre amarella o effeito e admiravel, apresentando phenomenos tão maravilhosos que nesta cidade do Recife e no do Rio de Janeiro pouco receio causa a febre amarella mesmo estando o doente com vomito pretos. sanguineo—nestes ultimos periodos é então necessario a applicação em alta dose, desprezando tabella annexa.

Este Elixir já conhecido do publico é de um grande numero de dignos medicos é apresentado para combater os differentes incommodos todos elles de caracter febril.

Por muito tempo tivemos occasião de fazer a applicação nas febres erysipellosas e com tão bom resultado que ficamos admirados de tão altos effeitos.

Pela pratica chegamos a conhecer que nos ataques de febre erysipellosa ou erysipella como vulgamente se diz é necessario o uso de 10 dias do Elixir.

Nos grandes incommodos das senhoras menstruação, gravidez e nos casos de parto com febre é de um resultado muito certo e seguro e a sua composição tão simples que não offerece receio de applicar o Elixir nem mesmo em dose superiores ás indicadas na tabella infra.

Pedimos aos dignissimos medicos que desejarem fazer uso deste Elixir em sua clinica não se sujeitarem á nossa prescripção, mas sim fazer applicação em harmonia com os casos que desejarem combater, certos de que o medicamento é a composição innocente para o organismo por mais fragil que seja.

Modo de usar

A's crianças até um anno 10 gotas de 2 em 2 horas em uma colher das de sopa cheia d'agua fria.

De um a tres annos 15 gottas.

De 3 a 10 annos em diante 40 gottas etc.

Estas doses devem sempre ser applicadas em agua fria.

Depositos

Companhia de Drogas e Productos Chimicos Recife, rua do Marquez de Olinda n. 23.

Nacional Pharmacia, rua Larga do Rosario n 35.

Pharmacia Oriental, rua Estreita do Rosario n 3

Pharmacia Alfredo Ferreira. rua do Barão da Victoria n. 14.

Pharmacia Martins, rua Duque de Caxias n. 23.

Pharmacia Ribeiro, á praça Maciel Pinheiro 21

Pharmacia Victoriense de Luiz Ignacio de Andrade Lima, cidade da Victoria

Para qualquer informação será encontrado o autor na rua Estreita do Rosario n. 17.

Os nossos frascos são quadrados e conta gotas. N'um lado teem gravado—Elixir ante febril e no outro—Manoel Cardoso—Pernambuco, e todos os prospectos são assignados por Manoel Cardoso Junior, sendo falsos os que não forem assignados.

Elixir depurativo vegetal

Formula de Angelino José dos Santos Andrade

Approvado pela Inspectoria Geral de Hygiene Publica do Rio de Janeiro em 21 de Julho de 1887.

Este depurativo é de grande efficacia nas molestias syphiliticas pe impureza do sangue; assim como em todas as molestias das senhoras.

Tem curado radicalmente muitas pessoas acommettidas da terrivel molestia beriberi.

Rheumatismo syphilitico ou gotozo, dôr sciatica erupções de pelle, canceros, e cancros venereos, flores brancas, hysterismo, frouxidão de nervos, irites e outras inflammações dos olhos molestias do figado, escrophulas, escorbuto soffrimentos de estomago, ulceras, gommas, fistulas, empingens, altros, pannos e manchas da pelle, bobas e bobões, sarnas, catarrhos e quaesquer molestias da bexiga, entre outras albuminuria, ourinas doces e sanguinolentas anemia, paralysia, erysipelas, e inflammação nas pernas hemorrhoidas, ma, és hersypocelles, tumores, nevralgias, e elephantiazis da morphéa, as irregularidades da menstruação.

Prova-se com aquelle numero de attestados publicados e os que existem em nosso poderá efficacia deste elixir nas molestias indicadas.

Encontra-se a venda na Botica do Rosario n. 35

A'rua Barão da Victoria n. 37 se dará toda e qualquer explicação que for preciso acerca deste preparado.

Cuidado com as falsificações

Modo de usar

Os adultos tomarão quatro colheres das de sopa pela manhã e quatro á noite.

As crianças de 1 a ' annos tomarão uma colher pela manhã e outra a noite e as de 5 a annos tomarão duas colheres pela manhã duas á noite.

MEDICO
Dr. Amaro Wanderley

Especialidades: molestias de crianças
Consultorio rua Duque de Caxias n. 74. Das 11 horas da manhã á 1 da tarde. Residencia; rua Direita em Afogados.

ELIXIR M. MORATO

Tomei o Elixir M. Morato, propagado por D. Carlos, e estou bom completamente das empigens que me perseguiam.
Agradecendo.
S. Paulo.
Seu criado e obrigado.
Jose Alves Marquez.
Deposito em Pernambuco:
Companhia de Drogas e Productos Chimicos.

EDITAES

O capitão Frederico Colombiano da Silva Guimarães, Presidente do Conselho Municipal de Olinda, em virtude da lei etc.

Faz constar a quem interessar possa que se acha designado o dia 5 do mez de Julho vindouro pelas 10 horas da manhã para ter logar a sessão extraordinaria que tem de proceder a eleição do juiz do 1.º districto deste municipio, para preenchimento da vaga deixada pela renuncia do Dr. Virgilio Bacellar Caneca.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandou affixar o presente edital na porta do edificio onde funcciona o Conselho Municipal e publical-o pela imprensa.

Sala das sessões do Conselho Municipal de Olinda 27 de Junho de 1895.

Frederico Guimarães.

EDITAL

Dr. João Alvares Pereira de Lyra, juiz de direito do civel desta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem e delle noticia tiverem, que no dia primeiro de Julho vindouro, irão a praça publica deste juizo, depois da respectiva audiencia, para serem arrematados por quem maior lance offerecer, os bens moveis seguintes:

Uma armação e balcão de amarello envernisados, avaliados em 1:200$.

Sete pipas vazias avaliadas por 105$.

Diversos termos de medidas para liquidos e licores avaliados por 80$.

Ditos bens acham-se no pavimento terreo do predio n 13, á rua do Padre Muniz, e vão a praça o requerimento de D. Joanna Emilia de Moraes Pinheiro, e foram penhorados no executivo que move contra Francisco Barbosa de Freitas.

E não havendo licitante que cubra o preço da avaliação, irão de novo a praça com o abatimento da lei.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 20 dias de Junho de 1895.

Eu, Felicissimo de Azevedo Mello, escrivão o escrevi.

João Alvares Pereira de Lyra.

— O Prefeito do municipio do Recife de conformidade com o art. 4º da Lei n. 99 de 10 de Junho do corrente anno faz publico que organisou a seguinte lista dos cidadãos que tem de votar na eleição de Governador e Vice-Governador no dia 7 de Dezembro de 1895.

Recife

Avelino Francisco de Oliveira.
Augusto José de Carvalho Santos.
Antonio Fortunato dos Santos.
Antonio Ferreira Nobrega.
Alberto Maximiano de Azevedo Maia.
Amaro Gomes da Silva Ramos.
Antonio Alves de Souza Fradique.
Antonio Lopes de Braga Junior.
Antonio Joaquim Albuquerque Mello Netto.
Antonio Cardozo Ayres.
Avelino Maria Clemente Barros.
Aristides Jorge Estrella.
Antonio Luiz de Senna Cavalcante.
Adolpho Cabral Raposo da Camara.
Abdon Aristonico de Oliveira Lima.
Antonio Gregorio do Carmo.
Arcelino Fernandes da Silva.
Antonio da Costa Paiva.
Alvaro Pinto Alves.
Antonio Pinto Bezerra de Azevedo.
Alfredo José Vianna.
Albino de Sant'Anna Lopes.
Abilio Rodrigues de Almeida.
Arthur Januario Gomes de Oliveira.
Antonio Manoel C. Filho.
Antonio Coelho Pinheiro.
Affonso José Gomes.
Avelino Bernardo de Lima.
Arthur Maximiano da Costa Pernambuco.
Arsteneu Samuel de Sá Pegado.
Alfredo Justiniano de Mello.
Alfredo Vieira Cavalcante Pontual.
Affonso Antiberto das Neves.
Arthur Belmiro de Sant'Anna.
Antonio Gomes de Figueiredo.
Antonio Soares Pinho.
Aguiro Mendes da Cruz Guimarães.
Antonio Gomes de Mello.
Arthur Serapião da Costa e Silva.
Antonio Francisco Ribeiro.
Antonio Rodrigues de Oliveira.
Antonio Lopes de Azevedo.
Antonio de Azevedo Andrade.
Arthur Vercelence Pereira da Silva.
Antonio Joaquim Felix.
Arthur Pessôa.
Antonio Pereira Gomes de Vasconcellos.
Arthur de Mello.
Antonio João de Alencar.
Arthur Luiz Seves de Menezes.
Antonio Simões Parente.
Antonio Salustino de Lemos.
Alfredo Henrique da Matta.
Benjamin Ernesto Pereira da Silva.
Bernardo Amancio dos Santos.
Brasiliano Luiz da Cunha Wanderley.
Balthazar José do Reis.
Balthazar José dos Reis Junior.
Benedicto Cardoso do Rego.
Bellarmino José de Sant'Anna.
Bernardino Pinto Moreira.
Cezario Gregorio Nazianzeno.
Claudio Paulo Chauveim.
Caetano José Gonçalves da Fonte.
Carlos Bandeira de Mello.
Candido Augusto de Carvalho.
Constantino Rodrigues Mendes.
Cecilio Cromencio Pavão.
Candido Alves da Fonseca.
Conrado Alves de Moura.
Carlos Mafra Merchiades.
Clementino Antonio da Costa Coimbra.
David Alves Pereira.
Deodato Correia de Mello.
Domingos José dos Santos.
Domingos Bruno.
Eduardo Duarte Rodrigues.
Eduardo Martins de Barros.
Eugenio Antonio da Costa Siqueira.
Elysio Barbosa.
Epiphanio de Luna Freire.
Eduardo Mendes da Cruz Guimarães.
Edgardo Phamphilo de Albuquerque Maranhão.
Francisco de Paula Fragoso de Albuquerque.
Francisco Fernandes da Graça.
Francisco José Luiz Branco.
Felippe Bezerra Montenegro.
Francisco Affonso dos Reis.
Francisco Hollanda da Cunha Beltrão.
Francisco da Costa Veiga.
Felix Gonçalves de Menezes.
Francisco Domingos Simão Carneiro.
Francisco Joaquim Barros Junior.
Francisco Gonçalves Seixas.
Francisco Machado Teixeira Cavalcante.
Francisco Pedro Cavalcante Uchôa.
Fortunato Coelho Pinheiro.
Francisco Cavalcante de Lacerda.
Felix dos Santos Ferreira.
Graciliano Ramos dos Santos.
Galdino Emiliano de Jesus.
Germano José da Rosa.
Henrique Martins Simith.
Hermogenes Balthazar da Silveira.
Henrique de Hollanda Cavalcante.
Ildefonso dos Santos Villaça.
Ismael Francisco de Barros.
Jeremias Gomes de Mattos.
Tenente Jeronymo Duarte Rodrigues.
João Nicanor Marques.
João Gomes da Costa.
João Rodrigues Monte Mór.
João Alves Pimentel.
Julio Theophilo Pedro do Rosario.
J... Alves de Salles.
José Manoel da Rosa.
João José de Cesar Lima Junior.
João Antonio Moreira.
José Francisco Cardoso Ayres.
Padre João Augusto Nascimento Pereira.
José Joaquim de Andrade.
João Bento Monteiro da França.
José Antonio Moreira.
José Pereira de Faria.
José Antonio Moreira Junior.
João Francisco Vianna.
Joaquim Octaviano de Almeida.
Justiniano Manoel dos Santos.
João Bartholomeu Pereira da Silva.
Joaquim Lopes de Azevedo.
José da Costa Caseiro.
João Pedro d'Alcantara.
José Francisco Bezerra.
Joaquim Francisco de Souza.
Joaquim Antonio Valerio da Paixão.
Jacintho Ribeiro da Luz.
Joaquim Fernandes do Monte.
Jesuino Constancio Monteiro da França.
José Felix de Azevedo.
José Ferreira de Souza.
João Francisco Araujo Souto.
José Gomes de Mattos e Silva.
José Francisco dos Santos.
Joaquim Ramos da Cruz.
Joaquim Anselmo Pereira.
José de Lemos Vasconcellos.
João Francisco Arantes.
José Maria da Silveira Barros.
Joaquim Machado Lima.
José Tolago dos Santos.
João Januario Pinto de Azevedo.
Joaquim Antonio Rodrigues Sobrinho.
José Joaquim do Nascimento.
Januario José da Costa.
José Joaquim da Rocha Faria.
José Maria Coelho da Silva.
José Martins do Sacramento.
Joaquim Rodrigues de Almeida.
João Antonio Nascimento Alagôas.
José Lourenço da Silva Oliveira.
João Vicente Ferreira.
João Paulo Pereira Café.
João Pereira de Maria.
José Maria Clemente Pires.
Julio Braz da Silva.
João Miguel Borges.
José Felix Rodrigues Rosa.
Juvenal Severino da Costa.
Joaquim Pedro Barreto do Rego.
Joaquim Antonio Rodrigues Netto.
José de Castro Jesus Primo.
João Antonio Calixto.
Juvencio de Miranda Castro.
Joaquim Rodrigues Esteves.
João Francisco Maia.
João Soares de Souza.
João Fausto da Pureza.
Joaquim Fernandes Velloso.
Josino Pereira da Silva Britto.
João Gomes d'Oliveira.
João de Deus de Silveira.
João Martins da Silva.
José Alves Rodrigues Leite.
João Ferreira Coelho.
João Nepomuceno Coelho da Silva.
José Alberto Figueira.
João Sacerdote Ferreira da Silva.
João Baptista Gonçalves.
José Satyro Barbosa.
João Celestino de Mello.
Dr. José Cavalcante Albuquerque Uchôa.
José Pereira da Costa.
João Maximiano Pereira da Costa.
José Mathias da Silva.
José Raymundo Santos Lima.
José Vicente Ferreira da Silva Junior.
José Ferreira Marques.
João Pedro dos Santos Cruz.
José Vicente Martins.
João da Silva Neves.
Joaquim Ferreira da Silva.
João Ferreira do Nascimento.
João Antero de Medeiros.
Leonardo Francisco de Souza.
Leocadio Mariano da Luz.
Leobino Nicomedes Moura.
Luiz de França Alves Dias.
Luiz Antonio de Mello.
Leonardo Alves Barbosa.
Laurentino Antonio Teixeira.
Luiz Carolino Peixoto.
Luiz Fabriciano de França.
Luiz Ignacio Pereira.
Luiz de Sousa Barros.
Luiz da Fonseca Oliveira.
Liberato Augusto de Lima.
Luiz Casa Nova.
Manoel Pedro Tavares de Mello.
Manoel Baptista Rodrigues Netto.
Manoel Justino do Nascimento Bevrity.
Manoel José Patricio.
Manoel José Pereira.
Manoel de Oliveira Fonseca.
Manoel Ferreira Rabello.
Manoel Domicio Bernardo de Lima.
Marcolino Guedes Alcoforado.
Manoel Francisco Hollanda Cavalcante.
Manoel Moreira de Souza.
Manoel Monteiro Martins.
Manoel de Assumpção Mello Barretto.
Manoel Martins de França.
Manoel Thomaz do Espirito Santo.
Manoel Pereira da Costa Barboleta.
Manoel Monteiro da França.
Manoel José Rodrigues.
Manoel Luiz Carlos Tavares.
Manoel Alves de Senna.
Manoel Pinto dos Santos.
Mathias d'Albuquerque Mello.
Manoel Henrique Carneiro de Almeida.
Manoel Antonio de Oliveira Rego.
Manoel Valerio de Moraes Feitosa.
Manoel Querino do Nascimento.
Manoel Mendes da Cruz Guimarães Junior.
Manoel Fernandes Velloso.
Manoel Antonio do Nascimento Pereira.
Manoel Joaquim Mello.
Manoel Felix da Costa.
Manoel Pirangy Soares.
Menandro Eduardo Muller.
Miguel José da Motta.
Manoel Carneiro de Sant'Anna.
Norberto Bispo de Sant'Anna.
Nuno Alves da Fonseca.
Olympio de Paula Machado.
Pedro Cavalcante Albuquerque Uchôa Sobrinho.
Pedro Sales da Silva.
Pedro da Silva Bastos.
D. Pedro Estellita Carneiro Lins.
Pantaleão José de Sant'Anna.
Querino Lopes de Assumpção.
Rufino Paula Mesquita Cardoso.
Silvino José de Barros.
Sidronio Silvanio Nunes Leite.
Sebastião Antonio Albuquerque Mello.
Sebastião Borges Carneiro da Cunha.
Silvino Jorge da Silveira.
Sebastião José Soares.
Sebastião Antonio Carneiro de Almeida.
Saturnino de Sousa Lima.
Sabino Olegario de Assis Bulhões.
Thomaz de Aquino Rodrigues.
Thomaz de Aquino Pereira de Carvalho.
Trajano Silvino de Miranda.
Theodoro José de Souza.
Zeferino dos Santos Silva Medeiros.

(Continúa).

Secretaria da Industria

Terceira directoria

Substituição de madeiras de pontes

Edital:

Pelo presente faço publico que no dia 5 de julho proximo ao meio dia, serão recebidas nesta secretaria propostas para substituição de madeiras de que precisarem as pontes do Estado nos 4.º, e 5.º districtos.

As propostas devem ser convenientemente selladas e conter em termos claros:

1. O preço pelo qual se propõem os licitantes a collocarem cada uma das peças de ponte de madeira de iguaes qualidades adoptadas nesta directoria, incluindo deslocação das que teem de ser substituidas.

A—metro corrente de corrimãos;

B - Preço de cada pilastra e preços de cruzetas ou intermediarias:

C—Preço do metro corrente de vasos e contra vasos.

D—Preço do metro quadrado de lastro (soalho) de 0,m18X0 20.

C—Preço do metro cubico de Viga ,m 0,22 0,0 30 de secção até 10 metros de comprimento.

F—Idem idem das mesmas secções de mais de 10 metros de comprimento.

G—Idem de contra vigas chapuses e mãos de força.

H—Dito de madres.

I—Dito de emendas de esteios até 6 metros de comprimento 0,25X0 25 a 0 30X0 30.

J—Preço de um esteio de 0 30 3 até 8 metros de comprimento.

K—Dito de dito de mais de 8 metros.

L—Dito de metro de longarina de 0,12,0,12 e 0,12,0 13.

2 Os locaes de suas residencias;

3 Provas de idoneidade profissional para dirigirem e executarem os trabalhos,

Havendo duas ou mais propostas em igualdade de condições, será preferido o concurrente que melhores provas de idoneidade offerecer.

Não serão aceitas as propostas que se resentirem das seguintes faltas:

1.º As que não forem organisadas de accordo com o presente edital;

2.º As que se bazearem sobre preços de proposta de outros concurrentes;

3.º As que forem firmadas por pessoas que tiverem já deixado de cumprir contractos celebrados com a extincta repartição de Obras Publicas;

4.º As de concurrentes que não offereçam as garantias e qualidades exigidas no presente edital.

Cada proposta versará sobre as obras de cada um dos districtos a contractar e deverá trazer no involucro a declaração daquella a que se referir.

Nenhuma proposta será aceita sem que o proponente apresente recibo que prove haver depositado na Thesouraria a importancia de 500$.

O proponente que tiver proposta escolhida e se recusar a assignar o termo do contracto, perderá o direito a caução acima exigida.

As informações dos trabalhos de que trata o presente edital, acham-se nesta repartição á disposição dos proponentes, que poderão examinal-as das 10 as 4 horas da tarde.

Este será publicado pela imprensa e affixado nas portas da sala de audiencias e matrizes e onde mais os chefes de districto julgarem conveniente.

A duração do contracto será até 16 de Novembro de 1895.

Recife, 28 de Junho de 1985.

Antonio Urbano Pessôa Montenegro
director geral interino

Alfandega
Edital

De ordem do Illm. Sr. Dr. inspector desta repartição, e tendo havido engano no edital publicado em dias de Março e Abril ultimos com referencia a situação do terreno requerido por Dona Joanna Maria da Conceição Oliveira, visto que esse terreno não fica em continuação do quintal da casa n. 181 da rua Oitenta e Nove, (anterior Imperial) desta cidade, conforme e allegou a mesma D. Joanna em seu requerimento mas sim entre a Estrada de Ferro do Recife a São Francisco e o rio Capibaribe conforme o engenheiro agrimensor dos terrenos de marinha e nacionaes por occasião de proceder á respectiva medição, de novo são chamados os que forem oppostos ao aforamento do referido terreno afim de que venhão requerer o que fôr a bem de seus direitos, no praso de trinta dias que lheo fica marcado.

Terceira Secção da Alfandega de Pernambuco, 14 de Junho de 1895.

Servindo de chefe
Sebastião Muniz Bazilio Pyrrho.

Edital

PAGAMENTO DE DECIMA URBANA

O Dr. Prefeito do municipio do Recife, em observancia ao dispsto no art. 45 do reglamento da decima urbana, mandado observar pelo art. 3 das disposições geraes da lei municipal n. 1, de 21 de Fevereiro de 1893—manda fazer publico aos contribuintes d'este imposto, que ainda não pagarão o 1.º semestre do corrente anno, qne os trinta (30) dias uteis concedidos qara o seu recebimento sem multa terminarão (sem prorogação) no dia 11 de Julho proximo vindouro.

Secretaria da Prefeitura Municipal do Recife em 28 de Junho de 1895.

O Secretario
Joaquim José Ferreira da Rocha

Edital n. 6

ALFANDEGA DE PERNAMBUCO
Leilão de kerosene

Pela inspectoria da Alfandega se faz publico que no dia 4 de Julho proximo se ão vendidas em hasta publica, no trapiche alfandegado Nogueira, ás 12 horas, cento e sessenta caixas, sem numeros vindas de New-York no vapor «R. A. C. Smith» em 17 de Janeiro de 1893, contendo 145 kilos de kerosene e consignadas a João de Aquino Fonseca.

Alfandega de Pernambuco, 29 de Junho de 1895.

Alexandre de Sousa Pereira do Carmo.

O Dr. Marcos Tulio dos Reis Lima, juiz de direito da Fazenda Municipal do Recife

Faz saber pelo presente que no dia 1.º de Julho do corrente anno, se hão de arrematar por venda a quem mais der em praça publica deste juizo os bens seguintes, penhorados por execução da Fazenda:

Freguezia de Santo Antonio

Um relogio grande de columna envernisada de preto, em bom estado de conservação, avaliado em 12$000.

Uma taboleta tambem invernisada de preto, avaliada em 40$000.

Pertencem a André Villa-Verde & C., e se acham na rua larga do Rosario n.º 42.

Uma duzia de taboas de amarello com 25 palmos de comprimento e 12 pollegadas de largura, avaliada em 120$000, existentes na rua do Duque de Caxias n. 18, sob a guarda de Silva & C.

Pertencem a Felix Rios.

Freguezia de S. José

Uma mesa grande envernisada, avaliada em 30$000.

Duas bancas em 20$000.

Dous cabides em 10$000.

Um candieiro de sala em 10$000.

Pertencem a Antonio Tavares Carneiro, e existem a rua da Assumpção n. 8.

E para que conste passou-se edital na fórma da lei.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 18 de Junho de 1895.

Eu Alfredo Diamantino de Torres Bandeira, escrivão o escrevi.

Marcos Tullio dos Reis Lima,

Edital

De citação de protesto feito por John Anousem, capitão do vapor norueguense «Bratsburg,» por perdas e damnos causados pela demora de seus proprietarios e agentes.

O Dr. Antonio de Olinda Cavalcante, Juiz Seccional do Estado de Pernambuco, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação de protesto virem, ou delle noticia tiverem que, por parte de John Anousem foi feita e deferida por este juizo a petição do theor seguinte:

Illm. Sr. Dr. Juiz Seccional—John Anousem. capitão do vapor norueguense «Bratsburg,» chegado a este porto no dia 25 com carregamento de xarque, a ordem e a diversos, não se tendo apresentado nenhum dos proprietarios da carga ou agentes della para receberem-na e pagar fretes e despezas de desembarque, vem das de já protestar haver as perdas e damnos resultantes da demora, por causa da alludida falta, dos alludidos proprietarios e seus agentes, visto que nem o supplicante nem o proprietario do vapor seu causa a demora, que lhe é prejudicial.

Protesta haver da carga, além do prejuizo acima as despezas de frete, inclusive estadia e todo mais que houver de soffrer, pela sua demora. A carga referida é a que traz o vapor de Montevidéo—E. J.

Recife 27 de Junho de 1895—John Anousem.

(Estava sellada com duas estampilhas no valor total de duzentos e vinte réis, convenientemente inutilisada.)

Despacho

Distribuida no segundo cartorio. Como requer. Recife, 27 de Junho de 1895—Olinda Cavalcante.

Em comprimento deste despacho foi tomado o seguinte termo de protesto.

Termo de protesto—Aos 27 dias do mez de Junho de 1895, nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco em meu cartorio, compareceu John Anousem, capitão do vapor norueguense Bratsburg e disse que na fórma de sua petição e despacho retro vinha reduzir a termo de protesto o conteudo no mesmo a qual ficava fazendo parte da presente e de como assim o disse assigna com as testemunhas abaixo.

Eu, Antonio Ferreira Braga, escrivão o escrevi.

John Anousen — Souza Braga — Horacio Nogueira Pinto.

Depois do que o mesmo John Anousen dirigio a petição do theor seguinte:

Illm. Sr. Dr. Juiz Seccional.=John Anousen. no protesto hoje requerido, requer que o mesmo seja intimado editalmente, a quem deva de ser, visto não haver da parte do supplicante conhecimento de quem são os carregadores.

E. J.—Recife, 27 de Junho de 1895—John Anousen. (Estava sellada com dous estampilhas no valor total de 270 reis convenientemente inutilisada).

Despacho.—Na forma requerida. —Recife, 28 de Junho de 1895.—Olinda Cavalcanti.

E em virtude do que me foi requerido mandei passar o presente edital que será publicado pela imprensa ficando por elles citados os interessados e quem de direito pelo conteudo da petição despacho e termo de protesto acima transcripto tudo na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade do Recife aos 28 dias do mez de Junho de 1895

Eu, Antonio Ferreira Braga, escrivão o escrevi.

Antonio de Olinda A. Cavalcanti.

DECLARAÇÕES

Commando Superior

Quartel do Commando Superior da Guarda Nacional do municipio do Recife, 28 de Junho de 1895.

Ordem do dia n. 44

Para que produza os devidos effeitos faço publico á Guarda Nacional sob meu commando que nesta data concedi tres mezes de licença ao tenente coronel secretario geral do mesmo commando Joaquim Francisco de Moraes, para tratar de seus interesses fóra desta capital e nomeei o capitão do 6.º batalhão de infanteria Manoel Joaquim Silveira para exercer interinamente esse cargo.

Julio de Mello Filho,
Coronel commandante superior interino.

THEATRO
SANTA ISABEL

Domingo 30-Domingo 30

ESPECTACULO SOB A DIRECÇÃO DO ACTOR

Antonio do Livramento

Grande festa artistica do sympathico actor

TEIXEIRA

Com o aparatoso drama em 5 actos

JOSÉ DO TELHADO

Grande successo! Musica! Flores!

A distincta banda do 1.º corpo policial abrilhantará os intervallos com maviosas peças de seu vasto repertorio.

BONDS PARA TODAS AS LINHAS.

A's 8 horas em ponto

Risco Maritimo

O capitão L. Andessem do patacho norueguense, «Gunror» ultimamente entrado neste porto com avarias vindo de Ramalho com um carregamento de sementes de linhaça com destino á Falmouth a receber ordens, precisa emprestar a quantia de 10 000$ mais ou menos a risco maritimo sobre o casco do dito navio, seu frete, e a dita carga para occorrer as despezas feitas neste porto com o concerto etc.

Offertas em cartas feichadas serão recebidas no Vice-Consulado da Suecia e Noruega, até ao meio dia da proxima quinta-feira, 4 de Julho do corrente anno.

Recife, 27 de Junho de 1895.

C. C. G.
Club Carlos Gomes

Sarão em 28 de Junho

Convidamos aos Srs. socios e suas Exmas. familias para assistirem ao sarão musical e dansante, que terá lugar sexta-feira 29 do corrente, podendo desde já reclamarem os seus ingressos em poder do Sr. thesoureiro.

Secretaria do Club Carlos Gomes, em 22 de Junho de 1895.

Alvaro P. Alves
1.º secretario.

Companhia
DE
Trilhos Urbanos do Recife a Olinda e Beberibe

Do dia 1.º de Julho em diante o horario dos trens que partirem da estação do Carmo será o seguinte:

Manhã

5 e 10, 6 e 25, 7 e 25, 8 e 25, 9 e 25, 10 1/2 e 12 horas.

Tarde

2 e 20, 3 e 25, 4 e 25, 5 e 25, 6 e 25, 7 e 25 8 e 25, 9 e 25.

Recife 27 de Junho de 1895.

Bento Magalhães
Gerente.

MUTILADO

Ministerio da Marinha
E. U. DO BRAZIL

Repartição da carta maritima

Aviso Hydrographico N. 19

Costa do Estado do Espirito Santo

Desapparição da boia da Baixa Grande á entrada do porto da Victoria.

Para conhecimento dos navegantes faço publico que, segundo a communicação telegraphica que me foi dirigida pelo capitão do porto do Espirito Santo, desappareceu a boia que marcava a *Baixa Grande*, á entrada do porto da Victoria, capital desse Estado.

Esse escolho, porem, continua assignalado pelo cylindro do vapor *Napoli*, ahi naufragado e que se conserva sempre fóra da agua.

Sua posição corre E—O com a barra, e é fixada pelos seguintes azimuths verdadeiros:

N. 66º NE do convento da Penha.
S. 76º SE da casa da ilha do Boi.

Repartição da Carta Maritima do Brazil, 22 de Maio de 1895.

Francisco Calheiros da Graça.
Capitão de Mar e Guerra, chefe interino.

Sociedade Refinaria e Destillação Pernambucana.

Tendo-se procedido o sorteio para resgate de 40 debentures desta sociedade, cujos numeros sorteados vão abaixo declarados, convido os possuidores das mesmas á virem resgatal-as do 1.º de Julho proximo em diante as quaes depois desta data não correrão mais juros

Outrosim, convido os demais possuidores de debentures á virem receber os juros das mesmas á contar tambem daquello data em diante no seu escriptorio á rua da Commercio n. 34.

44	290	407	499
60	340	428	512
69	348	429	528
70	359	432	547
76	360	433	560
191	366	441	580
196	368	442	585
197	370	460	592
260	371	466	638
289	372	487	639

Recife, 28 de Junho de 1895.

J. G. Pinto,
Presidente.

Banco popular

Oitavo dividendo

Pelo presente convido os Srs. accionistas a virem receber o oitavo dividendo relativo ao actual semestre de Janeiro a Junho do corrente anno, a razão de 10 0/0 ao anno.

Recife, 27 de Junho de 1895.

Joaquim José de Amorim
Director secretario interino.

Associação Commercial Agricola de Pernambuco

De ordem do Sr. presidente, são convidados os Srs. socios de ta associação a se reunirem extraordinariamente na segunda feira 1 de Julho, ás 10 horas da manhã, afim de deliberarem sobre negocio urgente, de accordo com á resolução da ultima assembléa geral que teve logar no edificio da Associação Commercial Beneficente.

Recife, 27 de Junho de 1895.

O 1º secretario
Loyo Netto.

Emprestimo nacional de 1895

Pereira Carneiro & C. scientificam aos Srs. subscriptores do emprestimo acima que autorisados pelo Banco da Republica do Brazil, pagarão em seu escriptorio á rua do Commercio n. 6, 1º andar, do 1º de Julho proximo vindouro em diante, os juros das apolices que subscreveram por seu intermedio, correspondentes ao semestre a vencer-se em 30 do corrente, na razão de 25$000 por cada uma apolice.

Recife, 15 de Junho de 1895.

Emprestimo Nacional de 1895

O Banco de Pernambuco avisa aos Srs. subscriptores do emprestimo acima que, autorisado pelo Banco Nacional Brazileiro, pagará em seu escriptorio, á rua do Commercio n. 40, de 1º de Julho proximo vindouro, em diante, os juros das apolices que subscreveram por seu intermedio, correspondentes ao semestre, a vencer-se em 30 do corrente, na razão de 25$000 por cada uma apolice.

Recife, 20 de Junho de 1895.

Seguros Contra Fogo
Royal Insurance Gompany de Liverpool

CAPITAL £ 200:000

Fundos accumulados L 80:080.

AGENTE
POLHMANN & C.

Companhia Pernambucana de Navegação

Convido aos senhores possuidores das obrigações preferenciaes desta Companhia, cujos numeros vão abaixo mencionados, e que foram sorteados para resgate á virem receber do dia de Julho em diante o importe das mesmas bem como os juros decorridos de Janeiro á Junho deste anno, certos de que depois dessa data ellas não vencerão mais juros.

Outro sim; convido os senhores possuidores das demais obrigações a virem receber os respectivos juros, vencidos em dito tempo.

NUMERO DAS OBRIGAÇÕES SORTEADAS

111, 289, 418, 455, 615, 770, 783, 808, 881, 1.114, 1.133, 1.175, 1.241, 1.412, 1.461, 1.484, 1.550, 1.608, 1.673, 1.912, 2.082, 2.097, 2.196, 2.207, 2.745, 2.638, 2.945, 2.992, 3.082, 3.116, 3.169, 3.222, 3.239, 3.530, 3.661, 3.683, 3.928, 3.991, 4.041, 4.201, 4.242, 4.414, 4.479, 4.752, 4.787, 4.801, 4.920, 4.955, 4.961, 5.052, 5.086, 5.087, 5.272, 5.287, 5.318, 5.468, 5.522, 5.551, 5.705, 5.841, 5.994, 6.018, 6.194, 6.195, 6.216, 6.277, 6.352, 6.494, 6.635, 6.937, 6.973, 7.069, 7.101, 7.139.

Escriptorio no Recife, 27 de Junho de 1895.

Sebastião Lopes Guimarães,
Director gerente interino.

ALFANDEGA

Mappa demonstrativo do rendimento da Alfandega de Pernambuco no 2.º semestre do exercicio de 1894 comparado com o de igual semestre do exercicio de 1893.

DENOMINAÇÃO DAS RENDAS	1894	1893	DIFFERENÇAS Para menos	Para mais
Direitos de importação				
Para consumo	6.236.583$546	5.879.713$903	406.869$643	$
Expediente de 10 % dos generos livres de direitos de consumo	181.558$637	184.018$182	$	2.459$545
Dito das capatasias	39.986$911	43.204$978	$	3.218$067
Armazenagem	137.598$412	144.680$648	$	7.082$236
Despacho maritimo				
Imposto de pharóes	25.247$982	23 980$000	1.267$982	$
Dito de dócas	6.648$374	6.657$819	$	9$445
Addicionaes				
de 60 %	2 007.035$011	1 507.221$356	499.813$655	$
de 50 %	1.161.330$892	1.562.684$511	$	401.353$619
de 10 %	39.104$021	40 921$640	$	1.817$619
Sahida				
de 2 1/2 %	39$500	306$830	$	237$330
Interior				
Renda das estradas costeadas pela União	388.357$939	195.593$790	192.764$140	$
Dita do Correio Geral	76.789$920	$	76.789$920	$
Dita dos telegraphos electricos	440$000	287$000	$	$
Dita da imprensa nacional e «Diario Official»	$	$	153$000	$
Dita das matriculas nos estabelecimentos officiaes de instrucção superior	17.120$000	2.036$000	15.084$000	$
Dita dos proprios nacionaes	378$990	1.020$619	$	641$629
Foro de terrenos de marinha	1.247$747	1.365$702	$	117$955
Laudemios	8.705$825	2.274$200	6.431$625	$
Premios de depositos publicos	3$820	67$759	$	63$930
Transmissão de propriedade	2.548$500	$	2 548$500	$
Sello do papel fixo	8.295$358	10.605$738	$	2.310$380
Dito do papel proporcional	30.723$043	9 273$298	21.449$745	$
Dito do papel adhesivo	111.588$800	110 214$700	1 374$100	$
Imposto de transporte	46.759$863	31 705$350	15 054$513	$
Sobre vencimentos e subsidios	17.271$432	17 803$806	$	532$374
De 2 1/2 % sobre o dividendo dos titulos das companhias anonymas, que tenham por séde o districto federal	10.095$735	780$000	9.315$735	$
Cobrança da divida activa	7.051$045	4 193$040	2.858$005	$
Consumo				
Imposto de fumo	616$000	1.836$600	$	1.220$600
Extraordinaria				
Contribuição para o Monte-pio da marinha	1.082$893	1.325$141	$	242$218
Indemnisações	62.149$603	15.819$544	46.330$059	$
Venda de generos e proprios nacionaes	19$000	8.934$703	$	8 915$703
Receita eventual, comprehendidas as multas	46 179$747	46.936$940	$	756$293
Monte-pio Militar	3 286$608	3.636$938	$	350$330
Dito dos empregados publicos	26.093$412	15.767$852	10.325$590	$
Depositos				
Emprestimo do cofre de orphãos	10.704.977	7.961$100	2.743$877	$
Bens de defuntos e ausentes	1.627$070	$	1 627$070	$
Depositos da Caixa Economica	1.229 012$780	1.233.256$730	$	4.243$950
Ditos de diversas origens	203.523$022	233.841$103	$	30.318$081
Contribuição de caridade	18.453$169	17.346$891	1.106$278	$
Somma	12.215 252$605	11.367 276$505	1.313.907$437	465 921$337

RECAPITULAÇÃO

DENOMINAÇÃO DAS RENDAS				
Importação	6.645.727$506	6.251.617$711	394.109$795	$
Despacho maritimo	31.896$356	30 637$819	1.258$537	$
Addicionaes	3.207 469$924	3.110.827$507	96.642$417	$
Sahida	39$500	306$330	$	267$330
Interior	727 331$008	387.223$993	340.157$015	$
Consumo (de fumo)	616$000	1.836$600	$	1.220$600
Extraordinaria	138.811$203	92.420$218	46.391$075	$
Depositos	1 463.321$018	1 492.405$827	$	29.084$809
Total	12 215.262$605	11 367.276$505	878.558$839	30$572$739
Differença para mais				878.986$100

2.ª secção da Alfandega de Pernambuco, 25 de Maio de 1895 - (Assignado) - O chefe, *Luiz Frederico Codeceira.* — O 2.º escripturario, *José Monteiro Pessôa.*

BANCO EMISSOR DE PERNAMBUCO

Quarto sorteio das Letras Hypothecarias

Primeira serie numeros premiados

14627	2:000$000	3832	200$000
8409	1:000$000	4229	200$000
8357	500$000	9176	200$000
6094	500$000	7379	200$000
1589	200$000	10943	200$000

Primeira serie sortiadas ns.

90	1903	3528	5743	7316	8813	10451	11579	12680	13743
397	2182	3610	5889	7354	8908	10597	11631	12730	13837
646	2209	3689	5914	7502	9067	10626	11754	12751	13979
765	2332	3841	6139	7535	9191	10628	11797	12767	14050
896	2421	4269	6158	7587	9220	10704	11805	12891	14055
930	2512	4360	6411	7665	9538	10792	11934	12902	14144
979	2638	4412	6447	7849	9593	10931	11989	13131	14437
1066	2844	4421	6530	8053	9947	10959	12045	13172	14810
1094	2879	4433	6541	8063	9967	11050	12106	13174	14948
1457	3052	4501	6559	8069	10022	11118	12219	13298	
1497	3126	4522	6612	8343	10109	11129	12490	13403	
1661	3241	4887	6713	8519	10157	11152	12528	13414	
1788	3346	5456	7032	8544	10221	11169	12548	13501	
1794	3483	5547	7050	8618	10264	11394	12578	13637	
1831	3527	5657	7114	8754	10316	11456	12580	13682	

Segunda serie sortiadas 165, 166, 377, 434, 540 1169

Letras Sortiadas e premiadas não apresentadas

1.º Sorteio n. 5937—200$000—1229.
2.º Sorteio n. 1226, 6580, 6582, 6585, 12385 12684.
3.º Sorteio n. 763, 2919, 12113.

Recife, 28 de Junho de 1895.

DERBY-CLUB DE PERNAMBUCO

PROGRAMMA DA 9.ª CORRIDA
QUE SE REALISARA' NO
Dia 30 de Junho de 1895

1.º Pareo—**Trovador**—800 metros—Animaes de Pernambuco. Premios: 250$000 ao 1.º, 50$ ao 2.º e 25$000 ao 3.º

Ns.	Nomes	Annos	Pellos	Naturalid.	Kilos	Cor da vestimenta	Proprietarios
1	Indio		Rodado	Pernamb.	50	Branco e preto	J. S.
2	Nilo		Baio	«	50	Azul e branco	A. P.
3	Pleiade		Rodado	«	50	Ouro	J. J. S.
4	Fausto		Foveiro	«	50	Preto e encarnado	
5	Meilady		«	«	50	Grenat e ouro	J. Correia.
6	Ideal		Alazão	«	50	Azul e branco	J. F.

2º. Pareo—**Mefistofele**—1050 metros.—Animaes de Pernambuco. Premios: 300$000 ao 1º, 60$000 ao 2º, e 30$000 ao 3.º.

Ns.	Nomes	Annos	Pellos	Naturalid.	Kilos	Cor da vestimenta	Proprietarios
1	Hirondelle		Castanho	Pernamb.	50	Encarnado e preto	J. Neves.
2	Fumaça 2.º		Zaino	«	50	Ouro	J. S. P.
3	Palhaço		Castanho	«	50	Encarnado e preto	F. G.
4	Piramon		«	«	50	Azul e branco	Coud. Bella-Vista.
5	Beija-Flor 2.º		Rodado	«	50	Verde e rosa	Coud. Campos.

3.º pareo—**Condor**—1.200 metros.—Animaes de Pernambuco. Premios: 350$000 ao 1.º, 70$000 ao 2.º e 35$000 ao 3.º

Ns.	Nomes	Annos	Pellos	Naturalid.	Kilos	Cor da vestimenta	Proprietarios
1	Sans-Souci		Mellado	Pernamb.	50	Encarnado e branco	Coud. Cruzeiro.
2	Maurity		Castanho	«	50	Azul e branco	Idem.
3	Garimpeiro		Rodado	«	50	Preto e amarello	Coud. Campos.
4	Malaio		Baio	»	50	Branco e preto	M. Pimentel.
5	Mascotte		Castanho	«	50	Encarnado e branco	Coud. Mouriscana.
6	Dublim		Rodado	«	50	Verde e amarello	M. J.

4.º Pareo—**Hebrea**—1.609 metros. *Handcap.*—Animaes de Pernambuco. Premios: 500$000 ao 1.º, 100$ ao 2º e 50$000 ao 3.º

Ns.	Nomes	Annos	Pellos	Naturalid.	Kilos	Cor da vestimenta	Proprietarios
1	Ida		Rodado	Pernamb.	40	Encarnado e branco	Coud. Cruzeiro.
2	Maior		Castanho	«	46	« « «	Coud Mouriscana.
3	Feniano		Rodado	«	51	Lyrio e azul	Coud. Vigilancia.
4	Triumpho		Mellado	«	50	Encarnado e preto	Idem.
5	Camors		Castanho	«	46	Encarnado	M. L. Machado.

5.º Pareo—**Guarany**—1.000 metros—Animaes de Pernambuco. Premios: 300$000 ao 1.º, 60$000 ao 2.º e 30$000 ao 3.º

Ns.	Nomes	Annos	Pellos	Naturalid.	Kilos	Cor da vestimenta	Proprietarios
1	Berlim		Zaino	Pernamb.	50	Encarnado e branco	A. S.
2	Garimpeiro		Russo	«	50	Rosa e verde	Coud. Campos.
3	Piano		Alazão	«	50	Encarnado e azul	F. C. Rezende.
4	Bathory		Mellado	«	50	Verde e branco	Coud. Nacional.
5	Baralho		Castanho	«	50	Encarnado e preto	A. A. S.
6	Ibo		Baio	«	50	Encarnado	J. Figueredo.

6.º Pareo—**Aida**—1.800 metros.—*Handcap*—Animaes de Pernambuco. Premios: 400$000 ao 1.º, 80$ ao 2.º e 40$ ao 3.º

Ns.	Nomes	Annos	Pellos	Naturalid.	Kilos	Cor da vestimenta	Proprietarios
1	Ida		Rodado	Pernamb.	50	Encarnado e branco	Coud. Cruzeiro.
2	Maurity		Castanho	«	40	Branco e preto	Idem.
3	Beija Flor 2º		Rodado	«	51	Preto e amarello	Coud. Campos.
4	Malaio		Baio	«	40	Branco e preto	M. Pimentel.
5	Fumaça 2.º		Zaino	«	50	Ouro	Silveira.
6	Conquistador		Castanho	«	40	Grenat e encarnado	Coud. Vigilancia.
7	Furioso		Rodado	«	54	Verde	M. L. Machado.

7.º Pareo—**Fausto**—800 metros. Animaes de Pernambuco que não tenham ganho premios, contando ou não victoria. Premios: 250$000 ao 1.º, 50$000 ao 2.º e 25$000 ao 3.º

Ns.	Nomes	Annos	Pellos	Naturalid.	Kilos	Cor da vestimenta	Proprietarios
1	Pensamento		Alazão	Pernamb.	51	Ouro	L. M. D.
2	Gaiuno		Rodado	«	51	Encarnado	H. L.
3	Pruce		Alazão	«	51	Grenat e ouro	Coud. Arrayal.
4	Milady		Foveiro	«	51	« « «	J. Correia.
5	Fiorato		Rodado	«	51	Encarnado e branco	M. M. A.

Observações

Tocando a pesagem os animaes deverão estar juntos á respectiva casa para serem immediatamente ensilhados e seguirem para o barracão no centro da raia onde só poderão estar os jockeys e os tratadores ou criados os quaes não poderão ter communicação com pessoa alguma antes de realisar-se a corrida.

Continuam em vigor todas as resoluções até hoje adoptadas pelas sociedades hyppicas deste Estado, constantes dos seus codigos de corrida e instrucções já publicadas.

Dentro da casa das apostas, na sala destinada a venda das poules, não terá ingresso pessoa alguma alem da directoria, commissão fiscal e empregados.

Os Srs. juizes só terão ingresso na sala contigua a da venda de poules.

Os Srs. empregados devem entrar no Derby Club ás 10 horas da manhã em ponto, sob pena de não serem admittidos no serviço.

Chama-se a attenção dos Srs. apostadores para o horario que será restrictamente observado, fechando o 1º pareo ás 11 horas em ponto.

Os jockeys que não se apresentarem convenientemente trajados com as côres adoptadas o programma por seus patrões, não serão admittidos á pesagem e serão multados de accordo com o art. 51 do codigo de corridas.

Os animaes inscriptos para o 1º pareo deverão achar-se no ensilhamento ás 9 1/2 horas da manhã.

Os «forfaits» serão recebidos até sexta feira 28 do corrente, ás 3 horas da tarde, na Secretaria do Derby.

As poules que não forem pagas no Prado da Estancia no dia da corrida só serão pagas 3 dias depois na Secretaria do Derby.

Os premios serão pagos 48 horas depois da corrida na Secretaria do Derby Club á rua Duque de Caxias n. 20, 1º andar.

O expediente para esta corrida encerrar-se-ha sexta feira 28 do corrente ás 3 horas da tarde.

A directoria chama a attenção dos Srs. proprietarios e jockeys para o art. 21 e seus §§ e art. 46 que são restrictamente observados.

Secretaria do Derby-Club de Pernambuco, 26 de Junho de 1895.

O gerente,
A. A. Gomes Penna.

Vice-Consulado de España

De orden del consulado general de España en Rio de Janeiro, hace saber á los subditos españoles aqui residentes, que por Real Decreto de 18 de Abril último S. M. El Rey D. Alfonso XIII (q. D. g.) y en su nombre la Reina Regente del Reino, ha tenido á bien conceder indulto á los prófogos y desertores.

Los referidos subditos que esteyan comprendidos en el precedente Real Decreto y que desearen acojerse á los beneficios que elle acuerde, deberan presentarse á esta cancilleria, sin demora.

Pernambuco, 26 de Junio de 1895.

Francisco Affonso Monteiro
Encargado del vice-consulado

COMPANHIA TETHYS DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES

RUA DO VIGARIO N. 1, 1.º ANDAR

Directores
Barão de Souza Leão
Thomas Comber.
Julio Cesar Paes Barretto.

COMPANHIA
Centro Commercial

São convidados os Srs. accionistas desta companhia para fazerem a quinta entrada de seu capital, na razão de 10 0/0, no Banco de Pernambuco, dentro do prazo de 30 dias, contados de hoje.

Maceió, 6 de Junho de 1895.

Os directores
Tiburcio Alves de Carvalho.
Boaventura Amorim.
Pedro de Almeida.

COMPANHIA DE
Serviços Maritimos de Pernambuco

Setimo dividendo

São os senhores accionistas convidados a virem a séde da companhia receber o setimo dividendo de suas acções relativo ao primeiro semestre deste anno, a vencer em 30 do corrente, na razão de 10 0/0 ao anno ou 5$000 uma acção.

Recife, 25 de Junho de 1895.

F. de Assis Cardoso
Director secretario.

Pernambuco Powder Factory

Dividendo

Os senhores accionistas desta companhia são convidados a receber no escriptorio á rua do Commercio n. 6, o 5º dividendo na razão de 10 1/2 0/0 ao anno, ou sejam 7$000 por acção integralisada, e 5$250 por acção não integralisadas das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Recife, 22 de Junho de 1895.

A. J. Barbosa Vianna
Secretario.

THE IMPERIAL INSURANCE COMPANY LIMITED
DE LONDRES
Estabelecida em 1803
Capital £ 1,200,000
(Rs 24,000;000$000)
SEGURA EDIFICIOS E MERCADORIAS
CONTRA O FOGO
TAIXAS BAIXAS
PROMPTO PAGAMENTO DE PREJUIZO
Sem desconto
Agentes
BROWNS C.

...nhia North British & Mercantile e Insurance

Capital subscripto	£ 3,000,000	0º 0ᵈ
Fundos accumulados	9,452,452,	18ᵈ 5º

RECEITA ANNUAL

De premios contra Fogo	1.495.418	10º	5ᵈ
De premios sobre divida	992.379	6º	1ᵈ
	£ 2.488.196.	12º	11ᵈ

N; B.—A repartição de fundos accumulados sobre seguros contra fogo, não se responsabilisa pelas transacções feitas pela de seguro sobre vidas.

Wilson, Sons & C.

COMPANHIA
DE SEGUROS CONTRA FOGO
NORTHERN
De Londres e Aberdeen

Posição financeira

Capital subscripto	£	3.780.000
Fundos accumulados	£	3.000.000
Receita annual:		
De premios contra fogo	£	626.0000
De premios sobre vidas	»	208.006
De juros	»	155.000

Agente em Pernambuco,
Boxwell William & C

Recife Drainage Company, Limited

Esta companhia precisa de pedreiros chumbadores e serventes. Para informação trata-se nas officinas em Cinco Pontas, de 10 as 2 horas do dia.

Recife, 28 de Junho de 1895.

J. F. Mackintosh
Gerente.

Veneravel Irmandade das Almas da matriz do Corpo Santo

De ordem da mesa regedora, pelo presente annuncio, convido aos irmãos desta veneravel irmandade a comparecerem em nosso consistorio quarta-feira 3 de Julho, as 6 horas da tarde, afim de discutirem e approvarem o novo compromisso, segundo foi autorisado por sua Exc. Revma. a reforma do mesmo.

Consistorio da veneravel irmandade das Almas da matriz do Corpo Santo, 29 de Junho de 1895.

Banco Emissor de Pernambuco

São convidados os possuidores de apolices do emprestimo feito por este banco ao Estado e das letras hypothecarias emittidas pelo mesmo banco, a virem receber os juros do semestre findo.

Os coupons serão destacados no acto do pagamento.

Recife, 28 de Junho de 1895.

O director
Jesuino Alves Fernandes.

Aug.·. Resp.·. Loj.·. Cap.·.

Segredo e Amor da Ordem

Tendo-se restabelecido os trabalhos desta Aug.·. off.·.. começaram a correr as contribuições do mez de Abril ultimo em diante.

E, não sendo licito excluir se os ◻◻Obr.·., que muito bons serviços poderão prestar, convido-os ao cumprimento do Art 199 do Reg.·. ger.·.

Secretaria, 28 de Junho de 1895

O secret.·. adj.·.
A. M. C. Oliveira.

MARITIMOS

Companhia Rob. M. Stomans Line

VAPOR
Niord

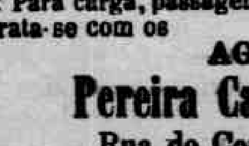

E' esperado de Montevidéo nestes poucos dias, seguindo depois para

Santos e Paranaguá

Para carga, passagens, encommendas e valores trata-se com os

AGENTES
Pereira Carneiro & C.
Rua do Commercio n. 6
1. andar

Prince Line of Steamers
James Kuott, Newcastle-cu-Tyne

LINHA REGULAR ENTRE OS
Estados-Unidos e o Brazil

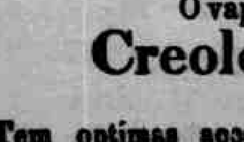

E' esperado dos portos do sul até o dia 15 de Julho e sahirá depois da demora necessaria para o

Pará e New-York

O vapor inglez
Creole Prince

Tem optimas accomodações para passageiros e é illuminado á luz electrica.

Para cargas e passagens trata-se com os

Consignatarios
Johnston Pater e Comp.
Rua do Commercio n. 15

MUTILADO

Hamburg - Suedamerikanische Dampfschiffahrts-Gesellschaft.

O VAPOR

Argentina

E' esperado da Europa até o dia 3 de Julho e seguirá depois da demora necessaria para

Rio de Janeiro e Santos

Para passagens, carga, frete e etc., trata-se com os

Consignatarios

Borstelmann & C.

18—*Rua do Commercio*—18

1· andar

Lloyd Brazileiro

O VAPOR

Planeta

E' esperado dos portos do norte no dia 30 do corrente, seguindo para os portos do sul no mesmo dia.

As encommendas serão recebidas até 1 hora da tarde do dia da sahida, no trapiche Barboza-Caes da Companhia Pernambucana n. 4.

Aos Srs, carregadores pedimos a sua attenção para a clausula 10ª dos conhecimentos que é a seguinte:

No caso de haver alguma reclamação contra a companhia por avarias ou perdas, deve ser feita por escripto ao agente respectivo do porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não precedendo esta formalidade, a companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

As passagens são tiradas no mesmo escriptorio, até ás 2 1/2 horas da tarde do dia da sahida do vapor.

Attenção

As passagens pagas a bordo custam mais 15 %.

Para carga, passagens, encommendas e valores trata-se com os

AGENTES

Pereira Carneiro & C.

6—RUA DO COMMERCIO—6

1· *andar*

Pacific Steam Navigation Company

STRAITS OF MAGELHAN LINE

O paquete Iberia

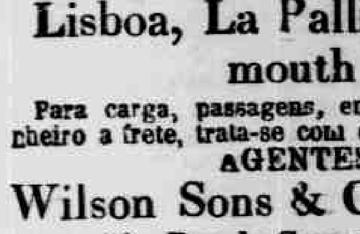

Espera-se dos portos do sul até o dia 1.° de Julho e seguirá depois da demora do costume para Liverpool com escala por

Lisboa, La Pallice e Plymouth

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com os

AGENTES

Wilson Sons & C. Limited.

10—Rua do Commercio—10

1.° andar

Booth Line of Steamers

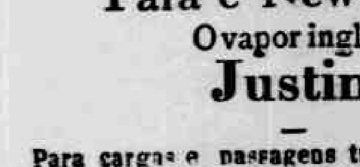

E' esperado dos portos do norte até o dia 2 de Julho e sahirá depois da demora necessaria para o

Pará e New-York

O vapor inglez

Justin

Para carga e passagens trata-se com os

CONSIGNATARIOS

Johnston Pater & C.

Rua do Commercio n. 15

Companhia Pernambucana de Navegação

Fernando de Noronha e Roccas

O paquete Jaboatão

Commandante Alfredo Guimarães

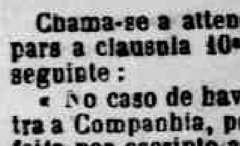

Segue no dia 30 do corrente ás 4 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro á frete até ás 11 horas da manhã do dia 29.

Chama-se a attenção dos Srs. carregadores para a clausula 10ª dos conhecimentos que é a seguinte:

« No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo no porto de descarga, dentro de tres dias depois de finalisada:

Não precedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade. »

ESCRIPTORIO

Ao Caes da Companhia Pernambucana n. 12

Norddeutscher Lloyd

O vapor

Strassburg

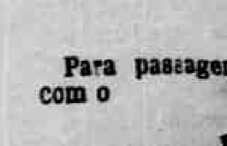

E' esperado da Europa até o dia 7 de Julho, e seguirá depois da demora necessaria para a

Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Para passagens, carga, frete, etc., trata-se com o

AGENTE

V. Neesen

Cáes do Ramos n. 4

LEILÕES

Agente Pestana

Leilão

De 9 saccos com cominho, de ns. 326 á 350, marca triangulo, no centro a palavra Estivas, avariados com agua do mar.

Segunda-feira 1 de Julho

A'S 11 HORAS EM PONTO

No armazem á travessa do Corpo Santo n. 27

O agente acima venderá no dia e hora mencionados, 9 saccos com cominho, avariados, vindo de Hamburgo pelo navio «Elisa».

AVISOS DIVERSOS

— No becco dos Ferreiros n. 6, precisa-se de uma cosinheira.

— Arrenda-se uma grande baixa de capim no Jacaré d'Agua-Fria, para informações na Tamarineira, taverna do Arco-Verde.

— Vende-se 2 a 3 kilometros trilhos de aço systema Decouville, postos, bitolla 50 centimetros, dormentes cravados, etc. etc., em perfeito estado de conservação, com material rodante, composto de trese carros para carregar canna, todos de ferro, sendo 3 com breacks. Ha igualmente diversos desvios completos para direita e esquerda; informações á rua do Apollo n. 51, 1· andar, escriptorio.

— VENDE-SE as casas terreas ns. 190 e 192 á rua Imperial, a tratar, a rua Duque de Caxias n. 72, loja, rendem mensal 50$000.

AMA

Precisa-se de uma ama para cosinhar para pouca familia: na rua Velha n. 100.

Ama

Precisa-se de uma ama que cosinhe e faça compras; a tratar no terceiro andar desta typographia.

Chalet

Vende-se uma casa de taipa em Santo Amaro das Salinas, lugar denominado Barracão n. 2-E, com 2 quartos, 2 salas, cosinha, lugar muito fresco, perto do bond e frente para linha ferrea de Limoeiro: a tratar no mesmo lugar ou nesta typographia a qualquer hora.

Menina

Precisa-se de uma menina branca ou de côr, de 12 annos para cima, para andar com crianças; na rua Imperial n. 19, 1· andar.

Cosinheira ou cosinheiro

Precisa-se para casa de pequena familia; na rua Imperial n. 19, 2· andar.

Criada

Precisa-se de uma criada para arranjos de casa e lidar com crianças: na rua Imperial n. 19, 1· andar.

Manoel José Martins

Ex-caixeiro, de Poças Mendes & C., tem uma encommenda, á rua de S. Jorge, numero que não ignora.

2$000 por dia

Paga-se 2$000 por dia com mesa e casa para morar, a um homem para o serviço de campo, garantidos os seus bons costumes pela autoridade do lugar de sua residencia, trata-se no armazem da Bola Amarella n. 36, cáes da Regeneração outr'ora 22 de Novembro.

Vende-se

Vende-se uma grande casa, tendo 5 janellas de frente, 1 grande sotão tendo 2 janellas de cada lado, gradeamento e portão de ferro na frente, janellas em todos os lados, dous grandes quintaes murados, agua encanada, sita em Santo Amaro, rua Lembrança do Gomes n. 1, atraz da fabrica de vidro; a tratar na rua Barão de S. Borja n. 24.

Aluga-se

Aluga-se a casa e sitio no largo do Monteiro n. 12; na Camboa do Carmo n. 16.

Criado ou copeiro

Precisa-se de um; na rua de Paysandú numero 19.

Sitio

Aluga-se um grande sitio com terrenos para plantações, tendo grande cocheira e pequena casa, proprio para carroceiros, estabulo de vaccas, coudelaria, tendo frentes e portões para a estrada de João de Barros e rua de Fernandes Vieira: a tratar nessa rua n. 29.

Fabrica de gelo

Aguas e limonadas gasosas de todas as qualidades

Soda water, ginger, ale, limão, laranja, curação, abacaxis, granadina, groselhas franboisas, baunilha, hortelã-pimenta etc. etc.

12A—CAES DO CAPIBARIBE 1A

Tijolos

Fabricados na fabrica de Camarsgibe, de superior qualidade, vende-se no escriptorio da Companhia Industrial Pernambucana, á rua do Commercio n. 6.

Loja de fazendas

Vende-se uma loja de fazendas em boa rua bem afreguesada, e o motivo da venda é falta de saúde do proprietario; a tratar na rua Duque de Caxias n. 59.

Polvora

De todas as qualidades em barris e em latinhas vende-se no escriptorio do Pernambuco Powder Factory. Rua do Commercio n. 6.

Sitio

Aluga-se ou vende-se rascavel em Afogados na travessa do Motocolombó n. 4, o qual fica muito perto dos bonds e das duas estradas de ferro, tendo logo junto excellente banho salgado, muitas fructeiras dando fructo, inclusive 37 pés de coqueiros, com casa para familia; a tratar na rua de Santa Theresa n. 38.

Ao commercio

Francisco de Paula Pegado declara que nesta data acha-se em negocio com o seu estabelecimento, na villa de Ipojuca, com o Sr. Felix de Barros Pimentel; quem se julgar seu credor queira apresentar suas contas no prazo de tres dias, a contar deste; na travessa da Madre de Deus n. 21.

Caixeiro

Precisa-se de um para um bilhar; a tratar na rua Duque de Caxias n. 91.

Vende-se

Uma mobilia de junco, encosto de palha e um piano em bom estado e mais objectos de casa de familia: á tratar na rua da Roda n. 39, 1· andar, das 2 horas da tarde em diante.

Carne verde a 700 rs. o kilo

Vendem os abaixo assignados, carne de primeira qualidade, nos talhos da rua Marquez do Herval ns. 27 e 2, e Cambôa do Carmo n. 1.

Este preço soffrerá alteração para mais ou para menos, sempre de accordo com os preços do gado nas feiras.

Recife, 18 de Maio de 1895.

Pinna Lima & C.

Frederico Antonio de Mello

Rufina M. da Rocha Mello, Domingos F. da R. Mello, Theolinda G. de Mello Malheiro, Manoel Ferreira Pinto Malheiro e seus filhos Abigail Calixto de Mello e Jacintha Amelia Calixto de Mello (ausentes) agradecem a todos que acompanharam áquelle finado á sua ultima morada, e de novo convidam a seus parentes e amigos e assistirem a missa que mandam rezar pelo repouso eterno de sua alma, ás 8 horas da manhã do dia 1· de Julho na matriz da Boa Vista, e desde já se confessam agradecidos.

Domingos Martins de Barros Monteiro

Manoel Epiphanio de B. Monteiro, sua mulher e filhos, Irineu Erasmo P. Jotaca (ausente) mandam celebrar missas na matriz da cidade de Limoeiro por alma do seu sempre lembrado pai, sogro e avô, Domingos Martins de Barros Monteiro, no dia 1· de Julho proximo vindouro setimo do seu passamento, e para este acto de religião e caridade convidam seus parentes e amigos, confessando-se desde já agradecidos.

Antonio Francisco Ramos

Vicente Fernandes convidam os fieis que queiram assistir algumas missas no dia 4 de Julho, 30.° dia do fallecimento de Antonio Francisco Ramos na igreja de S. Francisco, ás 8 horas da manhã.

Alferes Manoel Julião Baptista

Antonio Luiz Baptista e sua mulher, filhos e genro Marcelino José Baptista, Antonio Luiz Baptista Junior, Candida Jesus Baptista Julia Josephina Baptista, Sebastião V de Mello tendo recebido a infausta noticia do passamento de seu presado filho, irmão e cunhado alferes Manoel Julião Baptista fallecido no Ceará, mandam rezar missas pelo seu descanso eterno na egreja da Santa Cruz, quarta-feira 3 de Julho ás 8 horas da manhã, convidam os parentes e amigos e companheiros de armas do finado, confessando-se desde já agradecidos.

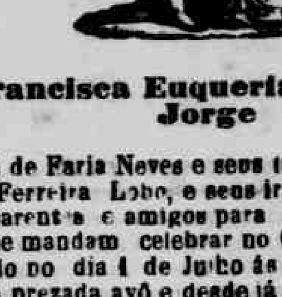

Francisca Euqueria Ferreira Jorge

José de Faria Neves e seus irmãos Maria Barbara Ferreira Lobo, e seus irmãos convidam os seus parentes e amigos para assistirem as missas que mandam celebrar no Convento de Santo Antonio no dia 1 de Julho ás 8 horas por alma de sua prezada avó e desde já antecipam os seus agradecimentos.

Miguel José Alves

1· anniversario

Joanna Moreira Alves e seu filho, José Eugenio Moreira Alves convidam os seus parentes e amigos e os de seu finado marido e pai Miguel José Alves, para assistirem as missas, que por sua alma mandam celebrar na matriz da Boa Vista, ás 8 horas da manhã do dia 1· de Julho e desde já ficam agradecidos por este acto de gratidão e saudade.

Theresa Maria da Camara Botelho

Setimo dia

José Botelho Rezende e José Botelho Rezende Junior agradecem a todas as pessoas que se dignaram acompanhar os restos mortaes de sua e sempre lembrada esposa e mãi, Theresa Maria da Camara Botelho, e de novo as convidam para assistir as missas que mandam rezar segunda feira 1· de Julho do corrente, ás 7 1/2 da manhã, na igreja da Madre de Deus, confessando-se desde já agradecidos.

Carlos Pinto de Lemos

Placidia Jacobina de Lemos e seus filhos muito agradecem aos parentes e amigos que assistiram as missas do setimo dia de passamento do seu sempre chorado e nunca esquecido esposo e pai, Carlos Pinto de Lemos, e de novo rogam aos mesmos para assistirem as do trigesimo dia, que pelo seu eterno descanso, mandam rezar na matriz da Boa Vista, ás 8 horas da manhã do dia 3 de Julho proximo futuro, pelo que se confessam agradecidos.

Caixas de musica

Importantes modellos novos.

Secretarias proprias para presentes.

Recebeu a Relojoaria David rua do Cabugá n. 14 desde 150$000 a 400$000.

Grande sortimento

Engenho S. Manoel

Vende-se o engenho S. Manoel, sito no municipio de Palmares, moente e corrente, com obras regulares e em bom estado, e dous kilometros da estação de Una, com capacidade para 2,500 pães, com a safra creada e animaes de serviço: a tratar com o Dr. Barreto Sampaio, á rua da Saudade n. 25, de 9 ás 11 horas da manhã.

Chegaram !!

Bonecas com mollas a 1$000 a duzia.

Loja da Perola

Rua da Imperatriz n. 78

Domingos Fernandes.

Pedreiras em Nazareth do Cabo

As pedreiras ahi existentes estão fora da comprehensão dos terrenos de marinha, mais de 300 braças. Proporciona-se conducção a quem quizer ver.

FERRO QUEVENNE

Unico approvado pela ACADEMIA DE MEDICINA DE PARIS

Exigir o Verdadeiro

14, Rue des Beaux-Arts, PARIS

CONTRA ANEMIA, CHLOROSIS FRAQUEZA POBREZA DO SANGUE

Pilulas purgativas do Dr Guillié

com *Extracto de Elixir Tonico Antiflegmoso do Dr Guillié*

Preparadas pelo Doutor Paul GAGE Filho, Pharmaceutico de 1ª Classe

PARIS — 9, RUE DE GRENELLE-SAINT-GERMAIN, 9 — PARIS

MAIS DE TRES QUARTOS DE SECULO DE SUCCESSO

demonstraram que o ELIXIR do Dr GUILLIÉ era o melhor remedio contra as doenças do FIGADO, da PELLE, RHEUMATISMO, GOTTA, FEBRES EPIDEMICAS, GRIPPE ou INFLUENZA e todas as enfermidades causadas pela Bilis e as Flegmas.

As PILULAS DE EXTRACTO DE ELIXIR DE GUILLIÉ contêm em pequeno volume todas as propriedades toni-purgativas do ELIXIR.

APPROVAÇÃO DA JUNTA DE HYGIENE DO RIO-DE-JANEIRO

SE ENCONTRAM Á VENDA EM TODAS AS PHARMACIAS ACREDITADAS.

XAROPE PHENICADO DO Dr DÉCLAT — Tosse, Catarrhos, Grippe, Bronchites, Tisica, Coqueluche, etc.

GLYCO-PHENICO DO Dr DÉCLAT — Antiseptico poderoso, Hygiene do toucador, da Bocca, Curativos, etc.

6, Avenue Victoria, Paris, e Pharmacias

NEVRALGIAS ENXAQUECAS Cura instantanea pelas PILULAS ANTI-NEVRALGICAS do Doutor CRONIER

ASTHMA CATARRHO-OPPRESSÃO e todas as affecções das Vias respiratorias Curados pelos Tubos LEVASSEUR

Phie ROBIQUET, Membro da Academia de Medicina, 23, r. de la Monnaie, PARIS.— Em PERNAMBUCO: *Cª de Drogas e Productos Chimicos*

CAPSULAS AZYMAS E. GORLIN

PREVILEGIADO S. G. D. G.

OBREIAS *Lacre* TINTAS PRETAS 2 DE CORES *Colla liquida á Frio*

Para envolver os medicamentos solidos e liquidos, taes como: Oleo de Figado de Bacalhao, Oleo de Ricino, Balsamo de Copahiba, Opiatos, Alcatrão, etc. TODOS OS MEDICAMENTOS EM PÓ

HOSTIAS *Pães Azymos para Pharmacias* HOSTIAS *Para Sanduiches*

E. GORLIN & Filho, 54, rue de Turenne, em *Paris.* — Em Pernambuco: FRANco M. da SILVA & Cie

AGUA Mineral natural Purgativa

RUBINAT

Fonte do Doutor LLORACH

A Analysis da Academia de Medicina de Paris prova que a dita agua contem 103g814 de substancias fixas das quaes SULFATO DE SODA 96g265 SULFATO DE MAGNESIA 3g268

A DITA AGUA PURGA COM RAPIDEZ E SEM IRRITAÇÃO — NÃO PRECISA OBSERVAR REGIMEN QUALQUER — DOSE NORMAL UM COPO.

Exigir sobre o letreiro *Rubinat Source Llorach*

Por atacado: Pharmacia FRAUDIN, Boulogne-Paris

CHARBON NAPHTOLÉ GRANULADO FRAUDIN

Infallivel contra Dyspepsia, Gastralgia, Flatuosidades, Dysenteria, Diarrheas dos paizes quentes. Preciosissimo para a antisepsia do tubo digestivo na Febre Amarella.

DOSES: 3 para 6 colheradas (das para café) por dia depois das refeições.

Deposito em Pernambuco: Cia de DROGAS & PRODUCTOS CHIMICOS

Falta de Forças ANEMIA-CHLOROSE

O FERRO BRAVAIS

Experimentado pelos primeiros medicos do mundo, passa immediatamente na Economia sem occasionar incommodos. Restitue ao sangue a sua côr, reconstituindo-o e dando-lhe o vigor necessario.

Desconfiar-se das Imitações e Falsificações.

Vende-se por atacado em Paris, 40 & 42, Rue St-Lazare E EM TODAS AS PHARMACIAS

28 Rue Bergère CHABLE PARIS

200,000 Doentes CURADOS DE Impigens, Borbulhas Virus, Ulceras PELO **DEPURATIVO CHABLE**

Ao commercio

Rodrigo Carvalho da Cunha e João Ribeiro Lopes, socios componentes da firma Rodrigo Carvalho & C., participam ao commercio que de muito accordo dissolveram em 27 de Maio proximo passado a sociedade que entre si tinham no estabelecimento de fazendas sito á rua Duque de Caxias n. 69 retirando-se o socio João Ribeiro Lopes pago e satisfeito de seu capital e lucros, e ficando o activo e passivo da mesma sociedade exclusivamente a cargo do socio Rodrigo Carvalho da Cunha.

Recife, 26 de Junho de 1895.

Rodrigo Carvalho da Cunha.
João Ribeiro Lopes.

Sementes de Hortaliças

Chegadas hoje

Completo sortimento

Rua estreita do Rosario n. 9

Poças Mendes & C.

REMEDIOS QUE CURAM

SEM DIETA

NEM MODIFICAÇÃO DE COSTUMES

Marca registrada E PRIVILEGIADA Do pharmaceutico E. M. de Hollanda

Laboratorio Central RIO DE JANEIRO 12—Rua do Visconde do Rio Branco—12

ESPECIFICOS DE

Eugenio Marques de Hollanda

Salsa, caroba e manacá—Cura todas as molestias da pelle, rheumatismos agudos ou chronicos, todas as affecções de origem syphilitica, escrofulas, ulceras, bobas, darthros e impigens.

Pilulas de velamina—Combaem as prisões do ventre, as enchaquecas e são depurativas e reguladoras.

Elixir de imberibina—Restabelece os dyspepticos, facilita as digestões e promove a defecação.

Vinho de annaz ferruginoso e quinado—Para os chloro-anemicos, debela a poemya intertropical, reconstitue os hydropicos, beribericos e convalescentes.

Xarope de flor de arueira e mutamba—Muito recommendado na bronchite, na hemoptise e nas tosses agudas ou chronicas, na influenza e asthma.

Xarope de mulungú e flores de larangeiras—Contra insomnias, nevrose cardiaca, hysterismos, colicas hepaticas, tosses nervosas, asthma, coqueluche e convulsões das crianças.

Vinho de cacáo, peptona e lacto phosphato de cal, quinado—Contra o rachitismo das crianças, desenvolvendo-as, reanimando o organismo; faz recuperar as forças perdidas por molestias prolongadas e anemia.

Estes e outros preparados do illustre chimico continuam a ser fabricados somente no seu afamado Laboratorio á rua Visconde do Rio Branco, n. 12. Capital Federal.

Cuidado com as imitações

Vendem-se nas Pharmacias e Drogarias deste Estado e no Deposito geral ao Largo da Companhia Pernambucana n. 6, 1.° andar, Escriptorio de José Musumbo.

SINGER VERDADEIRO

NÃO SE ILLUDAM

MACHINAS DE COSTURA PARA FAMILIAS ALFAIATES E SAPATEIROS

RECEBIDAS DIRECTAMENTE

Nas melhores condições, podemos offerecer ao publico as nossas legitimas machinas americanas por menor preço do que em outra qualquer parte. Dirijam-se ao conhecido deposito de machinas.

25 Rua do Livramento 25

Cigarros Hygienicos

E' indiscutivel o prejuizo que causa á saude o uso dos cigarros compostos.

O interesse de grandes lucros e talvez a incompetencia no fabrico, fazem com que sejam vendidos em nosso mercado, cigarros nocivos a saude dos fumantes.

Ninguem havia estudado seriamente o fabrico.

Agora, porém, o caso foi previsto e resolvido pelo Sr. Antonio Francisco da Cruz, estabelecido á rua Larga do Rosario n. 21, com a tabacaria denominada *Minha Esperança.*

Alli fabrica elle uma marca de cigarros, intitulados *Hygienicos*, que podem ser usados sem prejuizo dos fumantes.

Fabricados sem composições nocivas e em papel especial para o trabalho, os *Hygienicos*, são reconhecidos como os melhores e mais aceitaveis para os que usando fumo não desejam ver sua saude alterada.

Esta nossa affirmativa é sustentada em attestado pelo distincto clinico Dr. Barros Carneiro. Aconselhamos, pois, aos nossos leitores, o uso dos *cigarros Hygienicos*, do Sr. Cruz, e a este agradecemos a fineza que teve enviando-nos d'elles suas amostras.—*Arthur de Mello.* (Está reconhecida a firma).

Bichas de Hamburgo

Vende-se em grandes e pequenas porções applica-se ventosas seccas e sarjadas; na rua das Larangeiras n. 14

Regulador da Marinha

Concerta-se relogios de algibeira, pendulas de torre de igreja chronometros de marinha, caixa de musica, apparelhos electricos, oculos, binoculos, oculos de alcance, joias e todo e qualquer objecto tendente a arte mechanica.

9—Rua Larga do Rosario — 9

Vende-se

Dous cavallos inteiros, sendo um castanho e outro rodado, tendo ambos estrada baixa muito franca, e servindo para sella e carro; a tratar á rua de S. Gonçalo n. 29

Dentes

Termina a horrivel dor de dentes usando o excellente preparado de Manoel Cardoso Junior.

As cartas que lhe tem sido dirigida pelos jornaes de maior circulação, attestam a efficacia.

Depositos

Drogaria de Francisco Manoel da Silva & C., á rua do Marques de Olinda n. 23,

Pharmacia Martins, á rua Duque de Caxias n. 88.

Pharmacia Oriental, á rua Estreita do Rosario n. 3.

Pharmacia Alfredo Ferreira, á rua do Barão da Victoria n. 14.

Pharmacia Virgilio Lopes, á rua Larga do Rosario n. 31

Chegou Chegou Chegou

O Pinho de Riga em pranchões, taboas e barrotes, de todas as dimenções, não tendo branco e nem nós, que tanto prejudicam as construcções.

SERRARIA

Climaco da Silva

24 Caes da Regeneração

LUZ DIAMANTE,

LONGMAN & MARTINEZ, NEW YORK.

Livre de Explosão, Fumaça e Máo Cheiro

A venda em todos os armazems de seccos e molhados.

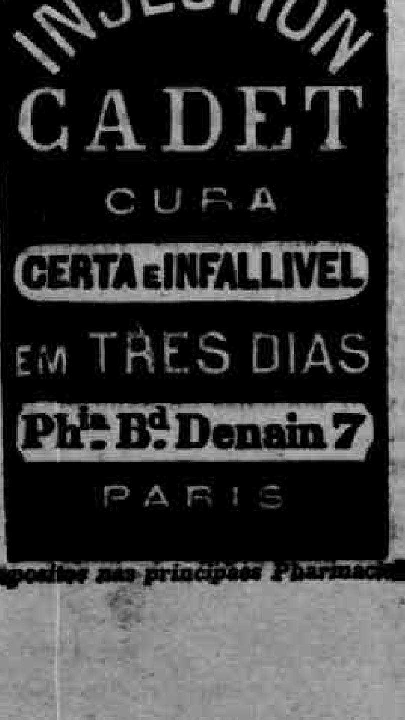

Depositos nas principaes Pharmacias

A TOSSE E

REMEDIO SEGURO PARA

PEITORAL DE ANACAHUITA

PREPARADO POR LANMAN E KEMP NEW YORK

O BALSAMO MAIS EFFICAZ

PRODUZ CURAS ADMIRAVEIS E TEM TRIUMPHADO EM MUITOS CASOS DE PHTHISICA INCIPIENTE.

AS DOENÇAS PULMONARES

INFALLIVEL

Vende-se

Duas vaccas tourinas, paridas, e uma novilha prenhe, por preço commodo; na rua de Luiz do Rego n. 54, em Santo Amaro das Salinas.

Boa moenda e roda d'agua

Quem precisar fará muito boa acquisição de uma excellente moenda em perfeito estado, com carreiras de aço, bronzes, parafusos, todo completo para assentar em madeira, tendo 40 pollegadas por 26, e assim uma roda d'agua com 18 palmos de diametro e 7 de largura (sytema Leandro) tendo tambem um gigante de ferro com 8 pollegadas de grossura com 4 rodetes que fazem tanger a moenda em altura superior á roda. Vende-se o que está acima mencionado na uzina Cabeça de Negro, estação de Frecheiras, onde em qualquer dia se poderá ver para fazer negocio.

GRANDE LIQUIDAÇÃO
FAZENDAS
Machinas, candieiros e quadros allegoricos
PARA SALLA
25—Rua do Livramento—25

Cal Branca e Virgem de Jaguaribe

A Companhia Exploradora de Productos Calcareos, sendo a unica exploradora de cal branca e virgem, avisa aos consumidores que não tem succursaes nem agencias, n'esta cidade, e que os verdadeiros productos se encontram em seu armazem do caes do Apollo n. 73.

LOJA DO POVO
19 — Rua 1.° de Março — 19

Este acreditado estabelecimento continua a vender por preços sem competidor os artigos abaixo mencionados

Constando de

Madapolão para noivas a 4$500 e 5$000 a peça.
Dito americano a 8$000 e 10$000.
Dito francez para camisas, punhos e collarinhos 13$000.
Cretones claros a 320 o covado.
Ditos escuros muito largos a 400 o covado.
Etamines arrendados a 500 o covado.
Bramante para lençóes 4 larguras 2 000 o metro.
Atoalhado branco e lavrado para mesa a 2$500 e 3$000 o metro.
Cachemiras com 2 larguras para vestidos de 2$500 por 1$200 o covado.
Casemira preta de agosal para roupa de homem a 2$000 o covado.
Cachemiras de lã com listras de seda a 1$200 o covado.
Lindos chamalotes em bonitos padrões a 1$000 o covado.
Grande sortimento de chitonetis a 400 o covado.
Meias de lã para senhoras a 40$000 a duzia.
Ditas de algodão para senhora a 12$000 a duzia.
Ditas de cor para homem a 12$000 a duzia.
Ditas cruas com fios de seda para homem a 12$000 a duzia.
Setinetas de todas as cores a 600 o covado.
Sedas brancas lavradas para vestidos de noiva a 2$500 o covado.
Cortinados de crochet e cambraia bordados para cama e janella a 10$000 o par.
Capellas com véo para noivas a 10$000 e 12$000 uma.
Espartilhos de couraça a 6$000, e 8$000 um.
Mosquiteiros americanos a 15$000 um.
Camisas para homem dormir a 6$000 uma.
Ditas para senhora idem a 6$000 uma.
Finos cortes de casemira ingleza para calça a 8$000 e 10$000 um.
Camisas de malha de lã para homem e senhora a 6$000 uma.
Vestuarios de Jersey para meninos a 15$000 um.
Cobertas de cretone para cama de casal a 5$000 uma.
Casinetas para roupa de homens e creanças a 500 o covado.
Brim branco n. 6 a 2$500 a vara.
Dito preto a 1$800 a vara.
Sobretudos com uma e duas vistas, cobertores, colxas, ceroulas, mantilhas, tudo por preços sem competencia.

Só na

LOJA DO POVO
19—RUA 1° DE MARÇO—19
(Antiga do Crespo)
CARNEIRO DA CUNHA & SOBRINHO

THERAPEUTICA INDIGENA
O MAIOR SUCCESSO DA EPOCHA
E' A DESCOBERTA DO
ELIXIR M. MORATO
PROPAGADO POR
D. CARLOS

Elle cura toda a syphilis.
Elle cura o rheumatismo.
Elle cura a asthma.
Elle cura canceros.
Elle cura a morphèa !!!

Procurar: ELIXIR MORATO, propagado por

D. CARLOS

DEPOSITO EM PERNAMBUCO
A COMPANHIA DE DROGAS E PRODUCTOS CHIMICOS
Rua Marquez de Olinda 24

EMULSÃO DE SCOTT

de OLEO PURO DE FIGADO DE BACALHAO COM HYPOPHOSPHITOS DE CAL E SODA.

Tão agradavel ao paladar como o leite.

Approvada pela Junta Central de Hygiene Publica e autorisada pelo governo do Brazil.

O grande remedio para a cura radical da TISICA, BRONCHITES, ESCROFULAS, RACHITIS, ANEMIA, DEBILIDADE EM GERAL, DEFLUXOS, TOSSE CHRONICA, AFFECÇOES, DO PEITO E DA GARGANTA e todas as enfermidades consumptivas, tanto nas crianças como nos adultos.

Nenhum medicamento, até hoje descoberto, cura as molestias do peito e vias respiratorias, ou restabelece os debeis, os anemicos e os escrofulosos com tanta rapidez como a Emulsão de Scott.

PRODUZ FORÇAS E CRIA CARNES.

A venda nas principaes boticas e drogarias.

SCOTT & BOWNE, - - CHIMICOS. - - NOVA YORK.

XAROPE DE REUTER N. 2

Como remedio da Estação Calmosa, purificador do sangue, digestivo e aperiente nenhum outro appellidado depurativo ou salsaparrilha se approxima sequer do Xarope de Reuter n. 2. Combina quatro grandes propriedades em um só remedio, operando a um tempo sobre os orgãos digestivos, o sangue, os rins, e os intestinos.

Absolutamente neutraliza e expulsa pelos canaes intestinaes, rins e poros da pelle, os germens nocivos, que fluctuam no sangue, na urina e na transpiração.

O MELHOR PURIFICADO PARA O SANGUE

DEPOSITARIOS DESTES PRODUCTOS — A Companhia de Drogas e Productos Chimicos—Rua Marquez de Olinda n. 24.

PEQUENAS PILULAS DE REUTER

Figado entorpecido cura-se positivamente com estas pilulas. Ellas são um remedio purgativo livre de perigo para o homem mais fraco, tão bem como bastante activo para o homem mais forte, e não constipam depois; pela acção geral agrada a todos que as usam. São as pilulas estandarte da producção medica dos Estados-Unidos. São as menores e mais faceis a tomar.

Quarenta em cada frasco.

PARA O FIGADO

SABÃO CURATIVO DE REUTER

Tumores, cravo, pelle vermelha, aspera e oleosa impedido ou curado por o mais grande de todos os aformoseadores da pelle, o Sabão Curativo de Reuter. Produz a pelle formosa, branca e clara e mãos brandas; absolutamente puro, delicadamente medicinado, extremamente incomparavel como sabão para a pelle bem como do toucador, do banho e do quarto das crianças.

CAUTELA. — Não é genuino sem cada envoltorio ter a marca registrada de Barclay & C. New York.

MEDICINAL PARA TOILETE

TRICOFERO DE BARRY

Uma preparação elegante, extremamente perfumada, remove todas as impurezas do craneo, preservativo contra a calvicie e cabello cinzento; faz o cabello crescer espesso, brando e formoso. Infallivel para curar erupções, doenças da pelle, glandulas e musculo, e cura rapidamente as cortaduras, queimaduras, feridas, torceduras, etc.

CAUTELA.—Não é genuino sem cada frasco ter a marca registrada.

PARA O CABELLO E A PELLE

GRANDE
HOTEL COMMERCIAL
HOSPEDARIAS
Rua Larga do Rosario ns. 29, 31 e 33

Este importante estabelecimento, sob a direcção de seu habil proprietario MANOEL GARCIA, e auxiliares entendidos na materia *sui generis*, prima em ser o unico sem competencia nesta capital, já pelo esmerado gosto de sua architectura e pintura interna, já pela promptidão e aceio do serviço culinario aduaneiro, já tambem pela posição hygienica do seu edificio.

DEPARTAMENTOS

Depois de innumeras transformações por que tem passado este Hotel, conseguio afinal o seu incançavel proprietario offerecer hoje uma hospedagem que deve ser preferida pelos illustres viajantes.

HOSPEDARIAS de 1ª e 2ª classes relativamente distribuidas debaixo da melhor ordem e aceio, a vontade dos Srs. viajantes, só, ou com familia.

SALÃO DE RECREIO ricamente mobiliado, onde podem ser realisados jantares e banquetes, a contento dos Srs. pretendentes.

APERITIVOS

POUR SE MANGER. — Salpicões, ostras, lagostins, salchichas, etc, peixes em latas, queijos flamengos, suissos e do sertão, doces seccos e em caldas, estrangeiros e nacionaes.

ADEGA

E' esplendido o sortimento de vinhos Figueira, Bordeaux, Porto, Vermout cognac, cervejas, licores, champagnes e outros aperitivos a *a se boiro*, todos recebidos directamente dos mais acreditados committentes da Europa.

Além do que é destinado ao commum do Hotel, tem sempre grande deposito de bebidas de sua importação, principalmente vinho Bordeaux em quartolas e cognacs finissimos, que vende nas melhores condições do marcado e preços sem competencia.

GRANDE HOTEL COMMERCILA

FOGOS
E
SORTES
20-Rua da Imperatriz-20
PARA A NOITE de
S. PEDRO

O proprietario deste já conhecido e antigo estabelecimento, participa e convida os seus amigos e freguezes para o completo e variado sortimento de fogos nacionaes, chinezes e americanos, proprios para salões e varandas; entre elles viram este anno muitas novidades como sejam fogos para soltar dentro d'agoa denominado vellas romanas Gallinhas, Mergulhadores, Roncadores, fogos que apitam archotes electricos, etc. Livros de sortes os mais espirituosos como — Fadas e Prazeres—A Gangorra - A Chave do Futuro —O Bilontra—Os Tres Jacarés—O Diabo a Quatro—Disparates e lindas sortes de phantazia em caixas de meia duzia proprias para presentes, dados para tirar os numeros das sortes, giornos para illuminações, estallos e versos para sortes e outros artigos proprios para estas divertidas noites a venda na

A CONSIDERAÇÃO
N. 20—AO MAIA—N. 20

Copeira

Precisa-se de uma copeira; na rua Duque de Caxias n. 86 1 andar.

Aluga-se ou vende-se

CASA PEQUENA

A rua do Dique n. 2; a tratar na rua de Santa Theresa n. 38.

MINHA ESPERANÇA

Felicito meu especial amigo Antonio Francisco da Cruz, pela optima aceitação de seus bons cigarros, denominados= MINHA ESPERANÇA, PEROLAS E HYGIENICOS —bem aceitos e procurados até em Londres, d'onde tem vindo encommendas por seus apreciadores.

Meu especial amigo deve estar satisfeitissimo com o resultado dos seus esforços em acreditar seus bons cigarros e tornar assim conhecido no estrangeiro um producto da nossa patria.

Parabens pelo resultado obtido.

Manoel Francisco de Barros Rego.

A. Francisco Ramos

Se alguem se julga credor do fallecido venha se entender com Vicente Fernandes pateo do Paraiso n. 15.

Sementes de hortaliças portuguezas

Couve flor.
Dita maçã.
Dita repolho.
Dita manteiga.
Dita tronchuda.
Rabanete.
Nabos.
Alface.
Cenouras.
Chicoria.
Salça.
Alho.
Vende-se na rua do Rangel n. 25.

FOLHETIM 33

A IRMÃ DO SOL

POR

JUDITH GAUTIER

XVII

A ILHA DE LIBELLULA

(Continuação)

Os soldados de Hiéyas esperavam, em terra, promptos a impedir o desembarque; voavam flechas de um lado e de outro.

O principe de Nagato fez avançar á direita e á esquerda um barco cheio de homens armados de fuzis e que romperam n'uma descarga quasi continua sobre o inimigo, que não tinha armas de fogo.

Na praia, estabeleceu-se uma luta corpo a corpo dentro d'agua: os golpes de sabre faziam saltar espuma.

A's vezes dous adversarios arrastavam-se grudados um ao outro, rolavam e desappareciam.

Boiavam flechas e cadaveres.

As embarcações faziam-se ao largo, impellidas violentamente pelos remos; fluctuavam manchas de sangue na agua agitada.

As embarcações iam e vinham com soldados, e não tardou que os partidarios do usurpador fossem vencidos.

Os que escaparam á morte renderam-se.

Houve grande numero de mortos e feridos. Estes ultimos eram deitados na areia e pensados; não lhe faltaram doces palavras de conforto e animação, palavras fraternaes e consoladoras.

Tratava-se de irmãos, que vestiam o mesmo uniforme, que faltavam a mesma lingua; alguns choravam reconhecendo os amigos.

Os vencidos cruzavam as mãos aos joelhos e baixavam a cabeça, tristes, desolados.

Arcos e sabres foram entregues aos vencedores.

O principe de Nagato e o general dirigiram-se ao interior da ilha.

Harounaga deixava pender da mão o rebenque de cabo de ouro; as escamas de sua couraça entrechocavam-se, retiniam.

— Tragam o chefe dos revoltosos, ordenou o principe.

Sandai adiantou-se.

Trazia ainda a mascara negra de combate, e, retirando-a, mostrou o rosto compungido.

A presença de Nagato incommodava-o singularmente; lembrava-se da protecção que lhe dispensára outr'ora o principe junto de Fidé-Yori.

Por ambição havia-se declarado partidario do regente.

O olhar calmo e desdenhoso de Nagato fazia pesar sobre elle toda a infamia da sua traição; não podia levantar a cabeça sob a dupla vergonha da derrota e da deshonra.

Demais o principe parecia-lhe revestido de uma magestade suprema.

No meio de todos esses guerreiros com os seus grandes capacetes pesados, Xamakoura estava descoberto com a sua roupa de seda escura, luvas de setim branco, que iam até ao pescoço, e uma defensa em cada braço, em fórma de dragona, alargando os hombros.

O principe brincava indolentemente com o seu leque de ferro.

Dir-se-ha nunca ter conhecido Sandai.

— Rebelde, disse-lhe elle, sem erguer a voz, eu não quero saber se renegas teu crime e tornas a servir ao teu verdadeiro senhor: bem sei que no homem o orgulho sobrevive á honra.

— Principe, disse Sandai, antes do combate, se me houveras chamado a meus deveres, eu teria me lançado a teus pés; mas, após a derrota, um chefe não pôde renegar os seus actos e servir ao vencedor.

— Pois bem, serás restituido ao chefe da tua escolha, disse Nagato. Partirás só, sem um pagem, sem um escudeiro; te juntarás a Hiéyas e lhe dirás isto: O general Harounaga venceu-nos, mas foi o principe de Nagato que metteu a pique os juncos que nos podiam conduzir.

— Daimio illustre, disse Sandai, sem colera, eu sou general e não mensageiro. Fui culpado talvez, mas não cobarde; sei soffrer, calado, os insultos merecidos, mas não poderei sobreviver a elles. Envia outro mensageiro a Hiéyas e communica-lhe tambem a minha morte.

Houve um grande silencio entre os soldados.

Comprehendia-se a intenção do general e ninguem queria se oppôr a sua execução.

Sandai assentou-se no chão, tirou o sabre e o punhal, depois de ter saudado o principe, *abrio-se o ventre*, atravessando o punhal na garganta com um golpe certeiro; a cabeça tombou sobre o peito ensopada de sangue.

— Esta lição te nobilita a meus olhos, disse Nagato, que talvez ainda se fizesse ouvir pelo moribundo.

— Façam-se os funeraes deste guerreiro, na ilha, com a pompa que lhe é devida, ordenou Harounaga.

— Agora, disse o principe, vou repousar um pouco; começo a me lembrar que passei toda a noite no mar e que meus olhos não se fecharam um segundo A victoria foi completa; resta-te, Harounaga, estabelecer uma communicação entre Soumiossi e a ilha que tomaste; podes fazel-o com o auxilio de jangadas formando uma especie de ponte.

Expede mensageiros a Fidé-Yori, occupa a ilha e as costas, e aguarda novas ordens de Osaka.

— Obrigado pelos conselhos, disse o general; mas o verdadeiro vencedor és tu; permittes que eu o mande dizer ao soberano?

— Não, disse o principe, quero apenas que Hiéyas o saiba e que o meu nome chegue a seus ouvidos como uma ameaça.

O principe de Nagato afastou-se.

Veio a noite, morna e calma.

Então o general Harounaga sahio da barcaça e procurou o principe; estava habituado a ouvir seus conselhos, a receber suas ordens: tinha mil cousas a lhe perguntar.

Approximou-se da barraca de Nagato; estava aberta; olhou para dentro; o principe não estava.

— Retirou-se talvez em seu barco, disse Harounaga.

Com effeito o mar estava limpo de embarcações.

A flotilha do principe de Nagato havia desapparecido.

XVIII

O PRINCIPADO DE NAGATO

Fatkoura partira com toda a sua casa, bagagens, e uma guarda de honra que lhe dava a rainha para o salvaguardar de perigos.

Tinha-se refugiado em Hagui, castello de seu noivo.

A joven dama experimentava uma especie de alegria cruel no meio do desespero de seu amor.

— Somos tres infelizes agora, dizia ella.

Consentira em desposar o principe, por vingança.

Depois, era-lhe impossivel recusar. A Kisaki ordenára, sacrificando nobremente o seu amor inconfessavel; demais, toda a gente no palacio conhecia os sentimentos de Fatkoura para com o principe de Nagato: ella os deixára ver audaciosamente no orgulho de sua alegria, quando julgava-se amada.

Deixou a côrte precipitadamente, cançada de exhibir uma mascara risonha a seus amigos, cujas felicitações a incommodavam.

Durante a viagem não pousou uma só vez o olhar na paizagem encantadora dos lugares que ia atravessando, mergulhada na sua dôr.

De vez em quando chamava Tika.

A rapariga olhava-a compadecidamente, procurando distrahil-a de sua dolerosa preoccupação.

— Olha, dizia ella, o lindo rio côr de absyntho, que deslisa entre collinas de velludo...

Todas as nuanças do verde estão alli reunidas: o salgueiro pallido, o cypreste escuro, o vidoeiro argenteo, a relva clara como esmeralda; cada um dá a sua nota especial.

Olha aquelle moinho d'agua, cheio de musgo, como se reflecte no rio; e lá longe aquelles caniços que parecem sabres, e aquelles patos batendo as azas na agua: tudo é verde como a paizagem.

Fatkoura não dava attenção.

— Elle voltará, dizia então Tika comprehendendo a obstinação da outra; quando fores mulher delle serás amada de novo; és tão bella!

— Elle nunca me amou, nem eu quero que elle me ame, dizia Fatkoura: odeio-o.

Tika suspirava.

— Só tenho uma satisfação e é o vel-o soffrer; e que ella tambem, essa que me esmaga com o seu poder e com a sua belleza incomparavel, seja perseguida pela dôr. Elles amam-se e não o podem confessar.

Eu é que sou o obstaculo: se o mikado morresse, ella o esposaria.

— Uma kisaki esposar um principe! exclamou Tika.

— Esqueces, disse Fatkoura, que o avô de Nagato foi substituto do mikado; as insignias de Yvakoura o dizem ainda, porque são compostas de dous caracteres chinezes, que significam: « O primeiro grão ».

No tempo em que eu amava o principe, o proprio filho dos deuses não o arrancaria de minha alma.

— Tu o amas ainda e mais que nunca, murmurou Tika.

A's vezes Fatkoura enternecia-se, lembrava-se do tempo em que a felicidade de ser amada enchia o seu coração e chorava abundantemente.

Mas essas lagrimas não a alliviavam.

— Sou uma louca! dizia; com a face no seu hombro é que eu devia chorar; naquelle coração cruel e frio é que eu queria derramar a minha dôr!

Depois vinha-lhe a colera.

(*Continúa.*)

Typ. do *Diario*, rua Duque de Caxias, 42